DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quarta-feira, 18 de dezembro de 1974 — ANO VII - Nº. 194

Banorte em Brasília



A agência de Brasília do Banco Nacional do Norte foi inaugurada com a bênção de Monsenhor Geraldo de D'Ávila, tendo ao lado o Governador Elmo Farias e o Vice-Presidente da organização bancária, Sr. José Porfírio de Andrade Moraes, que enfatizou o propósito da nova agência - beneficiar a população da Capital da República, funcionando, inicialmente, com quinze servidores, liderados pelo Gerente Geraldo Braz.

Propostas para comprar usina da CEB até hoje

Encerra-se hoje, às 17 horas, o prazo estabelecido pela Companhia de Eletricidade de Brasília para que os interessados na compra de uma usina "Diesel" elétrica apresente suas propostas.

O recebimento está sendo feito pela diretoria administrativo-financeira da CEB, que funciona no edifício-sede da Companhia, Setor Comercial Sul.

O preço mínimo estipulado para a venda é de três milhões e quinhentos mil cruzeiros. A usina é formada por três unidades compactas de geração (motor-gerador), uma unidade de comando e controle, e um transformador elevador - equipamento fabricado pela "General Motors".

SLU não coleta donativos

O Serviço de Limpeza Urbana está advertindo à população de Taguatinga que o Sr. João Dias de Oliveira não está autorizado a angariar dinheiro ou objetos, sob pretexto de organizar festas natalinas.

O esclarecimento é feito por ter aquele cidadão procurado residências e estabelecimentos comerciais da referida cidade-satélite, munido de um impresso, apresentando felicitações em nome de servidores do SLU, e solicitando, ao mesmo tempo, doações.

João Dias de Oliveira há muito tempo deixou de pertencer aos quadros do SLU, e contra ele já foram tomadas as providências cabíveis, portanto doações que por acaso foram feitas aos garis, devem ser de livre iniciativa dos ofertantes, sem qualquer responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana.

Alunos da UnB concebem projetos de Engenharia

Projetos de grande significação nas áreas de recursos hídricos e saneamento, estruturas, estradas e transportes estão sendo apresentados como trabalho final por alunos do Departamento de Engenharia Civil, da Universidade de Brasília.

Dentre os projetos apresentados encontram-se trabalhos sobre custo de conservação de rodovias, ampliação de uma ponte e reformulação e ampliação do sistema de galerias de águas pluviais da cidade satélite de Sobradinho.

ÁREAS

O Departamento de Engenharia Civil da UnB atualmente está voltado para a formação de seus alunos nas áreas de recursos hídricos e saneamento, estradas e transportes. Em vista das necessidades presentes da região onde os graduados da UnB terão seu campo de trabalho principalmente nos Estados de Goiás, Minas Gerais e no Distrito Federal, as estruturas básicas de saneamento são consideradas áreas prioritárias.

PROJETO GRATUITO

Um semestre antes de se formar, o aluno do Departamento de Engenharia Civil da UnB faz um estágio, supervisionado por um professor orientador, escolhido por ele, quando de sua matrícula na matéria. Esse estágio é feito na área em que o aluno teve um melhor rendimento durante o decorrer de seu curso. A partir daí, ele parte para a confecção do projeto, que poderá ser utilizado por qualquer órgão público que dele necessite, com a vantagem de ser uma mão de obra tecnológica gratuita. O objetivo destes estágios é preencher o requisito legal para a graduação em Engenharia Civil, onde o aluno demonstra capacidade de resolver um problema de Engenharia, utilizando conhecimentos adquiridos durante o curso e elementos teóricos e técnicos que possam ser obtidos em outra fonte ou em consulta bibliográfica.

Mobral realiza encontro e distribui certificados

Com a presença do presidente da Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização, sr. Dilermando Salomeh Christo, foi realizado um encontro de confraternização, marcando o término das atividades no corrente ano letivo.

A reunião teve lugar na Escola Normal de Brasília, participando ainda o Secretário-Executivo Antônio Ferreira, as supervisoras, e grande número de alfabetizadores da comissão do Plano Piloto.

CONCLAMAÇÃO

Usando da palavra, o Presidente do Mobral exaltou a importância do trabalho de apostolado que vem sendo realizado pela equipe de Brasília, e conclamou os alfabetizadores a, no próximo ano, darem continuidade a essa tarefa, muito significativa para o engrandecimento da Nação brasileira.

A reunião constou ainda de distribuição de certificados de gratidão aos alfabetizadores, da brincadeira do "amigo oculto"; e de palavras da supervisora Maria Marly Cunha Gomes e de alfabetizadores.

CERTIFICADOS

Doze alunos alfabetizados pelo Mobral, estudantes na Escola Classe 411 Norte, receberam certificados no próprio estabelecimento, ao mesmo tempo em que os vários postos do Movimento Brasileiro de Alfabetização, distribuídos no Plano Piloto estão, igualmente, entregando os certificados de aproveitamento a seus alunos.

Detur entrega prêmio

A vencedora do concurso "A mais Bela Bancária do Distrito Federal", Srtª. Maria Bernadette de Almeida, receberá, amanhã, às 17 horas, o prêmio de cinco mil cruzeiros instituído pelo Detur.

Além da entrega do prêmio à bela funcionária do Banco do Estado de Goiás, o sr. Carlos Black Pereira pagará, na mesma ocasião, às entidades que participarão do carnaval de rua do próximo ano, as subvenções concedidas pelo GDF, através do Detur.

Ambas as solenidades serão realizadas no Gabinete do Diretor do Departamento de Turismo, no terceiro andar do Anexo do Buriti.

"Presépio ao vivo" este ano será peça de Natal

Prosseguindo com suas festividades em comemoração ao Natal, o Departamento de Turismo do DF fará realizar dias 22,24 e 25, na Praça da Fonte Luminosa, como se fosse o tradicional "presépio ao vivo" de todos os anos, a peça sacra "O Natal na praça" de Henri Ghéon.

Trata-se da história de um bando de ciganos que, na noite de Natal, estavam contando como se passou a anunciação à Virgem Maria, o nascimento e a adolescência de Jesus.

MELCHIOR

Dando maior expressão ao acontecimento, as cenas são apresentadas por Melchior, tataraneto do Rei Mago do mesmo nome e vivida pelos ciganos, representando todos os personagens da História Sagrada.

A peça tem censura livre, Direção musical de Emanuel Coelho e com os atores S.G. Mucury, Wilson Jordão, Wanda Lúcia, Iza Russel e Solange Giano e mais quatro bailarinos e três violinos ciganos. À criançada serão distribuídos presentes, balões e refrigerantes.



VISITA - O novo Embaixador da India no Brasil, Sr. Narendra Singh, que aqui se encontra há apenas quinze dias, esteve em visita ao Governador Elmo Farias, no Palácio do Buriti, quando elogiou a Capital por sua concepção moderna. Na oportunidade, os dois homens públicos discorreram sobre aspectos de Brasil e India.

Esclarecimentos quanto à retrovenda pela Terracap

O Código Civil Brasileiro em um dos seus títulos estabelece cláusulas especiais à compra e venda e a retrovenda. São "institutos de direitos", compartimentos da legislação civil brasileira.

A retrovenda é um pacto em que o vendedor se reserva o direito de, após o decurso de certo prazo, reaver o bem imóvel que vendeu, restituindo ao comprador não só a quantia até então paga relativa ao preço de aquisição, como ainda as despesas feitas nessa fase (custas das escrituras e dos registros destas), mais o valor das benfeitorias, se houver, desde que tenham sido empregadas de acordo com destinação específica clausulada na escritura de compra e venda, portanto contratualmente dada ao imóvel. Essa devolução de valores, habitualmente, é feita em juízo, por meio de depósito, após a determinação exarada em despacho do Juiz do Feito.

Declina o código civil que o prazo para o vendedor exercer a reintegração do imóvel, o qual, não passará de três anos, sob pena do vendedor perder o direito que lhe foi contratualmente assegurado. É peremptório e improrrogável esse prazo e de pleno conhecimento de cada um que contrata, eis que antecipadamente ao ato recebe a parte interessada numa "minuta" com todas as suas cláusulas, para delas tomar conhecimento.

A atitude certa e equilibrada do comprador que, por qualquer razão, ainda que relevante, não tenha concluído a edificação a que se obrigou (destinação específica contratual) em escritura, será a de procurar o vendedor para com ele compor a operação de recebimento (devolução de valores já mencionados) por meio de rescisão do contrato avançado. Evitará, assim, o comprador, com essa atitude, a outras atitudes do vendedor, qual seja, a de ingressar em juízo contra ele (comprador) por inadimplência.

O CASO EM TELA

A Terracap, à proporção que vão vencendo os prazos estabelecidos nas escrituras lavradas pela sua antecessora, Novacap, com o pacto de retrovenda, sem que a parte interessada tenha concluído a obra de alvenaria que se obrigou na forma contratual, o que é verificado após vistoria no local, se vê obrigada a formalizar o ingresso em juízo, todas as vezes que não tenha acontecido a composição amigável de rescisão do contrato.

A Terracap, atendendo, assim, a processos que lhe foram transferidos pela sua antecessora e cujos prazos foram vencendo, promoveu em juízo diversas proposituras de ações ordinárias reintegratórias do imóvel ao patrimônio da Companhia, clausulados com o pacto de retrovenda cujos compradores não cumpriram o contrato.

A questão, como se vê, é simples, é contratual. A Terracap que é uma empresa nova, como sucessora legal, criada por lei federal, recebeu em seu acervo os processos imobiliários contratados pela sua antecessora Novacap. Desses milhares de processos, seus interessados em número bem acentuado constituíram, completaram a edificação em alvenaria, contratada em escritura, cumprindo com o pacto de retrovenda, outros também em número acentuado não cumpriram com a obrigação contratual. A lei que regula o assunto 36 meses o contrato como estipulado. Tanto assim é que o Poder Judiciário, a quem é levada a questão proposta, determina as medidas aplicáveis consoante o que estabelece a lei, e não pela simples vontade do contratante (Novacap-terracap).

Em meio ao exame do problema, há o caso dos especuladores, aqueles que premeditadamente, visando à valorização imobiliária, adquirem o terreno, sem intenção de iniciar ou de concluir e edificação contratada e em meio ao prazo estipulado e a certo tempo da escritura alienam a terceiros, passando a estes o encargo que eles (especuladores) deviam cumprir. Fácil de concluir que o novo comprador se subroga num direito de cumprir com algo (construção sob destinação específica), em tempo bem menor do que o prazo verdadeiramente, estabelecido na escritura. Em outras palavras esse novo comprador (cúmplice na especulação imobiliária) geralmente procura a empresa vendedora para solicitar prazo prorrogacional e constata que não encontra meios de obter porque a matéria é de ordem legal, contratual, sem poder ultrapassar aos mencionados 36 meses. Conclusão: quem compra de terceiros, compra mal, toda vez que o imóvel estiver gravado com o pacto de retrovenda.

CÓDIGO CIVIL

A aplicação do pacto de retrovenda é de ordem social-habitacional local, obrigando o comprador a construir no terreno adquirido uma edificação do tipo alvenaria, a fim de minimizar cada vez mais o barraco de madeira que muito se aproxima do tipo favela, mundialmente condenada. A eficácia do pacto é contra todos, isto é, contra quem detenha a posse do terreno comprador, cessionário etc. "A segurança das relações jurídicas e da expansão econômica exige um prazo curto para a cláusula resolutória da propriedade", segundo Clóvis Bevilaqua, autor principal do nosso Código Civil. . Na retrovenda, o vendedor conserva a sua ação contra os terceiros adquirentes da coisa retrovendida, ainda que eles não conheçam da cláusula do contrato. Quem compra imóvel retrovendido compra mal.

O pacto de retrovenda começou a ser aplicado pela Novacap desde o ano de 1967, visando a evitar a especulação imobiliária e a força, a edificação nos imóveis vendidos por ela, contendo entre suas exigências básicas o pagamento das prestações em dia e o prazo determinado para a construção no local contratado. Em construções de maior vulto é exigido também o cronograma físico financeiro da obra.

A Terracap não moveu até hoje nenhuma ação judicial sem que tenha sido precedida de vistoria no local do terreno realizada ao expirar o prazo estipulado no contrato para o término da construção. Se a obra estiver concluída na forma da destinação específica contratual, é solicitada a apresentação da carta de "habite-se", isto quando o próprio interessado não se antecipa, proporcionando o conseqüente encaminhamento do processo ao arquivo da empresa, ao invés de seguir ao serviço jurídico para as medidas cabíveis.

Para facilidade de pagamento das prestações imobiliárias, lançará a Terracap no ano de 1975, o sistema de cobrança pela rede bancária.

Brasil de Hoje

Integração do continente apoiada na rodo - ferrovia

O Brasil vem desenvolvendo, juntamente com países vizinhos - notadamente Paraguai e Bolívia - alguns projetos rodo-ferroviários. O interesse comum dos respectivos Governos na ampliação dos vínculos de amizade e de colaboração econômica permitiu, graças a entendimentos de alto nível, a apresentação de diversas sugestões, na área dos transportes, que começam a tomar corpo.

Com o Paraguai, ficou definido que a colaboração bilateral se ajuste às peculiaridades das respectivas Políticas de Desenvolvimento. Os projetos desse país dizem respeito, particularmente, ao escoamento da produção. Assim, a colaboração brasileira, nesse particular, traduzir-se-á em apoio técnico e financeiro, para a formulação de um Plano-Diretor de Integração dos Transportes entre os dois países.

A elaboração desse trabalho foi confiada à Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes e ao Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, que já iniciaram o levantamento de informações e dados necessários ao empreendimento.

Será incluída no citado Plano-Diretor a Rodovia Rio Pirapó - Porto Presidente Stroessner, que está sendo construída pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e se destina, basicamente, ao escoamento da crescente produção agrícola da região.

Sobre a Bolívia, vale lembrar que os interesses recíprocos, quanto à integração viária, remontam ao início do século. Recentemente, Brasil e Bolívia formalizaram gestões com vistas ao estabelecimento de um plano rodo-ferroviário, sendo que os entendimentos já se efetivam através de estudos, projetos e obras. O Plano Final de Engenharia para a rodovia entre Porto Banegas e Porto Suárez é um desses trabalhos. Também a construção da ferrovia Santa Cruz de La Sierra a Cochabamba é objeto de estudos e se integra no Plano de Assistência Técnica Brasil - Bolívia.

Todo o esforço empreendido pelos Governos interessados tem por objetivo maior a política de boa-vizinhança e o desenvolvimento harmônico do Continente Sul-Americano.

Super-helicóptero



Com 15 toneladas de chumbo podendo da parte central da fuselagem e outras tantas toneladas em seu interior, perfazendo um peso bruto de 35 toneladas, o helicóptero norte—americano Sikorsky Ych—53E realizou um vôo de teste próximo à fábrica em Stratford, no Estado de Connecticut. Este foi o vôo mais pesado jamais realizado por um helicóptero. O aparelho, acionado por duas turbinas a jato, está sendo fabricado para a Marinha dos Estados Unidos.

Noite de canto lírico

Tatiana Gouloubeff, soprano lírico—dramático, acompanhada ao piano pelo Professor Tarcisio do Nascimento Teixeira, estará se apresentando, esta noite, às 9 horas, na sala Martins Pena, em promoção da Fundação Cultural do Distrito Federal, a preços de 10 e 5 cruzeiros (estudantes).

No espetáculo, dividido em duas partes, serão apresentadas peças de *Vivaldi, Lulli, Tchaikovsky, Mahler, Ginastera, Carlos Gomes, Baptist Siqueira, Mattos Priolli e Mignone.*

ELA

Tatiana Goloubeff é formada como vocalista e professora de canto pelo Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, tendo se dedicado, por curto período, ao magistério, vez que *se consagra por inteiro à interpretação, onde dá ênfase à música brasileira. Já se representou com sucesso em Buenos Aires.*

ELE

Tarcisio Teixeira, que, inicialmente, *foi um autodidata nos estudos de* piano, concluiu curso no Conservatório Dramático e Musical de Pinheiros. Viajou pela Europa como membro do Madrigal das Arcadas, cujo Collegium Musicum atualmente integra.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
EXPEDIENTE
"DISTRITO FEDERAL"
Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal
Diretor
Antônio Castelo Branco
Redação e Administração
SBS - ED. BRASÍLIA -
12° ANDAR - FONE: 24-1303
Composição e Impressão
OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

destaques

Chega, hoje, a esta Capital a delegação chinesa que providenciará a instalação da Embaixada da República Popular da China em nosso País. Essa Representação Diplomática ficará alojada, provisoriamente, no Edifício Ceará, ocupando as mesmas instalações anteriormente ocupadas pelo Embaixador Fu-Sung Chu, da China Nacionalista. Paralelamente, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil vem cuidando dos últimos detalhes, visando à imediata instalação da Embaixada do Brasil em Pequim, após designação e concessão de "agrèment" ao seu titular; Embaixador Aluísio Napoleão de Freitas Rego.

°°°0°°°

De 1° a 8 de junho do próximo ano, terá lugar na cidade paulista de Guaratinguetá a "VII Exposição Brasileira de Gado Holandês", cuja realização será da responsabilidade da Associação Brasileira de Gado Holandês.

°°°0°°°

Marcada para o próximo domingo a entrada em funcionamento da fonte luminosa da Praça do Buriti. Essa fonte, com seus jatos d'água associados a jogo de luz, é de grande beleza plástica e, certamente, vai constituir-se em nova atração turística da Capital da República.

°°°0°°°

Amanhã, no gabinete do Diretor de Turismo Sr. Carlos Black Pereira, à senhorita Maria Bernadette de Almeida, vencedora do concurso "A Mais Bela Bancária do Distrito Federal", receberá do DETUR o prêmio de cinco mil cruzeiros, correspondente à sua colocação no certame.

°°°0°°°

Encontra-se aberta à visitação pública, na Galeria do Valença, exposição das obras premiadas pela Associação dos Artistas Plásticos do Distrito Federal.

°°°0°°°

Neste sábado serão entregues ao tráfego os três viadutos que farão a ligação entre o Setor Comercial e o Setor Bancário Sul, o que virá descongestionar o trânsito naquelas imediações.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETOS

DECRETO Nº. 2.794 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

Altera o Orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do art. 2º do Decreto nº 2.514, de 28 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo 068794/74,
DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterado, na forma dos quadrados anexos, o Orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.
Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 12 de dezembro de 1974.
86º. da República e 15º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALEN

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.794 DE 12 DE dezembro DE 1 974.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

(Em CR$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS								TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
COD- 1.001	Prosseguimento da Consolidação das Contas do Setor Público	153.000	20.000	160.000	2.000	-	97.000	33.000	5.000	470.000
COD- 1.002	Indicadores Conjunturais e Índice de Custo de Vida	560.000	95.000	430.000	10.000	-	220.000	55.000	10.000	1.380.000
COD- 1.003	Pesquisas de Orçamentos Familiares	398.000	70.000	675.000	10.000	-	212.000	75.000	10.000	1.450.000
COD- 1.005	Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos	152.000	370.000	524.000	5.000	-	41.000	25.000	5.000	1.122.000
COD- 1.007	Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria	72.000	5.000	365.000	2.000	7.000	42.000	7.000	-	500.000
COD- 1.008	Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal	-	36.000	284.000	-	-	-	-	-	320.000
COD- 1.009	Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial	76.000	26.000	635.032	-	-	-	-	-	737.032
COD- 1.010	Consultoria Técnico-Administrativa	-	15.000	425.000	-	-	-	-	-	440.000
COD- 1.011	Diagnóstico da Indústria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal	245.000	40.000	483.000	5.000	-	151.000	70.000	6.000	1.000.000
COD- 2.018	Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	1.416.738	80.000	1.170.000	20.000	14.000	330.000	130.000	10.000	3.170.738
	TOTAL	3.072.738	757.000	5.151.032	54.000	21.000	1.093.000	395.000	46.000	10.589.770

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.794 DE 12 DE dezembroDE 1 974.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - C O D E P L A N

(EM CR$ 1,00)

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTES	PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 01 - Administração	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	8.524.260	SUBPROGRAMA 01 - Administração	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		COD - 2.018 - Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	3.170.738
Contribuições do Governo do Distrito Federal	2.000.000	COD - 1.005 - Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos	1.122.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	65.510	COD - 1.010 - Consultoria Técnico-Administrativa	440.000
		SUBPROGRAMA 02 - Estudos e Pesquisas	
		COD - 1.001 - Prosseguimento da consolidação das Contas do Setor Público	470.000
		COD - 1.002 - Indicadores conjunturais e índice de custo de vida	1.380.000
		COD - 1.003 - Pesquisas de Orçamentos Familiares	1.450.000
		COD - 1.011 - Diagnóstico da Industria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal	1.000.000
		SUBPROGRAMA 03 - Planejamento e Organização	
		COD - 1.007 - Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria	500.000
		COD - 1.008 - Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito - Federal	320.000
		COD - 1.009 - Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial	737.032
TOTAL	10.589.770	TOTAL	10.589.770

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.794 DE 12 DE dezembro DE 1 974.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

(Em CR$ 1,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G D F	
COD - 1.001	Prosseguimento da Consolidação das Contas do Setor Público	470.000	-	470.000
COD - 1.002	Indicadores Conjunturais e Índices de Custo de Vida	1.380.000	-	1.380.000
COD - 1.003	Pesquisas de Orçamentos Familiares	1.450.000	-	1.450.000
COD - 1.005	Serviços Gráficos, Heliográficos e Desenhos	1.122.000	-	1.122.000
COD - 1.007	Prosseguimento dos Serviços de Hidrometria	500.000	-	500.000
COD - 1.008	Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal (conclusão)	320.000	-	320.000
COD - 1.009	Prosseguimento dos Estudos do Distrito Industrial	737.032	-	737.032
COD - 1.010	Consultoria Técnico-Administrativa	440.000	-	440.000
COD - 1.011	Diagnóstico da Indústria e Estudo Conjuntural do Comércio do Distrito Federal	1.000.000	-	1.000.000
COD -2.000	Manutenção das Atividades da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	1.170.738	2.000.000	3.170.738
	T O T A L	8.589.770	2.000.000	10.589.770

DECRETO Nº: 2.793 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

Altera valores de Atividades da Região Administrativa IV— Brazlândia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 20 da Lei nº. 3 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam alterados, na forma do quadro anexo, os valores das Atividades RA/2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia e RA/2.047 - Custeio do Sistema de Iluninação Pública da Região Administrativa de Brazlândia. Parágrafo Único - A alteração de que trata o presente Decreto refere-se ao elemento de despesa 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1974.

86º. da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUBINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº2793 DE 12 DE dezembro DE 1 974.

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV BRAZLÂNDIA

ATIVIDADES	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
PROGRAMA 01 - Administração		
SUBPROGRAMA 01 - Administração		
RA/2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia	2.082.500,00	2.089.827,28
PROGRAMA 10 - Energia		
SUBPROGRAMA 06 - Distribuição		
RA/2.047 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brazlândia	112.000,00	104.672,72
T O T A L	2.194.500,00	2.194.500,00

DECRETO Nº: 2.794 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

Altera valores de Atividades da Região Administrativa IV — Brazlândia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 18 481/72,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1735, de 6 de julho de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- As diárias serão concedidas pela Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração e pagas mediante folhas avulsas que serão posteriormente publicadas no órgão oficial e das quais constarão o cargo ou função do servidor, repartição em que estiver lotado destino, dotação orçamentária e importância a ser paga".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1974.

86º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 16 DE dezembro DE 1974

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 8.300, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, Código DAS.101.2, de Coordenador do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de 12 de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.298/74,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto de 24 de junho de 1874, publicado no "Distrito Federal" de 3 de julho de 1974 que aposentou OLSON FREITAS, no cargo de Guarda, nível 10—B, matrícula nº 9.488, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, em razão da alteração do nome de OLSON FREITAS para OLSON PASSOS FREITAS.

Distrito Federal, 9 de dezembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 125 810/74,
RESOLVE:
Agregar ao respectivo Quadro o Primeiro Tenente PM LUIZ CELSO LISBOA RODRIGUES, da Polícia militar do distrito federal, Federal, a Contar de 09 de agosto de 1974, por ter sido julgado incapaz difinitivamente para o serviço da Corporação, de acordo com o item II, letra "c" do parágrafo 1º. do artigo 80 da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974.
Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 125 810/74,
RESOLVE:
Agregar ao respectivo Quadro o Primeiro Tenente PM JOSÉ FERNANDES SILVA DO NASCIMENTO, a contar de 20 de agosto de 1974, data em que passou à disposição da Presidência da República, de acordo com a letra "a" do parágrafo 1º. do artigo 80 da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974.
Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Decreto de 08 de dezembro de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 123 704/74
RESOLVE:
Aposentar LOURIVAL FRANCISCO ALVES, Agente Auxiliar de Polícia "B", nível 15, matrícula nº. 30.623, do Quadro Provisório de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 342, item III, combinado com os artigos 343, III e 348, do Decreto nº. 59.310, de 23 de setembro de 1966.
Distrito Federal, em 08 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 174.158/73,
RESOLVE:
Aposentar LINDEMIR ACCIOLY, Patrulheiro, nível 13, matrícula nº. 31.481, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no artigo 342, III, combinado com os artigos 343, II, e 348, do Decreto nº. 59.310, de 27 de setembro de 1966.
Distrito Federal, em 08 de dezembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 176.684/73,
RESOLVE:
Aposentar IZAIAS POLICARPO DE MEDEIROS, Patrulheiro "B", nível 13, matrícula nº. 31.697, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 342, item III, combinado com os artigos 343, item III e 348, do Decreto nº. 59.310, de 23 de setembro de 1966.
Distrito Federal, em 08 de dezembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 610.293/71,
RESOLVE:
Retificar o ato de aposentadoria do servidor ANTONIO LEITE CAVALCANTE FILHO, Motorista "A", nível 08, matrícula nº 32 067, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, constante do Decreto de 31 de outubro de 1973, para considerá-lo aposentado nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178m item III da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Distrito Federal, em 08 de dezembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 24.831/74
INTERESSADO: NILCE DO VAL GALANTE—Mat. 4.284-SEC
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

Senhor Governador:

NILCE DO VAL GALANTE, na qualidade de Professor de Ensino Médio, Classe "C", inscrição nº 85.947, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal e exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo FC-8, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino do 2º Grau, foi autorizada a participar de um Programa Educacional, em Londres, no período de 5 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Na mesma época, a servidora solicitou autorização para afastar-se na condição de Professor de Ensino Médio do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, tendo ambos os processos tramitado paralelamente na Fundação Educacional. Todavia, a servidora foi autorizada a participar do programa somente na condição de contratada pela referida Fundação.
Diante do exposto, e a fim de regularizar a sua situação funcional, proponho a Vossa Excelência seja considerado autorizado o seu afastamento na condição de Professor de Ensino Médio, Código MGI. 02.19, matrícula nº 4. 284, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 6 de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Considero autorizado.
Brasília, 9 de dezembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 2.298/74
INTERESSADO: OLSON PASSOS FREITAS-Mat. 9.488-SAP
ASSUNTO: RETIFICA DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

OLSON PASSOS FREITAS, Guarda, nível 10-B, matrícula nº 9.488, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi aposentado por Decreto de 24.6.74 publicado no "Distrito Federal" de 3.7.74, à vista dos documentos de fls. 16 e 17, seu nome constado como OLSON FREITAS.

Para esclarecer a divergência de nome surgida nos diversos documentos, foi chamado o interessado que apresentou nova documentação, conforme se vê às fls. 33, 34 e 35.

Assim, proponho seja retificado o Decreto de aposentadoria citado, para fazer constar o nome como OLSON PASSOS FREITAS.

Brasília, 28 de novembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Lavre-se o ató.
Brasília, 9 de dezembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº: 072.589/74
Interessado: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
Assunto: Extinção da Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios
EMENTA — Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios: sendo de interesse da Administração, nada impede seja ela extinta, mediante Decreto.
PARECER Nº: 43/74
Relatório
Propõe o Senhor Secretário de Serviços Sociais, no presente processo, e através da Exposição de Motivos nº. 10/74 - SSS, datada do dia cinco próximo passado, a extinção da Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios.
2 - Sustenta sua proposição com base no fato de que a ela esteve afeta uma atividade intensa, quando carecia aquela Pasta de uma estrutura adequada, mas que, já agora, dispõe dos meios capazes "de absorver e prosseguir nas tarefas até então atribuídas à Comissão" - sic-
3 - Esclarece, ademais, que a medida "tem por escopo dinamizar, racionalizar e até mesmo por economia burocrática, simplificar o sistema".
4 - Afinal, apresenta uma minuta de Decreto, ato pelo qual se pretende atingir aos fins sugeridos.
Pelo Excelentíssimo Senhor Governador, a matéria foi-nos encaminhada para exame.
É o relatório.
PARECER
De antemão, é de se verificar que a Comissão de Erradicação foi instituída com objetivos claramente definidos, voltados, precipuamente para o desenvolvimento de uma política social.
2- Com efeito, em essência, com caráter eminentemente normativo este órgão, por um longo período, foi o responsável pelo delineamento da política relativa à erradicação das chamadas "invasões". Não só aí sua atuação se fazia destacar. Mais do que isto, a Comissão julgava da conveniência de uma pronta e imediata erradicação; sugeria a adoção das providências necessárias para que alcançada fosse esta finalidade e, ainda, analisava os problemas com a matéria correlacionados (conforme Art. 5º. Decreto nº. 1.991, de 15/05/72).
3- Pelo que se depreende do elenco de suas atribuições, constitui a Comissão também um órgão de assessoramento supletivo do Governador do Distrito Federal e do Secretário de Serviços Sociais, nesta específica área.
4 - Ressalte-se, por outro lado, que a atual comissão não se reflete como uma inovação no Distrito Federal eis que sucedeu a outras tantas que visavam à erradicação de invasões.
5- Se assim foi, um intérprete é levado à suposição de que grandes benefícios foram auferidos, mercê do trabalho desenvolvido.
6 - Não obstante, como bem enfatiza a Exposição de Motivos, tudo isto ocorreu quando a Secretaria de Serviços Sociais, que não dispunha de uma adequada estrutura, esteve impedida de levar avante tão significativas tarefas.
7- A situação modjficou-se, consoante termos da inicial do Processo. No momento, o Departamento de Habitação Social, dotado de maiores meios, é o órgão de direção superior competente "para dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços de Pesquisas Habitacionais e de Fiscalização e Remoção de moradores de áreas de ocupação provisória".
8- Ora, uma vez que dois órgãos se ocupam de uma mesma matéria, **intere-se que há competências concorrentes em uma so organização.** Lógico e indubitável que para a Administração nenhum resultado traz o quadro assim exposto. Ao revés, seja do ponto de vista da dinâmica administrativa, seja do prisma de um sistema de organização, a solução que se nos afigura mais racional é fortalecer o órgão melhor estruturado com a consequente extinção do outro que às mesmas finalidades se dedica.
9- Certo é que o Governo do Distrito Federal tem, em outras áreas, equipes especializadas para o estudo do complexo administrativo. Em princípio, a elas competeria analisar a proposição ora "sub examan".
10 - Ocorre, todavia, que a situação já se encontra devidamente explicitada. E, em razão disso, temos que a medida atende: muito mais aos princípios da oportunidade e da conveniência que mesmo a uma técnica. A crer fundamentada esta interpretação, só o titular da Secretaria de Serviços Sociais, originariamente, e o Excelentíssimo Senhor Governador, em último grau, podem admitir conveniente e oportuna a extinçã sugerida.
11— Em outro ângulo, uma minuta de Decreto foi apresentada. Este ato, podemos afirmá-lo sem delongas, é juridicamente perfeito para o caso.
12— Situando-se dentre as atribuições conferidas ao Chefe do Executivo local pela Lei nº. 3.751/52, mediante Decreto pode-se obter a extinção da Comissão, revestida de legalidade.
13 - A minuta apresentada, ressalvas merecem ser estabelecidas, apenas porque se reflete lacunosa:
a) neste raciocínio, não mostrou de modo claro e preciso a vinculação da Comissão à Secretaria, de todo recomendável sob o enfoque técnico;
b) em outro sentido, em que pese caracterizar uma "Comissão", é ela, por definição, "órgão de Direção Superior, de 2º. grau". Assim, mister observar-se o Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971 que dispõe "sobre os atos oficiais de caráter normativo do Distrito Federal, sua classificação e consolidação em livros, e dá outras providências". Após enquadrá-los em cinco categorias distintas, designados Livros, (Art. 1º.), estabelece em seu Art. 3º,:
"O Livro II conterá os decretos que aprovam, alteram ou revogam disposições sobre estrutura administrativa, regimentos das unidades administrativas da Administração Direta e os que criam cargos ou funções em comissão e lhes cometem atribuições".
Isto posto, tanto por um motivo, quanto em respeito ao Decreto sobremencionado, apresentamos, em anexo, uma outra minuta.
Por todas razões expendidas, sob o aspecto legal nada impede a extinção da Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios, mediante Decreto, ficando, sob o aspecto administrativo, a depender da conveniência e da oportunidade do Governo do Distrito Federal a concretização da medida.
É o Parecer, salvo melhor juízo.
Consultoria Jurídica, DF, 13 de dezembro de 1974
FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico
Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica, bem assim a minuta do decreto anexo. Lavre-se o ato.
Em, 13/12/74.
ELMO SEREJO FARIAS

Processo nº 127 444/74-SEP
Interessado: RICARDO JANCOSKI- 2º Tenente PM
Assunto: Solicita autorização para ausentar-se do País em gozo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de janeiro de 1975.
DESPACHO: Autorizo.
11.12.74
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

OCESSO Nº: 063.238/74
TERESSADO: MANOEL LIMA LINS HO E OUTROS
SUNTOS: NOMEAÇÃO DE CON- IRSADOS

nhor Governador:

presente processo MANOEL MA LINS FILHO e OUTROS, em tição de fls. 1 e 6, expressam a etensão de serem nomeados ra o cargo de Perito Criminal, para qual se submeteram a concurso blico e fizeram o respectivo curso formação profissional, iniciando, tretanto, a petição, com uma núncia à Administração de dois os que considerarám irregulares e licitando "esclarecimentos ou ovidências, conforme o caso".

tes dois fatos são os seguintes:

Pelo Decreto nº 2.567, de 5 de arço de 1974, teria sido incluído Categoria Funcional de Perito iminal, mediante transposição do spectivo, cargo, um funcionário o ocupante do cargo de Perito minal;

Dos 12 (doze) servidores incluídos classe final da Categoria Funnal de Perito Criminal, 11 (onze) am nomeados para a série de sses de Perito Criminal, do adro de Pessoal Civil da Setaria de Segurança Pública, após sido este Quadro declarado exto pela Lei nº 5.920, de 19 de embro de 1973.

r despacho de 27.06.74, Vossa Exlência houve por bem encaminhar processo a exame desta Secreia.

mo o Decreto nº 2567, de 5 de rço de 1974, a que se referem os ticionários, foi elaborado pela cretaria de Administração com dos e nomes fornecidos pela cretaria de Segurança Pública e mo os assentos funcionais de dos os servidores incluídos no novo no de Classificação de Cargos, undos da SEP, continuam sob a arda daquela Pasta, a Secretaria Administração encaminhou o ocesso à Secretaria de Segurança blica, a fim de que ao mesmo fosm juntados os históricos da vida ncional dos servidores incluídos na tegoria Funcional de Perito Crinal, mediante transposição dos spectivos cargos, elementos estes cessários à apreciação da denún- acima indicada.

Secretaria de Segurança Pública tou ao processo os históricos funnais solicitados e se pronunciou anto à 1ª. denúncia formulada los interessados em seu memorial fls. 1 e 6, demonstrando, de neira clara e irretorquível, a imcedência de tal denúncia, bem mo examinou o pedido de noeação que os mesmos fazem ao al do documento supracitado.

be agora à Secretaria de Administção dizer da legalidade dos atos nomeação, como peritos criminis, dos 11 servidores que, mediantransposição dos respectivos car-, foram incluídos no novo Plano Classificação de Cargos após a edição da Lei nº 5.920, de 19 de embro de 1973.

conformidade com o que dispõe o igo 14 da Lei nº 5.920, de 19 de embro de 1973, os atuais Planos Classificação de Cargos do Ser- Civil do Distrito Federal, a que referem a Lei nº 3.780, de 12 de o de 1960, e o Decreto-lei nº 1, de 28 de fevereiro de 1967, e islação posterior, são considelos extintos. O parágrafo único do igo 14 da supracitada Lei nº 20, assim determina, "in verbis:

". 14

ágrafo único - A medida que for do implantado o novo Plano, os gos remanescentes de cada egoria, classificados conforme o tema de que trata este artigo, ssarão a integrar um Quadro plementar e, sem prejuízo das moções e acessos que couberem, ão suprimidos, quando vagarem.

entendimento que se vem dando s dispositivos legais acima citados, lusive na esfera federal, conforme ificação do GPC junto ao DASP, é seguinte: somente depois de tivada a implantação de uma terminada Categoria Funcional é e fica vedada qualquer nomeação para os cargos vagos remanescentes, de vez que estes passam a constituir o Quadro Suplementar, em que só poderá haver provimento de cargos mediante promoção ou acesso. As nomeações para cargos de Perito Criminal, a que se referem os signatários do memorial de fls. 01 e 06, foram todas realizadas, conforme se pode verificar pelos históricos funcionais juntados ao processo pela Secretaria de Segurança Pública, anteriormente à expedição do Decreto nº 2.567, de 5 de março de 1974, que dispôs sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Perito Criminal. Tais nomeações foram, portanto, perfeitamente legais.

Demonstrada a improcedência das denúncias levianamente veiculadas pelos signatários da petição em exame, é ainda de se salientar que quanto à pretensão pelos mesmos manifestada, de serem nomeados para a Categoria Funcional de Perito Criminal - o que só seria legalmente possível para cargos vagos que viessem a ser transpostos para a constituição desta Categoria no novo Plano - assim se pronuncia a Secretaria de Segurança Pública:

"Os termos, às vezes candentes, aqui empregados, justificam-se pelas dimensões das infâmias assacadas pelos signatário do documento de fls. 01/06, impondo-se pulverizá-las, como se fez, com energia e desassombro.

Fora de dúvida que lhes não assiste o direito à nomeação pleiteada. Na melhor hipótese, poderiam vir a ser nomeados, porém a critério único e exclusivo da Administração.

Levando em conta, todavia, que os postulantes se reveleram desleais e destituídos do mínimo de serenidade na defesa de seus interesses, bem como incapazes de sustentar suas razões sem ferir desnecessariamente a dignidade alheia, defeitos esses que os tornam incompatibilizados para o exercício do nobre mister policial, esta Secretaria, "data venia", entende ser inconveniente qualquer providência no sentido de aproveitá-los.

A vista do exposto, opino pelo indeferimento do que requerem MANOEL LIMA LINS FILHO, e OUTROS e proponho seja o processo arquivado.

Brasília, 29 de novembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Indefiro a petição. Arquive-se.
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº.: 072.618/74
Interessado: NERINO DE MELLO E SILVA
Assunto: Nomeação para cargo de Procurador do Distrito Federal.
EMENTA — ADVOGADO ou PROCURADOR: Não há mais que se examinar a juridicidade do Decreto nº. 1.119, em face da superveniência da Lei nº. 5.920/73, que extinguiu os cargos dos antigos Planos e inovou o modo de aproveitamento para o novo Plano.

PARECER Nº. 42/74

O Bel. NERINO DE MELLO E SILVA, Professor do Ensino Médio da Secretaria de Educação do Distrito Federal requereu ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República sua indicação para que seja nomeado para o Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, "em uma das vagas existentes, por força e analogia do itens I e II do Art. 8º. do Decreto 72.823/73, que regula o Serviço Jurídico da União em referência ao Novo Plano de Classificação" - SIC -

2 — Fundamenta sua pretensão no fato de que é funcionário habilitado para o cargo, mormente porque também já foi aprovado para tanto, consoante depreende da publicação do "Distrito Federal" de 05 de março de 1969".

3 — Depois de salientar que interesses outros do então Chefe do Executivo local determinaram a extinção dos Cargos do Quadro Permanente, pelo Decreto nº. 1.119, de 17 de setembro de 1969, esclarece que em março próximo passado o Governo do Distrito Federal "abriu inscrição para clientela geral, para as 44 (quarenta e quatro) vagas existentes de Procurador, para o Novo Quadro, sem levar em conta que havia funcionários já aprovados e habilitados para ocuparem os mencionados cargos de PROCURADOR".

4 — Encaminhado o assunto ao âmbito de competência do Distrito Federal, o Senhor Secretário da Administração - fls. 09 - admite que .

"o signatário laborou em equívoco ao situar-se na condição de concursado, quando se refere à aprovação no processo seletivo promovido pela Administração para aproveitamento de funcionários do Quadro Provisório de Pessoal, na série de classes de advogados, do Quadro Permanente de Pessoal, instituído pelo Decreto-Lei nº. 274, de 28-12-67".

5 — Afinal, levando em consideração que se encontra nesta Consultoria Jurídica o Processo de nº. 26.251/71, que trata de idêntica matéria, sugeriu ao Excelentíssimo Senhor Governador, o encaminhamento do presente para o nosso exame.

É o relatório.

PARECER

Evidentemente, como do "relatório" se infere, o problema ora suscitado não se traduz inédito, porquanto desde os idos de 1971 vem sendo ele discutido e abordado, sempre, porém, sem oscilações, mantendo o Governo do Distrito Federal uma única posição.

2 — Diante dessa imediata constatação, forçoso retroceder-se às origens da questão para que de melhor maneira se espelhe uma situação, que não mais estaria por merecer alongadas considerações.

3 — Com o advento do Decreto-Lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967, foi instituído um máximo de 62 (Sessenta e dois) cargos de Advogados no Quadro Permanente do Governo do Distrito Federal.

4 — Entretanto, o Decreto 1.119, de 17 de setembro de 1969, estabeleceu, em seu Art. 1º., que

"Ficam extintos, no Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, Anexo II do Decreto-Lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967, os cargos vagos da série de classes de INSPETOR DE FINANÇAS, do Grupo Ocpacional-Fisco, Código — FS 1.01.22, FS.1.01.21 e FS 1.01.20, em número de 10, os da série de classes d ADVOGADO, do Grupo Ocupacional-Direito, Código DR—1.01.22 e DR. 1.01.21, em número de 62".

5 — Com isto, dois grupos sofreram radicais modificações:

a) INSPETOR DE FINANÇAS
b) ADVOGADO

6 — No que concerne ao INSPETOR DE FINANÇAS, esta Consultoria, através o Parecer 07/73, datado de 11 de janeiro de 1973, devidamente aprovado pelo então Chefe do Executivo local, esclareceu, já na EMENTA, que

"Não há mais que se examinar a juridicidade de revisão ou revogação do Decreto, face a superveniência da Lei nº. 5.769/71 que aboliu os cargos do Grupo Ocupacional Fisco".

7 —se aí - com a competente aprovação- se fulminou o problema suscitado, inversalmente há que se afirmar no que concerne ao Grupo-Advogado, embora, em essência, não há distinguir-se um e outro casos.

8— Cumpre observar que, para este último, freinamento e prova foram efetivados. E publicada foi a relação dos servidores aprovados

9 — Com a vigência do Decreto 1.119, os interessados requereram o aproveitamento, trazendo basicamente os mesmos argumentos ora apresentados (Proc. nº. 26.251/71). O Senhor Secretário de Administração da época, enfocando a matéria, após longo despacho datado de 23 de março de 1972, assim concluiu:

"Pelo exposto, força é concluir pela imperiosa necessidade do restabelecimento e aproveitamento no Quadro Permanente, da série de classes de ADVOGADO. O aspecto jurídico da formalização desse restabelecimento, seja através da anulação do Decreto nº 1.119/69, seja mediante dispositivo legal, deve ser analisado pela douta Procuradoria Geral" - SIC

10 — Naquele órgão jurídico, o Doutor Procurador ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO emitiu bem fundamentada Perecer (nº. 40/73 — 1º. Subprocuradoria Geral) no qual, além de examinar todos os ângulos Geral) no qual, além de examinar todos os ângulos da questão, torna insubsistentes os argumentos trazidos pelos interessados. A conclusão atingida merece, ainda agora, ser relembrada: - "verbis"

"1º. — A delegação conferida pelo A.I. 8, ao Executivo do Distrito Federal para "extinguir" cargos, esgota-se, em cada caso, com a publicação do ato que concretiza a medida, não podendo ser revogada, posis implicaria na "recriação" dos cargos extintos, o que só é possível mediante lei de iniciativa do Senhor Presidente da República.

2º. — Era de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal (Art. 20, da Lei nº. 3.751/60) o juízo da conveniência e da oportunidade da medida consubstânciada no Decreto nº. 1.119/69. Mesmo que não estivesse em implantação uma reforma administrativa - o que não era a hipótese - ter-se-ia iniciado naquele momento, continuando até os dias recentes - (cf. Decretos 1.460/70, 1.844/71, 1.890/71 e 1.933/72).

3º. - Nenhum vício maculou a adição do Decreto nº. 1.119/69 capaz de ensejar a sua anulação. O argumento "ad terrorem" do uso da "ação popular" não intimida. Primeiro por ser meio inidôneo para defesa de interesses "ut singuli"; em segundo lugar porque o Administrador não deve e nem pode temer o exame dos seus atos pelo Judiciário.

4º. — O aproveitamento dos peticinários no serviço jurídico dos órgãos da administração descentralizada está prevista desde a edição do Decreto nº. 976, de 16 de abril de 1969. Desde que a Administração dê cumprimento à norma que editou, atenderá, em parte, aos requerentes.

5º. - A ausência de cargo de atribuição jurídica no QUADRO PERMANENTE é lacuna técnica que não trouxe, até o momento, qualquer prejuízo à Administração. O encaminhamento da solução dos problemas futuros cabe ao Exmº. Senhor Doutor Procurador-Geral, dirigente do órgão e responsável pelo seu conceito, sua projeção, sua grandeza".

11 — Daí é de se deduzir, portanto, que não cabe "indicação para nomeação" se inexiste o cargo a ser provido...

12 — Mas, não é só. Dizer-se que um concurso foi realizado é - como bem o afirmou o Senhor Secretário de Administração - laborar-se em equívoco. Mesmo que tal aspecto já tenha sido ressaltado no "relatório", para dissipar dúvidas, forçoso deixar mais uma vez assente que se operou um processo seletivo para aproveitamento de funcionários do Quadro Provisório de Pessoal. Isto quando, por força do Decreto-Lei nº. 274, no Quadro Permanente existiam classes de Advogados.

13 — Ainda que - mera hipótese! - se queira dar ao processo seletivo a natureza de concurso, nem por isto estaria obrigada a Administração a prover os cargos. Em nosso Parecer de nº. 35/74 no exame deste problema nos detemos. E, de lá, extraímos os subsídios para rativiar esta posição.

14 — Com efeito, o Egrégio Supremo Tribunal Federal decidiu que:

"O Concurso não vincula o Poder Executivo à nomeação compulsória do candidato. Assiste-lhe, apenas, uma expectativa de direito. Inexiste direito líquido e certo em seu prol. Mandado de Segurança denegado (Mandado de Segurança nº. 18.571—DF — Relator: Ministro ADALICIO NOGUEIRA — R.T.J. 49/432—40).

15 — Mais elucidativo para a questão em foco é o ensinamento de HELY LOPES MEIRELES:

"Vendido o concurso o primeiro colocado adquire direito subjetivo à nomeação com preferência sobre qualquer outro, "desde que a Administração se disponha a prover o cargo," mas "a conveniência e oportunidade de provimento fica à inteira discrição do Poder Público" (...("in Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais Ltda. 1964, pág. 371 - grifo nosso).

16 — No presente caso, como ressaltou a douta Procuradoria-Geral, através o Sr. Procurador Orlando Minanda de Aragão, "o juízo da conveniência e da oportunidade da medida consubstânciada no Decreto nº. 1.119/69 "era da esclusiva competência do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal".

17 — Isto é, não houve conveniência para a Administração prover os cargos senão e simplesmente extinguí-los.

18 — Aliás, o próprio e multireferido Decreto-Lei nº. 274 estatuiu, em seu Art. 54, que:

"O pessoal do Quadro Provisório poderá ser aproveitado no Quadro Permanente, "atendido o interesse da administração" e observada a existência de vaga, mediante prestação de prova de suficiência ou conclusão de curso de Treinamento específico" (grifo nosso).

19 — Certo é que, em um primeiro instante, houve este interesse, tanto assim que se efetivou prova. Mas, em seguida - ao menos, supõee-se - desapareceu este interesse da administração e extintos foram os cargos.

20 — Ora, se o próprio diploma legal subordina o aproveitamento do pessoal do Quadro Provisório ao "interesse da administração", só esta pode manifestar-se à respeito. E, se pelo modo regular de produção de normas, consoante sua competência, resolveu a Administração extinguir os cargos a nós não é dado discutir a este respeito. Muito menos, se este procedimento não atendeu aos princípios básicos da Administração. Ou ainda, que melhor teria sido para o Governo o provimento dos cargos. O âmbito eminentemente jurídico - convém repetir - é o que nos está afeto.

21 — Por fim, mesmo que a situação exposta pelo interessado merecesse um exame criterioso por parte dos diversos órgãos que compõe o G.D.F., agora só se torna possível e lícita analisá-se sob o ângulo da nova sistemática de classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº. 5.920, de 19 de setembro de 1973.

22 — O Art. 14 deste diploma legal prescreve que:

"Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº. 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-Lei nº. 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei".

23— Isto posto, se o Governo entendesse conveniente reexaminar o Decreto nº. 1.119/69, com um consequente aproveitamento dos interessados, estaria impedido de prover os cargos, em razão de sua expressa extinção - "ex-vi legis".

24 — Igualmente, como o aproveitamento dos atuais ocupantes de cargos dos antigos planos na nova classificação é matéria regulada por inteiro - inclusive sujeito a entendimentos com o órgão central do sistema de Pessoal Civil da Administração Federal para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação (Art. II, III) - está a Administração também impedida de prover os atuais cargos de Procurador por pessoa habilidadas em

critérios restritivos de antigos Planos de cargos.
25 — Em complemento, impossível também se torna uma revisão simplista do Decreto nº. 1.119/69, como sustentara, alías, e com toda propriedade, a douta Procuradoria-Geral.
Pelas razões expedidas, em face da superveniência da Lei nº. 5.920/73 não há mais que se examinar a juridicidade do Decreto nº. 1.119/69, pelo que nos manifestamos contrários à prestensão do requerente e demais interessados. Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.
Consultoria Jurídica, DF, 10 de dezembro de 1974
FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Aprovo o parecer da Consutoria Jurídica. Oficie-se.
Brasília, 13 de dezembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745 de 12 de julho de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 027003/73.

RESOLVE:

Reconhecer a dívida, a favor da firma TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS, no valor de Cr$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros), conforme fatura nº 06536/BS-B1221/73E do maio de 1973, referente ao fornecimento de passagens aéreas, constante do processo acima, (3.1.5.0) Despesas de Exercícios Anteriores - 01 - Exercícios Findos.

Brasília, 28 de novembro de 1974.

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor.

PROCESSO Nº: 1329/74 - DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º., do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho, em favor da firma "ARMARINHO MILANO" no valor total de Cr$ 125,00 (Cento e vinte e cinco cruzeiros).
Em 05 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 1311/74 — DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º., do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de EMPENHO EM FAVOR DA FIRMA "PIONEIRA DA BORRACHA LTDA". no valor total de Cr$ 840,00 (Oitocentos e quarenta cruzeiros).
Em 04 de dezembro de 1974.
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 1308/74 — DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º., do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, *dispenso a licitação para aquisição* do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Notas de Empenho a favor da firma CASA DOS PARAFUSOS LTDA., no valor total de Cr$ 71,50 (setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).
Em 04 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 1276/74 — DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO FINANCEIRA
ASSUNTO: Aquisição de Livros de Movimento Diário da Caixa
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º., do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma PAPELARIA VENCEDORA LTDA., no valor total de Cr$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros).
Em 03 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 1323/74 — DETUR
INTERESSADO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, artigo 3º. do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP" no valor total de Cr$2.410,00 (Dois mil, quatrocentos e dez cruzeiros).
Em 04 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 1328/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", ítem II do artigo Nº. 3º. do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "WHITE MARTINS S/A" no valor total de Cr$ 1.080,99 (um mil e oitenta cruzeiros e noventa e nove centavos).
Em 06 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 1335/74-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por estimativa
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", ítem II, artigo 3º. do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho por ESTIMATIVA em favor da "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS" no valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).
Em 06 de dezembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 1344/74-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por ESTIMATIVA
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", ítem II, artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho por ESTIMATIVA em favor da firma "XEROX DO BRASIL S/A - REPRODUÇÕES GRÁFICAS" no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Em 09 de dezembro de 1974

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 1327/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO
ASSUNTO: Execução de serviços - enchimento de balões
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para a execução de serviços relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor do Sr. SEBASTIÃO LIMA, no valor total de Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Em 06 de dezembro de 1974

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974
O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, Parágrafo 1º do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504 de 28 de dezembro de 1973
RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Ordem de Serviço nº 92/74-AUD, de 15.10.74 (a.c.s.).
Brasília-DF, 05 de dezembro de 1974
TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SERVIÇO FINANCEIRO (a.c.s.)

ATIVIDADE E/OU PROJETO ELEMENTO	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
AUD 2 013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília.			
3.1.1.0 - PESSOAL	386.298,50	386.298,50	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	21.584,64	101.584,64	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	314.878,29	314.878,29	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	82.156,00	2.156,00	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.414,55	41.414,55	
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.259,81	41.259,81	
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.069,73	29.069,73	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	16.430,02	16.430,02	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	87.185,46	87.185,46	1.020.277,00

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso VI do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar IZIS SILVA DA COSTA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matricula nº 5082, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Assessor DAS-102.1 JETHRO BELLO TORRES, matrícula nº 7989, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 02/12 a 31/12/74, por motivo de férias.
Brasília, 13 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 184399/74
INTERESSADO : Administração Regional de Taguatinga
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º Item II do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º Inciso I alínea "f" do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor Cr 23.697,61 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, para fazer face as despesas de Iluminação Pública, da Administração Regional de Taguatinga.
Brasília, 12 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

PROCESSO Nº 184398/74
INTERESSADO : Administração Regional de Taguatinga
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º Item II do Decreto "E" nº 340 de 12 dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º Inciso I alínea "f" do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de $2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), em favor da Companhia de Telecomunicações de Brasília-COTELB, para fazer face as despesas com taxas e serviços dos aparelhos telefônicos, da Administração Regional de Taguatinga.
Brasília, 12 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974.
O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso II do Artigo 1º do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Proc. nº. 080.251/73,
RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços

extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º. do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor JOAQUIM FERREIRA DE LIRA, Pedreiro, nível 09, matrícula nº. 13.714, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1974, na base de 50% e no valor de Cr$ 237,00 (a.c.s.)

Brasília, 29 de novembro de 1974.

JOAO DUARTE MOREIRA
Administrador.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974.

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso de delegação de competência estabelecida na alínea "a", inciso II do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, determinada nos termos do Artigo 5º. do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor SEGISMUNDO MARTINS, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula nº. 14.314, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta. (a.c.s.)

Brasília, 29 de novembro de 1974.
JOAO DUARTE MOREIRA
Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
DIVISÃO ADM. GERAL - Seção de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS PARA 1.975

MAT.	N O M E	MAT.	N O M E	MAT.	N O M E
	01. JANEIRO DE 02.01 a 31.01		02. FEVEREIRO DE 03.02 a 04.03		03. MARÇO DE 02.03 a 31.03
00156	Vitantas Diglys	00209	Francisco Barbosa Fernandes	00844	Alvino Vaz de Barros
* 00207	Dustan Cardoso de Oliveira	* 00844	Alvino Vaz de Barros	01204	Vicente Rodolfo de Melo
01033	[illegible] Coelho Guimarães	01378	Henrique Lopes da Silva	01432	Manoel José da Silva
01404	Jacinto Moreira da Rocha	01387	João Antonio Ribeiro	01487	Agenor Teixeira de Araújo
* 01408	José Gomes Liberino	01503	Antonio Marques	01495	Alexandre Ramos Filho
01748	Antonio Rodrigues dos Santos	02397	Antonio Pereira Sales	02376	Antonio Francisco da Silva
* 05401	Mérsia Mello Meirelles	02467	Deusdete Dias Torres	02395	Antonio Pedrosa Vieira
* 08310	Maria Rita Alves Guimarães	02537	Francisco Pereira da Costa	02570	Heleno Francisco Pires
* 08690	Amália Bernardes e Silva	02912	Rosário Pereira dos Santos	06815	José de Souto Luna
+ 09535	Luiz Rodrigues de Souza	++07763	Edila Maria de Melo Nogueira	11409	Pedro Alves de Sá
11554	José Flori Combi	* 09606	Ilça Maria de Jesus	12678	Manoel Darci Alves
* 13074	Olimpio Vieira	09908	Wilson Pereira Rodrigues	12922	Joaão Jacinto de Souza
13093	Francisco Domingos da Silva	11034	João Gomes Santana	14027	José Barreto Nunes
17106	Bartolomeu Rodrigues Soares	14475	Antonio Marcos Ramalho	* 14702	Walfredo de Freitas
* 17257	João Alves da Costa	18066	Ivõlnei Machado	16401	Vivaldo Benfica do Nascimento
* 18066	Ivõlnei Machado	* 18107	Elimar Bernardes Curado	* 18173	Wadileno Hamu
* 18187	Abd-El Kader Rana Chalub e Silva				
	04. ABRIL DE 01.04 a 30.04		05. MAIO DE 02.05 a 31.05		06. JUNHO DE 01.06 a 30.06
00005	Antonio Gomes	00556	Manoel Moreira de Oliveira	00400	Claudemiro Marciano de Freitas
00007	Cândido Rodrigues da Trindade	00655	Remines Oliveira	00505	José Moreira da Silva
00206	Aprígio Ribeiro Alarcão	00698	Manoel Ferreira da Silva	00685	Olavo da Silva Rocha
00849	Alano Ferreira Lopes	00856	Aladim Costa	00978	Juarês José da Silva
01366	Zeza Jardim de Oliveira	00954	Maria do Socorro Torres de Souza	01518	Clarindo José da Silva
01514	Carimelo Lopes da Silva	01047	Antonio Carneiro de Lira	02611	João Joaquim da Silva
* 04689	Antonio Eleutério da Silva	01244	José Sebastião da Silva	02921	Sebastião Fernandes da Silva
06528	Carlos Alves da Silva	01493	Aníbal Guimarães Souza	10944	Francisco Paulo Macedo
* 13202	João Gomes de Almeida Rego	01967	Antonio José da Silva	13074	Olimpio Vieira
14112	Jacinto Vicente de Almeida	02406	Antonio de Souza Rezende	15022	Fábio Ribeiro de Brito Machado
14188	Eliza Maria Alves de Oliveira	02516	Francisco Bernardo da Silva	15788	Manoel Miranda de Oliveira
* 16052	Ivanir Batista	* 03609	Valdir de Castro	* 16048	Gilberto Ribeiro Rocha
16291	Nivaldo Pereira dos Santos	15202	Ariston Teles Meneses	16439	Pedro Alves de Moura
18187	Abd-El Kader Rana Chalub e Silva	17294	Joaquim Francisco dos Santos	17364	José Luiz Andrade
				18173	Wadileno Hamu
				18201	Antonio Brasilino dos Santos

	07. JULHO DE 01.07 a 30.07		08. AGOSTO DE 01.08 a 30.08		09. SETEMBRO DE 01.09 a 30.09
00207	Dustan Cardoso de Oliveira	00212	Jacinto Vieira da Silva	00801	Durvalino Pereira Campos
00791	Francisco Almeida de Souza	00214	Sebastião Spíndula de Ataíde	00803	Domingos Gomes dos Santos
00806	Domingos Pereira dos Santos	00752	João Bezerra do Nascimento	* 00850	Adonias Pereira Lima
00865	Cícero José Freire	00823	Apolônio Gabriel de Albuquerque	08690	Amália Bernardes e Silva
01511	Benevides Lapa da Rocha	01393	João Gualberto de Souza	09766	Domingos Martins dos Santos
04689	Antonio Eleutério da Silva	01408	José Gomes Liberino	09799	João Romão da Costa
05401	Mérsia Mello Meirelles	10983	Raimundo Paulino de Lima	11311	Sebastião Ribeiro de Brito
08310	Maria Rita Alves Guimarães			12674	José Pereira Gomes
09621	Orlando Bernardes Rodrigues			13202	João Gomes de Almeida Rego
11482	Aristeu José de Oliveira			14486	Eduardo Dias Cardoso
11785	Maria Beatriz Barbosa de O. e Silva			16349	Dorico Vieira dos Santos
12357	Fleury Aguiar			16518	Luiz Rocha Farias
12429	Abdias Dias dos Santos			17295	Joaquim Francisco Gomes
14199	Hildebrando Ferreira de Oliveira				
16342	Celso Ribeiro				
16772	José Costa Torres				
18107	Elimar Bernardes Curado				
18367	Marianize Oliveira Vasconcelos				

	10. OUTUBRO DE 01.10 a 30.10		11. NOVEMBRO DE 01.11 a 30.11		12. DEZEMBRO DE 01.12 a 30.12
00027	Manoel Gonçalves de Araujo	00880	José Florêncio de Sousa	00850	Adonias Pereira Lima
00267	Francisco Rodrigues de Souza	01247	Sadatoshi Arikawa	09846	José Malaquias da Silva
00650	Sebastião Antonio Batista Rezende	01445	Norberto de Souza Neto	12459	Francisco Pereira da Silva
01508	Benedito Alves Sabino	03609	Valdir de Castro	14365	Francisco José Monteiro
01509	Benedito Pinto de Oliveira	06677	Anthero Gomes Rabello	14702	Walfredo de Freitas
02821	Manoel Salvador Neto	09606	Ilça Maria de Jesus	16827	Moisés Lustosa Rocha
10405	Francisco Ferreira de Souza	10699	Canuto Antonio Ramos	17257	João Alves da Costa
12688	João Pereira de Freitas	16048	Gilberto Ribeiro Rocha	18159	Antonio Luiz Faccin
14515	José Lutes de Oliveira	16052	Ivanir Batista	18446	Sônia Maria Almeida S. da Rocha
				18448	Antonio Odilon F. de Oliveira

OBS: * Férias acumuladas de 1974
+ Período: 09.01.75 a 07.02.75
++ Período: 17.02.75 a 18.03.75

PLANALTINA,DF., 06 DE DEZEMBRO DE 1974

Fábio Ribeiro de Brito Machado
Chefe-Substituto da DAG - Port. 18.09.75
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

Maria Rita Alves Guimarães
Diretor-Substituto da DAG - Port. de 12.09.75
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A DE 16 DE dezembro DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nº uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONSIGNAR a MARGARIDO DA COSTA MACHADO, Médico, Nível 22-B, matrícula nº 8.247, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, seu agradecimento e elogio pelo espírito de compreensão e solidariedade humana com que se empenhou no desempenho de suas funções de Chefe do Serviço Médico da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria.

Brasília, 16 de dezembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

P O R T A R I A DE 16 DE dezembro DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONSIGNAR a LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 8.388, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, seu agradecimento e elogio pelos bons serviços prestados aliados a elevada noção de responsabilidade, cumprimento do dever e espírito público, demonstrados no desempenho da função de Coordenadora do Sistema de Pessoal desta Secretaria.

Brasília, 16 de dezembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

WF/

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇAO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art.27,alínea"a,"do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 025633/74
RESOLVE:
remover ISIS DE GONZAGA SANTOS Fiscal do Postura, nível 09 matrícula 2.791, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Divisão de Administração Geral para o (a) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, desta Secretaria.
Distrito Federal, 18/10/74
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 e 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº O.S./DRMP DE 07-11-74.
RESOLVE:
Mandar RAIMUNDO ELOY DA SILVA, Cargo AUXILIAR RURAL, nível 03, matrícula nº 1 707 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS , desta Secretaria.
Distrito Federal, 29/11/74

Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.S. /DRMP DE 19-11-74
RESOLVE:
Mandar JOSÉ RODRIGUES, Cargo MECANICO DE MÁQUINAS, nível 10-C, matrícula nº 15 524 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na COORDENAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, desta Secretaria.
Distrito Federal, 29/11/74
Elias Xavier de Lima
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea, "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.S./DRMP do 29/10/74
RESOLVE:
Mandar LUCIANO CORREIA DE CARVALHO , Cargo TRABALHADOR nível 01, matrícula nº 1.672 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na COORD. DO SIST. DE TRANSPORTES INTERNOS desta Secretaria.
Distrito Federal, 02/12/74
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Cehfe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.S./ DRMP do 29/10/74
RESOLVE:
Mandar MIGUEL DOS SANTOS, Cargo TRABALHADOR, nível 01, matrícula nº 1.689 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na COORD. DO SIST. DE TRANSPORTES INTERNOS, desta Secretaria,
Distrito Federal, 02/12/74
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínes A do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965.

RESOLVE:

REMOVER os servidores constantes da relação anexa, todos do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal-SERP, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.
Distrito Federal, 20 de novembro de 1974.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTRO
Chefe da Seção de Pessoal DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 025.983/74,

R E S O L V E :
Mandar os servidores conforme relação abaixo:
MAT. 00701
NOME: MANOEL BEZERRA SOBRINHO
FUNÇÃO: Marceneiro
NIVEL: 08
MAT.: 10352
NOME: ARIOVALDO DOS SANTOS
FUNÇÃO: OP. DE MAQ. PESADAS
NIVEL: 12
MAT.: 14925
NOME: JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUZA
FUNÇÃO: ESC. DATILÓGRAFO
NIVEL: 07
MAT.: 15595
NOME: JOÃO APRIGIO DE SOUZA
FUNÇÃO: OP. DE MAQ. LEVES
NIVEL: 10
MAT.: 16425
NOME: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
FUNÇÃO: PEDREIRO
NIVEL: 09
Todos do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, terem exercícios na Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria.
Distrito Federal, 21 de outubro de 1974.
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea A, do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, tendo em vista o que consta do OS./DRMP—CSP—SEA.

RESOLVE

Mandar VICENTE CARVALHO DE AGUIAR, Cargo Auxiliar Rural, nível 03, matrícula nº. 14.169 do QUADRO PROVISORIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício a Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.
Distrito Federal, 04.11.74
M.L.C. CASTILHO.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65, e tendo em vista o que consta das Ordens de Serviços de 29.10.74-DRMP.

RESOLVE:
Mandar os servidores ERALDO ALVES BEZERRA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 00 258; AUGUSTO CORREIA DA SILVA, Feitor, nível 05, matrícula nº 01 560, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.
Distrito Federal, 05 de novembro de 1974

Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65, e tendo em vista o que consta do processo nº 27. 993/74.

RESOLVE:
Remover os servidores abaixo relacionados:
MATR: 14559
NOME: Cassiano Alves Santos
CARGO: Carpinteiro
NIVEL: 10

MATR: 14648
NOME: Antissimo Gonçalves da Silva
CARGO: Carpinteiro
NIVEL: 12

MATR: 17090
NOME: Antonio Vieira dos Santos
CARGO: Trabalhador
NIVEL: 01

Todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Documentos e Comunicação Administrativa. Para a Coordenação do Sistema de Pessoal - Serviço de Redistribuição de Pessoal (SERP), desta Secretaria.
Distrito Federal, 07 de novembro de 1974
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº O.S./DRMP de 08/11/74.
RESOLVE:
Mandar Ana Lúcia Wolney Cargo Telefonista, nível 7-B, matrícula nº. 16 975, do Quadro Provisório, ter exercício na Divisão de Administração de recursos desta Secretaria.
Distrito Federal, 11 de novembro de 1974
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe de Seção de Pessoal - DAG - SEA

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA - Art. 106

Mat.: 9.505
Servidor: Jane Cardoso Barros
Período: 13 a 14/11/74
AT.: 2802/74

Mat.: 15.668
Servidor: José Vital Sócrares
Período: 11 a 14/11/74
AT.: 2855/74

Mat.: 16.405
Servidor: Antonio Francisco Rocha Braga
Período: 08 a 15/11/74
AT.: 2804/74

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 98

Mat.: 1.776
Servidor: Jerônimo Duarte
Período: 09 a 12/11/74
AT .: 2814 e 2787/74

Mat.: 2.759
Servidor: José Vieira da Conceição
Período: 01 a 30/11/74
AT.: 2898/74

Mat.: 2.919
Servidor: Sebastião Coelho de Morais
Período: 11 a 15/11/74
AT.: 2794/74

Mat.: 2.937
Servidor: Tomé Mendes Vieira Neto
Período: 15/11 a 14/12/74
AT.: 2876/74
Mat.: 9.635
Servidor: Dorival Lourenço da Cunha
Período: 18/11 a 18/12/74
AT.: 2870/74

Mat.: 9.857
Servidor: Gilberto Klotz Vieira
Período: 03/11 a 02/12/74
AT.: 2839/74

Mat.: 14.212
Servidor: Josefa Soares da Costa
Período: 05 a 08/11/74
AT.: 2792/74

Mat.: 15.736
Servidor: Edgard Gonçalves Amarante
Período: 20 a 25/11/74
AT.: 2875/74

Mat.: 16.504
Servidor: Bertoldo Moreira da Silva
Período: 05 a 22/11/74
AT.: 2801/74

Mat.: 18 .182
Servidor: Elizabeth Ferreira Cascão
Período: 21/11 a 20/12/74
AT.: 2902/74

Mat.: 9.494
Servidor: José Nascimento Pitaluga
Período: 01 a 27/11/74
LM.: 2359/74

Mat.: 10.857
Servidor: Macário Izabel dos Santos
Período: 08/11/74 a 07/03/75
LM.: 2358/74

Mat.: 13.793
Servidor: Antonio da Silva de Souza
Período: 08/11 a 07/12/74
LM.: 2401/74

Mat.: 13.992
Servidor: Severino Martins de Souza
Período: 15/11/74 a 31/01/75
LM.: 2399/74

Mat.: 15.142
Servidor: José Ribeiro Santiago
Período: 08 a 27/11/74
LM.: 2377/74

Mat.: 15.647
Servidor: Joaquim Matias da Silva
Período: 13/11 a 17/12/74
LM.: 2407/74

Mat.: 15835
Servidor: Joaly Azevedo de Souza
Período: 15 a 29/11/74
LM.: 2407/74

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRAT. DE SAÚDE
(INICIAL) ARTS. 123, 97 e 98

Mat.: 231
Servidor: José Bernardes Amorim
Período: 15/09 a 23/10/74
AT. : 2341/74
Mat.: 815
Servidor: Cícero Targino Sampaio
Período: 01/10 a 05/10/74
AT.: 2339/74

Mat.: 1.693
Servidor: Nicolau Torquato de Brito
Período: 05/09 a 04/10/74
AT.: 2316/74

Mat.: 4.375
Servidor: Sebastião Odilon da Silva
Período: 09/10 a 18/74
AT.: 2400/74
Mat.: 6.177
Servidor: Carmem de Araújo Marinho
Período: 08/10 a 11/10/74
AT.: 2371/74

Mat. 9884
Servidor: Raimundo Albuquerque Pinho
Período: 07/10 a 14/10/74
AT.: 2358/74

Mat. 11 886
Servidor: Manoel Ferreira Chagas
Período: 13/09 a 27/10/74
AT. : 2418/74

Mat.: 14.506
Servidor: José Batista Félix Filho
Período: 02/09 a 16/10/74
AT.: 2319/74

Mat.: 16.642
Servidor: Antonio Serafim Filho
Período: 30/09 a 06/10/74 e dia 08/10/74
AT.: 2385/74

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRAT. DE SAÚDE
(PRORROGAÇÃO) ARTS. 93,97 e 98

Mat.: 680
Servidor: Paulino Antonio Marques
Período: 09/10 a 07/11/74
AT.: 2426/74

Mat.: 1.457
Servidor: Raimundo Santos
Período: 11/10 a 13/10/74
AT.: 2417/74

Mat.: 2.049
Servidor: Francisco Valdevino de Souza
Período: 10/10 a 08/11/74
AT.: 2405/74

Mat.: 2.059
Servidor: Getúlio de Paula Costa
Período: 29/09 a 15/10/74
AT.: 2310/74

Mat.: 2.859
Servidor: Ofelino Dias dos Santos
Período: 05/10 a 12/10/74
AT.: 2380/74

Mat.: 5.920
Servidor: Indalice da Silveira Milhomem
Período: 02/10 a 31/10/74
AT.: 2344/74

Mat.: 10.158
Servidor: Francisco Gomes
Período: 29/09 a 19/10/74
AT.: 2353/74

Mat. :11.997
Servidor: Jesus Nunes de Freitas
Período : 01 a 30/11/74
AT. : 2856/74

Mat. : 13.716
Servidor: Francisco Ambrósio dos Santos
Período : 09 a 14/11/74
AT. 2816/74

Mat. : 15.499
Servidor: José Rodrigues de Castro
Período : dias 10, 11, 17 e 18/10/74
AT. : 2791/74
Mat. : 16.544
Servidor: Adarcino Vieira de Brito
Período : 19 a 20/11/74
AT. : 2883/74

Mat. : 16.606
Servidor: Márcio Tomé das Chagas
Período : 06 a 25/11/74
AT. : 2773/74

Mat. : 16.642
Servidor: Antônio Serafim Filho
Período : 06 a 18/11/74
AT. : 2818/74

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 99
Mat. : 2.464
Servidor: Deroci Alves dos Santos
Período : 10/11 a 09/12/74
LM. : 2391/74

Mat. : 5.818
Servidor: Etelvina Gadoni Fernandes
Período : 04/11 a 03/12/74
LM. : 2368/74

Mat.: 7370
Servidor: Francisco de Paulo Pereira
Período : 11/11 a 10/12/74
LM. : 2370/74

Mat. : 9.186
Servidor: Manoel Antunes de Oliveira
Período : 04/11 a 03/12/74
LM. : 2361/74

LICENÇA GESTANTE — Art. 107

Mat. : 18.055
Servidor: Elza Maria de Araújo Santiago
Período : 26/11/74 a 25/03/75
AT. : 2908/74

RELEVO DE FALTAS — Art. 123
Mat. : 9.373
Servidor: Antonio Joaquim Oliveira Medeiros
Período : 06 a 08/11/74
AT. : 2803/74

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE (INICIAL) Arts. 123,97 e 9[illegible]
Mat. : 2.482
Servidor: Elias Bruno de Souza
Período: 18 a 22/11/74
AT. : 2880/74

Mat.: 6 512
Servidor: Liberato Lopes
Período: 13 a 20/11/74
At: 2858/74

Mat: 6 952
Servidor: Maria Benedita Alves Marques
Período: 01 a 22/11/74
AT: 2888/74

Mat.: 6 954
Servidor: Maria Glória Longuinho de Moraes
Período: 08 a 11/11/74
AT. 2783/74

Mat. 9.187
Servidor: Geraldo Vasconcelos Parente
Período: 21 a 30/11/74
AT. 2897/74

Mat. 9.375
Servidor: Benedito Campos de Araújo
Período: 19 a 30/11/74
AT. 2866/74

Mat: 11.581
Servidor: Manoel Rodrigues de Carvalho
Período: 13 a 20/11/74
AT. 2874/74

Mat. 18 029
Servidor: Elzio Silva Magalhães
Período: 18 a 24/11/74
AT : 2906/74

Mat. 13.551
Servidor: Arquimedes Rodrigues de Oliveira
Período: 01/11 a 31/12/74
At, 2800/74

Mat. : 11.997
Sevidor : Jesus Nunes de Freitas
Período : 04/10 a18/10/74
AT. : 2406/74

Mat. : 12.365
Servidor: José Hilário da Silva
Período : 09/10 a 23/10/74
AT. 23.91/74

Mat. 15.499
Servidor : José Rodrigues de Castro
Período : 08/09 a 23/09/74
AT. : 2401/74

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRAT. DE SAUDE (PRORROGAÇÃO) ARTS. 93, 97 e 99.

Mat. : 397
Servidor : Celso de França
Período: 01/10 a 31/10/74
LM. : 2066/74

Mat. : 488
Servidor : José Cosmo Filho
Período : : 07/10 a 05/11/74
LM. : : 2063/74

Mat. : 10.762
Servidor : José Alberto da Silva
Período : 01/08 a 31/12/74
LM. : 2045/74

Mat. 1.369
Servidor : Gustavo Leandro de Jesus
Período : 06/10 a 04/11/74
LM. 2081/74

Mat. : 10,769
Servidor : Antonio da Costa Marques
Período : 07/10/74 a 04/01/75
LM. : 2088/74

Mat. : 10.881
Servidor : Ulisses Rodrigues de Oliveira
Período : 01/10 a 31/10/74
LM. : 2077/74

Mat. : 14.603
Servidor : Sebastiaõ Francisco da Silva
Período : 09/10 a 07/11/74
LM. : 2103/74

Mat. : 15.019
Servidor : Durval Rodrigues dos Santos
Período : 01/09 a 31/12/74
LM. : 2095/74

RELEVO DE FALTAS ART. 123
Mat. : 3.203
Servidor : Maria Imaculada Carvalho Pires
Período : 02/10 a 04/10/74
AT. : 2322/74

Mat.: 12 039
Servidor : Anita Alves Borges
Período : 02/10 a 03/10/74
AT. : 2350/74

Mat. : 13.828
Servidor : José Ferreira da Silva
Período : 10/10 a 11/10/74
AT. : 2412/74

Mat. 14.458
Servidor: Maria Áurea Garcia
Período : 09/10 a 11/10/74
AT. : 2411/74

CONCESSAO DE LICENÇA P/TRAT. EM PESSOA DA FAMILIA — ART. 106

Mat. : 12.831
Servidor : Neuza Gonçalves Cherain
Período : 04/10/74 (um dia)
AT. : 2379/74

SALÁRIO FAMILIA — CONCEDIDOS

Mat. 1.311
Servidor: Generoso Noronha Bezerra
Req. 140/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pela dependente: PATRICIA DE OLIVEIRA NORONHA, filha, nascida em 02/10/74, e o pagamento a partir de OUTUBRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Mat. 1.773
Servidor: Herculano Lopes Guirra
Req. 141/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família, ao servidor pela dependente: RUTH DA SILVA GUIRRA, filha, nascida em 06/10/74, e o pagamento a partir de OUTUBRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Mat. 8.721
Servidor: Altino Costa Filho
Req. 142/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pela dependente: MARIA DE LOURDES BERNARDES COSTA, esposa, nascida em 08/12/47 e o pagamento a partir de SETEMBRO/74, conf. documentos apresentados.

Mat. 8.887
Servidor: José Wilson da Cunha
Req. 143/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pelas dependentes: RENATA FORTALEZA CUNHA, filha, nascida em 11/03/72, a partir de março de 1972, e o pagamento a partir de JANEIRO/74, e DANIELA FORTALEZA CUNHA, filha, nascida em 23/09/74 e ADRIANA FORTALEZA CUNHA, filha, nascida em 23/09/74, sendo o pagamento das duas últimas a partir de SETEMBRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Quanto aos período anteriores, referente à primeira, o servidor deverá requerer por "Exercícios Findos."

Mat. 10.463
Servidor: Raimundo da Castro Lopes
Req. 136/74-SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pela dependente: NILZA DE CASTRO LOPES, filha, nascida em 24/09/74 e o pagamento a partir de SETEMBRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Mat. 10.747
Servidor: João Viana de Oliveira
Req. 135/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pela dependente: VANCERLINA MONSUÊTH DE OLIVEIRA, esposa, nascida em 15/03/56, e o pagamento a partir de ABRIL/74, conforme documentos apresentados.

Mat. 11.255
Servidor: Raimundo Neves Vilaça
Req. 144/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família, ao servidor, pelo dependente: ANGELO NEVES DA SILVA, filho, nascido em 24/12/73 a partir de dezembro de 1973 e o pagamento a partir de JANEIRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Quanto ao período anterior, o servidor deverá requerer por "Exercício Findos".

Mat. 13.572
Servidor: João Bosco Ferreira da Silva
Req. 138/74-SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pelos dependentes, LUCIANE FERREIRA DA SILVA, filha, nascida em 15/07/74 e o pagamento a partir de JULHO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Mat. 13.716
Servidor: Francisco Ambrósio dos Santos
Req. 145/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pelos dependentes: CLAUS ROBERTO VIANA DOS SANTOS, filho nascido em 03/10/70 e KELLY FABIOLA DOS SANTOS, filha, nascida em 18/04/73, sendo para o primeiro, a partir de OUTUBRO/70, e para o segundo a partir de abril/73, e o pagamento de ambos, a partir de Nascimentos apresentados. Quanto aos períodos anteriores o servidor deverá requerer por "Exercícios Findos".

Mat. 14.888
Servidor: Epaminondas de Souza Xavier
Req. 137/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pela dependente: LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER, filha, nascida em 14/05/74 e o pagamento a partir de MAIO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Mat. 15.147
Servidor, Luiz Ramos Rêgo
Req.: 134/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pela dependente: ELIANE BORGES RAMOS RÊGO, filha, nascida em 11/07/69, a partir de novembro de 1969, e o pagamento a partir de JANEIRO/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Quanto aos períodos anteriores, o servidor deverá requerer por "Exercícios Findos".

Mat. 16.033
Servidor: Cyreneu Vieira
Proc. 026451/74
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor, pela dependente: IRENE LOPES NOGUEIRA, companheiro, desquitada, nascida em 05/11/37, e o pagamento a partir de OUTUBRO/74, conf. o aludido processo.

Mat. 17.404
Servidor: Jucelino Ferreira de Souza
Req. 139/74—SP
Despacho: CONCEDO Salário Família, ao servidor pela dependente: NILMA APARECIDA DE SOUZA, filha, nascida em 08/11/72, a partir de novembro de 1972, e o pagamento a partir de janeiro/74, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Quanto aos períodos anteriores, o servidor deverá requerer por "Exercícios Findos".

SALÁRIO FAMILIA — CANCELADOS

Mat. 9.848
Servidor: Luiz Soáres do Nascimento
Proc. 026236/74
Despacho: CANCELO o Salário Família do servidor, referente aos dependentes: LUIZ SOÁRES FILHO, e JANFRAN SOÁRES DO NASCIMENTO, e o cancelamento de ambos a partir de SETEMBRO/74, conforme consta do referido processo.

Mat. 1.457
Servidor: Raimundo Santos
Proc. 026802/74
despacho: CANCELO Salário Família, do servidor, referente à dependente: LIDIA DOS SANTOS, filha, menor, em virtude do falecimento da mesma, conforme Certidão de Óbito apresentada, e o cancelamento a partir de OUTUBRO/74.
Brasília, 21 de novembro de 1974

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal —

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

891a. REUNIAO

PROCESSO Nº. 12.345/74
INTERESSADO: JOAO DE DEUS TORRES
ASSUNTO: ACUMULAÇAO DE CARGOS
RELATOR: JOSE ANTONIO DIAS
DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar no âmbito do Distrito Federal, sendo, por outro lado, lícita a acumulação em que incorre JOAO DE DEUS TORRES, na esfera federal, onde exerce os cargos de Médico da Inspetoria do Serviço de Saúde dos Portos, Aeroportos - Fronteiras do Distrito Federal, do Ministério da Saúde, e do Escritório de Representação do Governo do Piauí, em Brasília. Inciso IV, do artigo 99, da Constituição Federal)".

Brasília, 08 de outubro de 1974

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSE ANTONIO DIAS
MEMBRO
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO

PROCESSO Nº.: 12.354/74
INTERESSADO: JOAO DE DEUS TORRES
ASSUNTO: ACUMULAÇAO DE CARGOS

APROVO.
Publique-se e arquive-se
Brasília, 3 de dezembro de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

903a REUNIAO
PROCESSO No. : 21.566/74
INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR : JOSE ANTONIO DIAS

DECISAO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
I- Pela readaptação do funcionário FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO, Carpinteiro, nível 8.A, para o cargo de Apontador Fiscal, nível 8.B, do QPP/DF, nos termos item II, da Portaria no. 72/72.
II- Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico."

Brasília, 19 de novembro de 1.974
JOSE WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSE ANTONIO A. ROCHA DA CUNHA
MEMBRO
JOSE ANTONIO DIAS
MEMBRO
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V.Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 29 de novembro de 1.974
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO No. : 21.566/74
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO — Mat. 12.608—SEF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Encaminhe-se o presente processo ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências cabíveis.
Brasília, 03 de dezembro de 1.974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

906a. REUNIAO
PROCESSO No. : 105.886/74

INTERESSADO : ALFREDO BOTELHO DA MATTA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : JOSE ANTONIO DIAS

DECISAO
O Plenário da Comisão de Clasificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por umanidade, o voto do Relator, adota a seguinte Deccisão:
"Licita a acumulação da função de médico requisitado do Governo do Estado de Pernambuco, lotado no Hospital Distrital de Taguatinga, excercendo o Emprego em Comissão — Símbolo EC—6, de Chefe do Serviço de Cirurgia da Divisão Médica, com o cargo de médico do Ministério dos Transportes, em que incorre ALFREDO BOTELHO DA MATTA".

Brasília, 02 de dezembro de 1974

JOSE WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ ANTONIO DIAS
Membro

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Membro suplente

ASSUNTO : ACUMULAÇAO DE CARGOS
APROVO.
Publique—se e arquive—se.
Brasília, 3 de dezembro de 1.974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PrROCESSO No. : 105.886/74
INTERESSADO : ALFREDO BOTELHO DA MATTA — Mat. 26.900—FHDF

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

PROCESSO Nº.: 104.107/74
INTERESSADO: MIGUEL PAES DE CARVALHO
ASSUNTO: Contagem de Tempo de Serviço, para fins de Classificação de Cargos:
DESPACHO:
O tempo de serviço apresentado não foi averbado,. Indefiro por falta de amparo legal. Publique-se.
Brasília, 25 de outubro de 1974
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal Substituto

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 2485, de 24/12/73, Publicado no "DF" nº. 196/73,

R E S O L V E:

Lotar, MÁRIO ALVES DA SILVA, Farmacêutico, Código NS-704.6, matrícula nº 06 727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Saúde.

LUIZ DE SOUSA MOURA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal Substituto

Processo nº. 29.492/74
Matrícula nº. 15 920
Interessado: DIVINO ALVES DA SILVA
Assunto: Reassunção de licença especial
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.
Em, 22/11/74
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
DIRETOR DA DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº: 29308/74
Interessado: DANIEL JACINTO DE LIMA
Matrícula nº 09 610
Assunto: Reassunção de licença para Trato de Interesses Particulares.
Despacho: Autorizo a reassunção a partir de 25/11/74
Em 06/12/74
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº: 29593/74
Matrícula nº: 14.709
Interessado: SEBASTIÃO LEITE DA SILVA
Assunto: Reassunção de licença sem vencimentos
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.
Em, 05/12/74
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Processo: 108.037/74
Nome: AFIFE NASSIF DA SILVA
Cargo: Atendente
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço
Despacho: INDEFIRO, por falta de amparo legal, o tempo de serviço prestado a entidade particular não é computável, para quaisquer fins, no serviço público.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 10.12.74.
ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
substituto

Processo nº: 29.909/74
Matrícula nº: 08.381
Interessado: MARIA APARECIDA COSTA.
assunto: Reassunção de licença para Trato de Interesses Particulares.
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.
Em 29 de novembro de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Helena Madureira do Nascimento Mat. 07.219
Cargo: Professora de Ensino Elementar Nível 13—B coloca à disposição da FEDF.

ORDEM SE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Wanda Machado Luszczynski Mat. 913
Cargo: Assistente Social Nível 20—A
coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO 28/11/74
Processo nº 29.494/ 74
Nome: Erenita Maria de Freitas Silva Mat. 03.880
Cargo: Servente Nível 05
coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29/11/74
Processo nº 201.274/74
Nome: Sônia Maria Almeida Simão da Rocha(Inscrição) 82.406
Cargo: Professora de Ensino Elementar (CLT) da FEDF. Nível
coloca à disposição da Adm. Reg. de Planaltina.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29/11/74
Processo nº 25.514/74
Nome: Manoel Francisco da Silva Mat. 13.685
Cargo: Pedreiro Nível 09—B
remove da SEA—SERP, para a SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29/11/74
Of. Nº 1.950/74, de 20/11/74.
Nome: Jovercílio Angelo da Silva Mat. 11.551
Cargo: Carpinteiro Nível 12—D
Retorna do GAG, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29/11/74
Processo nº 223.858/74
Nome: Jorge Cândido da Silva Mat. 279
Cargo: Trabalhador Nível 01
Retorna da FZDF, para a SAP, remove da SAP, para Adm. Reg. de Sobradinho.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 /11/74
Processo nº 29.289/74
Nome: José da Silva Amorim Mat. 16.236
Cargo: Oleiro Nível 11—B
retorna da TERRACAP, para a SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 24/10/74
Processo nº. 27.146/74
Nome: Ana José de Pinho Mat. 04.650
Cargo: Servente. Nível. 05. coloca à disposição da FEDF. (republicado por ter saído com incorreção no DF 180 de 22/11/74, p.7)

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/11/74
Processo nº. 104.873/74
Nome: Admar Liberato Barroso Pinheiro Mat. 01.939
Cargo: Inspetor Sanitário Nível 14.
Retorna da FHDF, para a SES. (republicado por ter saído com incorreção no DF 180 de 22/11/74,p.7)

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/11/74
Processo nº. 104.873/74
Nome: José Henrique Freire Mat. 02.704
Cargo: Guarda Sanitário Nível 05.
Retorna da FHDF, para a SES. (republicado por ter saído com incorreção no DF 180 de 22/11/74,p.7)

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/11/74
Processo nº. 125.926/74
Nome: Elza Curado Mat. 01.020
Cargo: Assistente Social (Código) NS-721.3.
Retorna da FEDF, para a SEC., remove da SEC, para a SEP. (replubicado por ter saído com incorreção no DF 184 de 29/11/74,p.7)

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/12/74
Processo nº. 241.605/74
Nome: Joaquim Militão de Oliveira Mat. 02.648
Cargo: Escriturário-Nivel 10-B.
remove da SEA, para Adm. Reg. de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03/12/74
Nome: Cicero Gonçalves Simões Mat. 12.812
Cargo: Oficial de Administração Nível 12-A, coloca à disposição da T-CB.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Processo nº. 29.291/74
Nome: Francisco Jovem Pessoa Mat. 15.343
Cargo: Guarda Nível 10-B.
Retorna da TERRACAP, para a SEF.

ORDEM DE SERVIÇO 04/12-74
Processo nº. 29.667/74
Nome: Aristolino Ferreira Brit
Mat.: 04.703
Nível: 05.
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/12/74
PROCESSO Nº 71.590/74
NOME: Ney Dumay
MAT.: 07.419
CARGO: Engenheiro (Código) NS-710.7

Retificar a ORDEM DE SERVIÇO de 25/11/74, expedida a NEY DUMAY, Engenheiro, Código NS-710.7, Matrícula nº 07.419, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que o removeu da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Serviços Sociais, para considerar removido da Secretaria de Serviços Sociais para a Secretaria de Viação e Obras, a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/12/74
Mat.: 650
Nome: Sebastião Antonio Batista Resende
Mat.: 650
Nível: 12—A
Cargo: Desenhista
Remove da SEG, para Adm. Reg. de Planaltina.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/12/74
Processo nº 29.896/74
Nome: Fernando Cavalcante Sidrim
Mat.: 07.360
Nível: 16—B
Cargo: Assistente de Organização Rural
Retorna da FZDF, para a SAP, remove da SAP, para a SSP, e coloca à disposição da AERB.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06/12/74
Processo nº 201.394/74
Nome: Euzébio Alves Bezerra
Mat.: 15.719
Nível: 13—B
Cargo: Mestre de Obras
Remove da Adm. Reg. de Sobradinho, para Adm. Reg. de Planaltina.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/12/74
Processo nº 183.164/74
Nome: Sergipe de Souza
Mat.: 17.550
Nível: 05
Cargo: Servente
Retorna da NOVACAP, para a SVO, remove da SVO, para Adm. Reg. de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/ 12/74
Processo nº 72 330/74
Nome: Rosa Marta de Magalhães
Mat. 07 322
Cargo: Professora de Ensino Elementar
Nível 13-B
Expedir a presente Ordem de Serviço a Rosa Marta de Magalhães do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Rosa Marta de Magalhães de Oliveira. conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/12/74
Processo nº 25 592/74
Nome: Sebastião Batista da Silva
Mat. 05 546
Cargo: Oficial de Administração
Nível 12-A
Retorna da FHDF, para a SES, remove do SES para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Nome: Olga da Conceição Sobreira
Mat. 09.536
Cargo: Enfermeira
Nível 20—A
Coloca á disposição da FHDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Nome: Eva de Queiroz Lima
Mat. 05.811
Cargo: Enfermeira
Nível 21—B
Coloca á disposição da FHDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Processo no. 181.852/74
Mat. 13.387
Nome: Geraldo de Senna Gonçalves Mat. 13.387
Cargo: Armazenista
Nível: 08-A
Remove da SEF, para Adm.Reg. de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Processo no. 304.479/74
Nome: Inácia Neves de Castro Nogueira
Mat. 12.336
Cargo: Escrevente Datilógrafa
Nível: 07
remove da SEA, para a ASRIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/12/74
Processo no. 28.586/74
Nome: Belmiro Sérgio de Oliveira Lencina
Mat. 12.618
Cargo: Examinador de Linhas
Nível 08—A
remove da SEF, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/12/74
Processo no. 71.938/74
Nome: Luiz Abreu dos Santos
Mat. 17.413
Cargo: Trabalhador
Nível 01
Retorna da NOVACAP, para a SVO, remove da SVO; para a SEG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/12/74
Processo no. 29.910/74
Nome: Francisco Gomes da Silva
Mat. 430
Cargo: Feitor
Nível 05
Retorna do SLU, para a SSP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Glauce Maria José Rodrigues Campos Mat. 04.985
Cargo: Professora de Ensino Médio (Código) MG1. 02.19 coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29 494/74
Nome: Maria Auxiliadora de Carvalho Ferreira
Mat. 03.117
Cargo: Professora de Ensino Médio (Código) MG1. 02.19 coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Maurício de Oliveira Panisset
Mat. 04.249
Cargo: Professor de Ensino Médio
Nível 19 coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Collectina Alves Villarreal
Mat. 04.787
Cargo: Professora de Ensino Elementar
Nível 13-B coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº 29.504/74
Nome: José Eduardo Montondon Borges
Mat. 11 905
Cargo: Oficial de Administração
Nível 16-C
Retorna da FZDF, para a SAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29 494/74
Nome: Alvinéa Peixoto Santos
Mat. 03.725
Cargo: Professora de Ensino Médio (Código) MG1. 02.19 coloca à lisposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Ayrton Muzel Benck
Mat. 03.778
Cargo: Professor de Ensino Médio (Código) nivel MG1.02.19, remove e coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/11/74
Processo nº 29.494/74
Nome: Maria Edna Pereira Mazon
Mat. 07 076
Cargo: Professora de Ensino Médio (Código) nivel MG1. 02.19 para, remove e coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29/11/74
Processo nº: 29 290/74
Nome: Augusto Pedro de Carvalho

Mat. 17.104
Cargo : Servente
Nível 05
Retorna da TERRACAP, para a SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/12/74
Processo nº 29,652/74
Nome: Sebastião Barreto Pereira
Mat. 16.574
Cargo: Pintor
Nível 10-C
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/12/74
Processo nº 71 561/74
Nome: Herman Ribeiro
Mat. 01.314
Cargo: Motorista
Nível 08-A
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/12/74
Processo nº 71 561/74
Nome: Francisco Flaviano Borges
Mat. 04.959
Cargo: Servente
Nível 05
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/12/74
Processo nº 71.561/74
Nome: Neuza Novaes Neves
Mat.: 06,743
Cargo: Copeira
Nível: 04
Retorna da FEDF, para a SEC, e coloca à disposição.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/12/74
Processo nº: 71.561/74
Nome: Sebastião Luiz de Souza
Mat.: 16.870
Cargo: Servente
Nível: 05
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 07/10/74
Processo nº: 24.309/74
Nome: Alfredo Loureiro Júnior
Mat. 07.939
Cargo: Contador (Código)
Nível: NS—716.6, remove da SEF, para o GAG, e coloca à disposição do DETUR.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº: 29.458/74
Nome: Luzia Rodrigues de Faria
Mat.: 05.205
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Nível: 15—C

Expedir a presente Ordem de Serviço a Luzia Rodrigues de Faria do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Luzia Rodrigues de Faria Franco, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº: 29.376/74
Nome: Raimundo Eugênio de Oliveira
Mat.: 144
Cargo: Carpinteiro
Nível: 09—B
Expedir a presente Ordem de Serviço a Raimundo Eugênio de Oliveira do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Raymundo Eugênio de Oliveira, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº 29.410/74
Nome: Ruth Nunes Teixeira
Mat. 11.834
Cargo: Auxiliar de Vendas
Nível: 05
Expedir a presente Ordem de Serviço a Ruth Nunes Teixeira do Quadro Provisório, de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Rute Nunes Teixeira, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 02/12/74
PROCESSO Nº: 28.207/74
NOME: Domingos Barbosa dos Santos
CARGO: Escriturário
MATR.: 13.561
QUADRO: Provisório
NIVEL: 10—B
AVERBAÇÃO: de tempo de serviço. a)666 dias, prestados ao Estado de Goiás no período de 02/01/58 a 09/08/58 e de 10/09/59 a 20/03/60. b) 365 dias de licença especial não gozada, referente o decênio de 08/08/60 a 25/08/70, para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE 31/10/74
Nome: Antonio Pinho de Albuquerque Mat. 14.771
Cargo: Eletricista Instalador Nível- 10-C Expedir a presente Ordem de Serviço a Antonio Pinho de Albuquerque do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Antonio de Pinho Albuque, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº. 29.385/74 Mat. 08.478
Nome: Maria Kithy de Morais
Cargo: Escriturário Nível 10-B
Expedir a presente Ordem de Serviço a Maria Kithy de Morais do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Maria Kithy de Morais Medeiros, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº. 29.458/74
Nome: Laura Maria Sampaio Fraga Mat. 11.907
Cargo Telefonista Nível 07-B.
Expdir a presente Ordem de Serviço a Laura Maria Sampaio Fraga do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Laura Maria Fraga, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 31/10/74
Processo nº. 69.806/74
Nome: Auto Tavares da Câmara Mat. 01.985
Cargo: Oficial de Administração Nível 12-A: REMOVE DA SEG, para a SEC, e coloca à disposição de FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº. 29.493/74
Nome: Adauto Lopes da Costa. N Mat. 02.318
Cargo: Pedreiro Nível 08-A.
Retorna do SLU, para a SSP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº. 29.495/74
Nome: Maura Manata Sardinha Mat. 03.359
Cargo: Professora de Ensino Elementar Nível 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/11/74
Processo nº. 201.355/74
Nome: Nivaldo Pereira dos Santos Mat. 16.291
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas Nível 12-B , remove da Adm. Reg. de Sobradinho, para Adm. Reg. de Planaltina.

SEÇAO DE CADASTRO FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA

Despacho: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc. 071514/74
Nome: Amélia da Conceição Maia de Souza
matrícula 4 637
Cargo: Prof. de Ensin Médio
nível MG 1.02.19
Relativo ao decenio de: 18.07.63 a 09.10.73

Proc. 070448/74
Nome: Alípio Dias da Silva
matrícula 13.171
Cargo: Auxiliar de Medição
nível 06
Relativo ao decênio de: 01.02.62 a 29.01.72

Proc. 27564/74
Nome: Martinho Pires de Araújo
matrícula 15.163
Cargo: Of. de Administração
nível 12-A
Relativo ao decênio de: 01.10.64 a 28.10.74

Proc. 021349/74
Nome: Abidias Antônio de Souza
matrícula 2 308
Cargo: Servente
nível 05
Relativo ao decênio de: 01.06 a 29.05.71

Proc. 070548/74
Nome: Sebastião Novais França
matrícula 10.874
Cargo: Aux. de Art. de Manutenção
nível 05
Relativo ao decenio de: 01.06.64 a 25.06.74

Proc. 070550/74
Nome: Joasias Pereira de Souza
matrícula 9 843
Cargo: Escriturário
nível 10-B
Relativo ao decênio de: 01.05.64 a 28.04.74

Proc: 070551/74
Nome: Santiago Honório de Souza
matrícula 16.240
Cargo: Olioro nível 11—B
Relativo ao decênio de: 01.10.64 a 08.10.74,
Proc: 070681/74
Nome: José Soares da Silva.
Matrícula 16 552
Cargo: Pedreiro nível 09—B
Relativo ao decênio de: 01.08.62 a 28.07.72.
Proc: 28095/74
Nome: Elias Rodrigues Pimentel
matrícula 12.221
Cargo: Mec. de Mot. a Combustão nível IC—C
Relativo ao decênio de: 01.11.64 a 11.11.74
Proc: 106943/74
Nome: Ady Maria da Costa
Matrícula: 7039
Cargo: Enfermeira nível-20—A
Relativo ao decênio de: 19.09.64 a 12.10.74
Proc: 28492/74
Nome: Euler Pereira Guimarães
matrícula 13.180
Cargo: Entrelador e Estofador nível 8—A
Relativo ao decênio de: 01.10.64 a 28.09.74
Proc. 071068/74
Nome: Sebastião Pereira Lopes
matrícula 17.595
Cargo: Apontador Fiscal nível 07—A
Relativo ao decênio de: 10.08.60. a 29 07 70

Proc: 070328/74
Nome: Francisco Anes Pereira
Matrícula 2 510
Cargo: Trabalhador
Nível: 01
Relativo ao decênio de: 01.10.61 a 28.09.71.

Proc: 011700/74
Nome: José Mangolini
Matrícula: 5667
Cargo: Médico
Nível: 22—B
Relativo ao decênio de: 05.02.62 a 02.02.72.

Proc: 28134/74
Nome: Antônio Batista Pires
Matrícula: 6 221
Cargo: Datilógrafo
Nível: 07
Relativo ao decênio de: 08.01.64 a 20.06.74

Proc: 011711/74
Nome: Geraldo Majella Salvado
Matrícula 5 767
Cargo: Médico
Nível: MF. 01.22
Relativo ao decênio de: 10.04.62 a 20.04.72

Proc: 035187/74
Nome: Miguel da Conceição Xavier
Matrícula: 11.437
Cargo: Operário Rural
Nível: 06
Relativo ao decênio de: 01.12.62 a 27.11.72.

Proc: 223753/74
Nome: Pedro Romão da Costa Sobrinho
Matrícula: 11.633
Cargo: Escriturário
Nível: 8—A
Relativo ao decênio de: 02.01.60 a 29.12.69.
Data: 4 de dezembro de 74

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDA

Proc. 223527/74-RA-V
Nome: Walter Ribeiro Gomes
Matrícula: 14.171
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -I e II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 28029/74
Nome: Almir Soares dos Santos
Matrícula: 13.113
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -I e II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 27763/74
Nome: José Severino de Souza
Matrícula: 13.635
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070549/74
Nome: Amadeu Tavares Borges
Matrícula: 17.032
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070809/74
Nome: Maria Del Mirtis Dalla Costa de Oliveira
Matrícula: 3.153
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item(ns)-II-do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 070684/74
Nome: Adua Maria Marchine Leal
Matrícula: 14.448
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 071066/74
Nome: Pedro Francisco Filho
Matrícula: 1.701
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 28242/74
Nome: Cecília Totoli Rodrigues
Mat. 1035
Despacho : INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns)—II— do artigo 4o., do Decreto "N" 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 241654/74
Nome : José Inácio da Costa
Mat. 2707
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) —II— do artigo 4o., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 025220/74
Nome : Jeminiano Leandro de Jesus
Mat.: 17 253
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) —II— do artigo 4o., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 27386/74
Nome : Maria Eugênia Fontenelle Viana Peçanha
Mat. 3.172
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns)——II— do artigo 4o., do Decreto "N" 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 063597/74
Nome : Elza Oliveira e Silva
Mat. 4.911
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) —II— do artigo 4o., do do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 022646/74
Nome: José Ferreira da Silva
Mat. 9461
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns)—III "a"—do artigo 4º., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 064876/74
Nome: Salvador Teixeira Barbosa
matrícula: 18.043
Despacho: INDERIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III letra "a", do artigo 4º., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc: 28262/74
Nome: José Gomes Pedrosa
matrícula: 15.373
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) - II -, do artigo 4º., do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc: 070682/74
Nome: Paulo José de Alcantara
matrícula 17.495
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) - II -, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Em, 06 de dezembro de 1974
LUIZ DE SOUZA MOURA
Diretor de Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CPS - SEA
Substituto

SERVIÇO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL REGISTRO FINANCEIRO E FUNCIONAL

ATOS DO CHEFE

SALÁRIO—FAMILIA — CONCEDIDOS
Matrícula: 1.324
Servidor: João Ferreira de Almeida
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: PATRICIA ASSIS DE ALMEIDA, filha, nascida em 16 de outubro de 1974.

Matrícula: 14 586
Servidor: Lucas Pereira da Silva
Despacho: Concedo Salário-família ao servidor, pela dependente: ELIZANDRA ASSIS DA SILVA, filha, nascida em 11 de setembro de 1974.

Matrícula: 15.446
Servidor: Raimundo Gomes de Oliveira
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente:MARLON PONTES DE OLIVEIRA, filho, nascido em 24 de julho de 1 974.

SALÁRIO—FAMILIA — CANCELADOS
Metrícula:10. 664
Servidor: Emanuel Braz da Veiga
Despacho: Cancelo salário-família do servidor, referente a dependente: SEBASTIÃNA ROSIMEIRE VEIGA, esposa, em virtude de desquite homologado em 28/08/74, conforme certidão apresentada.

Matrícula: 15.701
Servidor: André Caetano dos Santos
Despacho: Cancelo Salário-família do servidor, referente aos dependentes; JOSÉ CAETANO DOS SANTOS, filho, nascido em 07/08/; NILSON CAETANO DOS SANTOS, filho nascido em 07/08/52 e ASSIS CAETANO DOS SANTOS, filho nascido em 19/08/73, por terem completado maioridade em 14/03/72, 07/08/73 e 19/08/74, respectivamente.

Matrícul: 13.345
Servidor: Adelaide Estulania Silveira
Despacho: Cancelo salário- família da servidora, referente ao dependente: DULCIROM WILSON GARCIA, filho, nascido em 25 de julho de 1

953, por ter completado maioridade em 25-07-74.
JOÃO BATISTA LOPES CORREIA
Registro Financeiro e Funcional-SERP
Encarregado

SALÁRIO—FAMILIA — CONCEDIDOS

Matrícula: 09.295
Servidor: Manoel Alves de Carvalho
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: JOSELITA ALVES DE CARVALHO, filha, nascida em 20 de setembro de 1974.

Matrícula: 14.268
Servidor: Ailton Frederico dos Santos
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: SILVANY FERREIRA DOS SANTOS, esposa. Casado em 03 de outubro de 1974, e o pagamento a partir de outubro /74, conforme certidão de casamento apresentada.

Matrícual 15.844
Servidor: José Branco da Silva
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: ALMIR BRANCO DA SILVA, filho, nascido em 14 de julho de 1974.

SALÁRIO -FAMILIA — CANCELADO

Matrícula: 14.808
Servidor: José Tereza Bastos
Despacho: Cancelo salário-família do servidor, pela dependente: MARIA ALVES BASTOS, filha, em virtude de haver contraído matrimônio em 25 de setembro de 1974, conforme certidão de Casamento apresentada.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO), ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711/52.

Matrícula: 09.497
Servidor: José Airton das Chagas
Período: 30/10 a 19/11/74
At.: 2863/74-SM

Matrícula: 12.277
Servidor: Raimundo Nonato dos Mulundús
Período: 30/09 a 15/12/74
At.: 2802/74-SM

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO), ART. 93, E 99, DA LEI Nº. 1711/52.

Matrícula: 00.572
Servidor: Otacílio Pereira Paulo
Período: 06/10 a 30/11/74
LM, 2403/74 — SM.

PROR. DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE — EX. OFFÍCIO.

Nome: ANTONIA SOARES DE ALMEIDA
Mat.: nº. 04.680
Lotação: SEC
Cargo: Servente - nível 05
Assunto: PLTS. EX. OFFÍCIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 85, do Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973, concedo "EX OFFÍCIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de: 24/11/74, até a publicação do ato concessório da aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
Mat.: Nº. 10.226
Cargo: Assist. Comercial - nível
Lotação: CAESB.
Assunto: PLTS. "EX OFFÍCIO"
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 85, do Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973, concedo "EX OFFÍCIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de: 03.11.74, até a publicação do ato concessório da aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (INICIAL), ARTS. 123, 97 e 98, DA LEI Nº 1.711/52.
Matrícula: 06.336
Servidor: Euclides Aquiles Angelli
Período: 22/10/74 a 25/10/74
At.: 25/78/74—SM

Matrícula: 10.396
Servidor : Leondiniz Rosa dos Santos
Período: 20/09/74 a 04/10/74
At.: 2513/74——SM

Matrícula: 10.823
Servidor: Elizeu Moreira Vaz
Período: 27/08/74 a 10/09/74
At.: 2392/74—SM

Matrícula: 3.553
Servidor: Antonio Coutinho Carvalho
Período: 01/10/74 a 29/12/74
At.: 2336/74—SM

Matrícula: 13.725
Servidor: Raimundo Alves de Lima
Período: 14/10/74 a 12/11/74
At.: 2510/74—SM

Matrícula: 14.233
Servidor: Armando Máximo Pinto
Período: 21/10/74 a 19/11/74
At.: 2527/74-SM

Matrícula: 14.479
Servidor: Bento Ferreira Viana
Período: 15/08/74 a 12/11/74
AT.: 2422/74—SM

Matrícula: 14.680
Servidor: Gino Calorio
Período: 16/10/74 a 30/10/74
At.: 2490/74—SM

Matrícula: 16.556
Servidor: José Monteiro de Oliveira
Período: 10/08/74 a 30/08/74
At.: 2393/74—SM

Matrícula: 17.475
Servidor: Murilo Eduardo
Período: 03/10/74 a 15/10/74
LM.: 2173/74—SM

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (INICIAL), ARTS. 123, 97 e 99 DA LEI nº 1.711/52.

Matrícula: 11.951
Servidor: Alcebíades Francisco Gualberto
Período: 09/07/74 a 31/10/74
LM.: 2096/74—SM

Matrícula: 13.134
Servidor: Antonio Oliveira Pinto
Período: 09/09/74 a 31/12/74
LM.: 2107/74—SM

Matrícula: 13.546
Servidor: Adelino Evandro da Silva
Peróodo: 01/10/74 a 31/12/74
LM.: 2090/74—SM

CONCESSÃO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO), ARTS. 93, 97, 98 DA LEI Nº. 1.711/52.
Matrícula: 00.572
Servidor: Otacílio Pereira Paulo
Período: 01/10/74 a 05/10/74.
At.: 2337/74—SM

Matrícula: 00.743
Servidor: José Pedro Gonçalves
Período: 03/10/74 a 09/10/74
At.: 2356/74—SM

Matrícula: 01.752
Servidor: Cláudio Araújo da Silva
Período: 10/10/74 a (um dia)
At.: 2420/74—SM

Matrícula: 02.809
Servidor: Manoel Joaquim dos Santos
Período: 03/10/74 a 09/10/74
At: 2352/74 SM

Matrícula: 05.175
Servidor: Lourdes Rosa de Lima
Período: 03/10/74 a 22/10/74
At.: 2386/74—SM

Matrícula: 06.282
Servidor: Amadeu Campos da Silva
Período: 04/10/74 a 02/11/74
At. 2543/74 — SM
Matrícula: 09.295
Servidor: Manoel Alves de Carvalho
Período: 10/10/74 a 13/10/74
At.: 2423/74—SM

Matrícula: 12.279
Servidor: Luiz Pereira Leão Filho
Período: 14/10/74 a 16/10/74
At.: 2463/74—SM

Matrícula: 16.509
Servidor: Gilvan Leite Monteiro
Período: 01/30/74 a 21/10/74
At.: 2529/74—SM

Matrícula: 16.522
Servidor: Antonio Batista de Andrade
Período: 17/10/74 a 15/11/74
At.: 2547/74—SM

MATRICULA: 02.809
SERVIDOR: Manoel Joaquim dos Santos
PERIODO: 10/10 a 08/11/74
AT: 2679/74-SM

MATRICULA: 05.160
SERVIDOR: Lauro Bezerra Alves
Período: 30/10 e 31/10/74
AT: 2705/74-SM

MATRICULA: 06.282
SERVIDOR: Amadeu Campos da Silva
PERIODO: 03/11 a 02/12/74
AT: 2655/74-SM

MATRICULA: 09.4797
SERVIDOR: José Airton das Chagas
PERIODO: 16/10 a 29/10/74
AT: 2613/74-SM

MATRICULA: 13.608
SERVIDOR: Severina Elias Rabelo
PERIODO: 06/11 a 20/11/74
AT: 2736/74-SM

MATRICULA: 14.680
SERVIDOR: Gino Calorio
PERIODO: 31/10 a 09/11/74
AT: 2662/74-SM

MATRICULA: 5.573
SERVIDOR: Zoroastro Bezerra Gomes
PERIODO: 26/10 a 05/11/74
AT: 2718/74-SM

MATRICULA: 17.457
SERVIDOR: Murilo Eduardo
PERIODO: 16/10 a 22/10/74
AT. 2675/74-SM

MATRICULA: 00.397
SERVIDOR: Celso de França
PERIODO: 01/11 a 14/11/74
LM. 2331/74-SM

MATRICULA: 00.773
SERVIDOR: Gaudêncio Marques de Brito
PERIODO: 01/11 a 30/11/74
LM 2308/74-SM

MATRICULA: 01 046
SERVIDOR: Antonio Geraldo dos Santos
PERIODO: 01/10/74 e de 04/10/74 a 18/10/74
e 31/10/74 e de 01/11 a 24/11/74
LM: 236- 64-74 SM

MATRICULA: 01.822
SERVIDOR: Francisco Troncha
PERIODO: 31/10 a 13/11/74
LM. 2357/74-SM

MATRICULA: 02.416
SERVIDOR: Aurelino Inácio Barbosa
PERIODO: 01/11 a 30/11/74
LM 2299/74-SM

MATRICULA 02.519
SERVIDOR: Francisco Campos
PERIODO: 15/10 a 29/10/74
LM 2225/74-SM

MATRICULA: 02.829
SERVIDOR: Mário Antonio da Silva
PERIODO: 12/11/74 a 28/02/75
LM. 2362/74-SM

MATRICULA: 02.872
SERVIDOR: Paulino José da Silva
PERIODO: 27/10a 25/11/74
LM. 2290/74-SM

Matrícula: 13.543
Servidor: Raimundo Osmar Vieira
Período: 01/10/74 a 31/10/74
LM.: 2185/74-SM

Matrícula: 13.575
Servidor: Natália Santos Pereira
Período: 08/10/74 a 06/11/74
LM.: 2067/7474-SM

Matrícula: 13.602
Servidor: José Gomes de Lima
Período: 07/10/74 a 04/01/75
LM. : 2133/74-SM

Matrícula: 13.666
Servidor: Reoron de Mattos
Período: 27/09/74 a 31/10/74
LM.: 2126/74-SM

Matrícula: 13.667
Servidor: Reinaldo Afonso da Silva
Período: 14/10/74 a 12/11/74
LM.: 2148/74-SM

Matrícula: 13.697
Servidor: Rodrigo Alves dos Santos
Período: 04/10/74 a 03/11/74
LM.: 2127/74-SM

Matrícula: 13.763
Servidor: Elias Bispo dos Santos
Período: 12/07/74 a 08/11/74
LM.: 1371/74-SM

Matrícula: 13.765
Servidor: José Alves Pereira
Período: 19/10/74 a 16/01/75
LM.: 2154/74-SM

Matrícula: 13.832
Servidor: Wilson Bonifácio da Rocha
Período: 06/09/74 a 30/11/74
LM.: 2070/74-SM
Matrícula: 14.586
Servidor: Lucas Pereira da Silva
Período: 05/10/74 a 30/11/74
LM.: 2054/74-SM

Matrícula, 14.614
Sercidor: Elias Sebastião Gomes
Período: 14/10/74 a 14/11/74

Matrícula: 14.743
Servidor: Severiano Longuinho da Silva
Período: 01/10/74 a 31/10/74
LM.: 2047/74SM

Matrícula: 15.685
Servidor: José Pereira da Silva
Período: 23/09/74 a 22/10/74
LM.: 2022/74-SM

Matrícula: 15.742
Servidor: André Coelho Tabosa
Período: 10/09/74 a 08/11/74
LM.: 2120/74 -SM

Matrícula: 15.844
Servidor: José Branco da Silva
Período: 01/10/74 a 09/11/74
LM.: 2156/74-SM

Matrícula: 16.411
Servidor: Damião José de Lira
Período: 06/10/74 a 04/11/74
LM.: 2072/74-SM

Matrícula: 15.685
Servidor : José Pereira da Silva
Período : 23/10 a 21/11/74
LM. : 2268/74—SM

Matrícula: 15.744
Servidor : Antonio Pereira do Nascimento
Período : 23/09 a 08/11/74
LM. : 2326/74—SM

Matrícula: 15.807
Servidor : Ananias da Gosta Paz
Período : 31/10/74 a 28/01/75
LM. : 2221/74—SM

Matrícula: 16.153
Servidor : Agostinho Ferreira Rocha
Período : 30/09 a 31/12/74
LM. : 2044/74—SM

Matrícula: 16.322
Servidor : Ramiro Ferreira da Silva
Período : 01/11 a 31/12/74
LM. : 2288/74—SM

Matrícula: 16.438
Servidor : Otaciano Rodrigues
Período : 01/11 a 31/12/74
LM. : 2263/74—SM

Matrícula: 16.709
Servidor : Francisco Tomaz de Oliveira
Período : 14/11/74 a 13/03/75
LM. 2363/74—SM

Matrícula: 16.723
Servidor : Isaias Alves Pereira
Período : 28/10/74 a 25/01/75
LM. : 2245/74—SM

Matrícula: 17.421
Servidor : Luiz Laureano Menezes
Período : 04/11/74 a 31/01/75
LM. : 2344/74—SM

RELEVO DE FALTAS — ART. 123 da LEI nº 1.711/52
Matrícula: 01.740
Servidor: Amandio Pereira Santos
Período : 29/10 a 31/10/74
At. : 2572/74—SM

Matrícula: 16.553
Servidor: Geraldo Francisco Pereira
Período: 17/10/74 a 31/12/74
LM: 2176/74-SM

Matrícula: 17.073
Servidor: Antonio Moreira Diogo
Período: 01/10/74 a 15/11/74
LM: 1977/74-SM

Matrícula: 17.117
Servidor: Carlinho Barbosa de Souza
Período: 30/09/74 a 04/10/74
LM.: 2061/74-SM

Matrícula: 17.117
Servidor: Carlindo Barbosa de Souza
Período: 05/10/74 a 03/11/74
LM.: 2112/74-SM

Matrícula: 17.327
Servidor: José Cardoso da Silva
Período: 21/10/74 a 17/02/75
LM.: 2164/74-SM

RELEVO DE FALTAS - ARTS. 123 da Lei Nº. 1.711/52
Matrícula: 14.233
Servidor: Armando Máximo Pinto
Período: (um dia) 16/10/74
At. 2532/74-SM.
Matrícula: 13.536
Servidor: João Evangelista de Oliveira
Período: 22/09/74 a 30/11/74
At.: 2542/74—SM

Matrícula: 17.421
Servidor: Luiz Laureano Menezes
Período: 16/09/74 a 03/11/74
At.: 2470/74—SM

Matrícula: 00.344
Servidor: Antonio Araújo Santana
Período: 21/10/74 a 19/12/74
LM.: 2198/74—SM

Matrícula: 00.625
Servidor: João Vieira de Souza
Período: 16/10/74 a 05/11/74
LM.: 2087/74—SM

Matrícula: 01.031
Servidor: Cora Nunes Viana e Silva
Período: 21/10/74 a 19/11/74
LM.: 2201/74—SM

Matrícula: 01.436
Servidor: Manoel Pontes Cavalcante
Período: 29/09/74 a 18/10/74
LM.: 2086/74—SM

Matrícula: 01.680
Servidor: Manoel Cabral de Assis
Período: 01/10/74 a 30/11/74
LM.: 2050/74—SM

Matrícula: 01.822
Servidor: Francisco Troncha
Período: 01/10/74 a 30/10/74
LM.: 2068/74—SM

Matrícula: 02.367
Servidor: Antonio Batista de Souza
Período: 01/10/74 a 14/11/74
LM.: 2041/74—SM.

Matrícula: 02.416
Servidor: Aurelino Inácio Barbosa
Período: 01/10/74 a 31/10/74
LM.: 2020/74—SM

Matrícula: 02.642
Servidor: Joaquim Francisco Santana
Período: 15/10/74 a 13/12/74
LM.: 2124/74—SM

Matrícula: 06.128
Servidor: Alice Tadeu Teixeira
Período: 16/10/74 a 13/01/75
LM.: 2125/74—SM

Matrícula: 10.238
Servidor: Zina Gomes da Silva
Período: 04/10/74 a 02/12/74
LM.: 2097/74—SM

Matrícula: 11.852
Servidor: Odelino José Pereira
Período: 07/10/74 a 21/10/74
LM.: 2082/74—SM

Matrícula: 11.852
Servidor: Odelino José Pereira
Período: 22/10/74 a 20/11/74
LM.: 2191/74—SM

Matrícula: 12.675
Servidor: João Duarte de Paiva
Período: 15/10/74 a 28/02/75
LM.: 2135/74—SM

Matrícula: 05.532
Servidor: Ruth dos Santos Rodrigues
Período: 01/11/74 a 28/02/75
LM.: 2256/74-SM

Matrícula: 09.247
Servidor: Hermogenes Eduardo de Medeiros
Período: 01/11 a 30 /11/7
LM.: 2276/74-SM

Matrícula: 09.261
Servidor: Francisco de Souza Lima
Período: 26/10 a 26/11/74
LM.: 2230/74-SM

Matrícula: 09.804
Servidor: Jorge Venâncio M.Júnior
período: 31/10/74 a 31/01/75
LM.: 2297/74—SM

Matrícula: 10.378
Servidor: Severino Pereira dos Santos
Período: 30/10 a 08/11/74
LM.: 2275/74-SM

Matrícula: 12.310
Servidor: Ramiro Jorge do Carmo
Período: 07/11 a 31/12/74
LM.: 2330/74-S

Matrícula: 12.359
Servidor: Celino José Ribeiro
Período: 01/11/74 a 28/02/75
LM.: 2262/74-SM

Matrícula: 12.852
Servidor: Waldemar Fernandes Ribeiro
Período: 09/09 a 08/11/74
LM.: 2158/74—SM

Matrícula: 13.295
Servidor: José Guido Camurça de Oliveira
Período: 04/11 e 05/11/74
LM.: 2315/74-SM

Matrícula: 13.575
Servidor: Natalia Santos Pereira
Período: 07/11 a 06/12/74
LM.: 2312/74-SM

Matrícula: 13.697
Servidor: Rodrigo Alves dos Santos
Período: 04/11 a 03/12/74
LM.: 2373/74-SM

Matrícula: 13.728
Servidor: Pedro Joaquim de Carvalho
Período: 02/08 a 30/11/74
LM.: 1553/74-SM

Matrícula: 13.763
Servidor: Elias bispo dos Santos
Período: 09/11 a 31/12/74
LM.: 2341/74

Matrícula: 14.479
Servidor: Bento Ferreira Viana
Período: 13/11/74 a 11/01/75
LM.: 2369/74-SM

Matrícula: 14.547
Servidor: Alvino Soares de Oliveira
Período: 01/11 a 31/12/74
LM.: 2305/74-SM

Matrícula: 14.775
Servidor: Evêncio José de Carvalho
Período: 01/11 a 05/74
LM.: 2320/74-SM

Matrícula: 15.361
Servidor: Joaquim Francisco da Silva
Período: 31/10 a 15/11/74
LM.: 2232/74-SM

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA
Registro Financeiro e Funcional-SERP

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974.

PROCESSO Nº: 29 460/74
NOME: JULIO VIEIRA PALMA
CARGO: Condutor de Topografia
QUADRO: Provisório
MATR.: 14 717
Niv.: 13-B
Assunto: Averba neste Govêrno 2.260 dias, ou seja; 07 anos, 05 meses e 10 dias, prestados ao 4º distrito Ferroviário, no período de 12-08-49 a 30-06-57.

Proc. 27 663/74
NOME: DÉA VALENTIM FERNANDES BERNARDES
CARGO: Prof. do E. Elementar
QUADRO: Provisório
MATR.: 4 817
Niv. 13-B

Assunto: Torna sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO, expedida á servidora através do processo nº 23 080/72, pela qual a mesma averbou neste Govêrno 597 dias prestados ao Estado de São Paulo, no período de 03-05-52 a 31-12-53.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 974.
PROCESSO Nº: 011 691/74
NOME: EDSON CRUZ
CARGO: Médico
QUADRO: Médico
MATR.: 5 862
Niv. 22—B
ASSUNTO: Torna sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO de 25 de Abril de 1974, pela qual o servidor averbou 365 dias de licença especial, não gozada, contada em dobro e averbada somente para fins de aposentadoria.

PROC. Nº 72 180/73
NOME: MILTON CELESTINO FERREIRA
CARGO: Médico
QUADRO: Provisório
MATR.: 5 406
Niv. 22—B
ASSUNTO: Retifica a ORDEM DE SERVIÇO nº 639/65, para declarar que o servidor averba neste Govêrno 1.065 dias, ou 02 anos, 11 meses e 05 dias, prestados à Fundação Hospitalar, no período de 01-07-60 a 31-05-63.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974.

Proc. Nº 27 663/74
NOME: DÉA VALENTIM FERNANDES BERNARDES
CARGO: Prof. do E. Elementar
QUADRO: Provisório
MATR. 4 817
Niv. 13—B
ASSUNTO: Retifica o ítem I, da ORDEM DE SERVIÇO "P" DP Nº 4 358/66, para delcarar que a servidora averba neste Govêrno 2 412 dias, ou seja: 06 anos, 07 meses e 12 dias, prestados ao Estado de S. Paulo, no período de 29-04-52 a 10-05-60.
60 dias de licença para tratamento de saúde, a verbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974.

NOME: OSVALDO BRAZ DE OLIVEIRA
CARGO: Tratorista
QUADRO: Provisório
MATR. 1 697
Niv. 7
ASSUNTO: Retifica a ORDEM DE SERVIÇO Nº 2782/66, para declarar que o servidor averba 414 dias, ou seja: 01 ano, 01 mês e 19 dias, prestados à Sub-Prefeitura Regional de Sobradinho, no período de 13-06-61 a 31-07-62.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 28/11/74.
Processo: 71.186/74.
Nome: Maria Afonsa Schambeck
Mat.: 7.426
Nível: NS: 721.01
Cargo: NS 721.01 (Assistente Social
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 02/01/74 para declarar que o funcionário averba neste Governo 241 dias de efetivo exercício prestados à Fundação do Serviço Social do DF, no período de: 01/08/64 a 29/03/65. ou seja: 08 meses e 01 dia, para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 02/12/74.
Processo.
Nome: Maria Ione Veiga Rios
Mat.: 8.233
Nível: SS 1.02.20
Cargo: NS.
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 2908/67 para declarar que o funcionário averba neste Governo 777 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do DF., no período de: 20/02/64 a 10/04/66, ou seja: 02 anos, 01 mês e 17 dias. para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 29/11/74
Processo: 107.331/74
Nome: Irineu da Silva Campos
Mat.: 5.897
Cargo: Cozinheiro
Nível: 05.
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 129/65, para declarar que o funcionário averba neste Governo 877 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Hospitalar do DF. no período de: 05/01/61 a 31/05/63, ou seja 02 anos, 04 meses e 27 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 02/12/74.
Processo: 28.802/74.
Nome: Wanda César de Arruda
Mat.: 3.641
Nível: 13—B
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 3809/66, para declarar que o funcionário averba neste Governo 402, dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do DF., no período de: 23/04/62 a 31/05/63 ou seja: 01 ano, 01 mês e 07 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 02/12/74.
Processo: 28.585/74.
Nome: Natércio Gomes da Silva
Mat.: 7.826
Cargo: Agente Fiscal de Tributos B.
Nível:
Averba 757 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 05/05/47 a 31/05/49, 02 anos, e 27 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 02/12/74.
Processo: 20.712/73.
Nome: Maria Helena de Freitas Zanetti
Mat.: 4.198
Cargo: Orientadora do Ensino Médio
Nível: MG—1.03/19
Averba 365 dias prestados ao Colégio Estadual de Itaúna, M. Gerais, no período de: 01/01 a 31/12/43, ou seja 01 ano.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 28/11/74
Processo: 26.380/74,
Nome: Braulina Figueiredo de Lima
Mat.: 4.730
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Nível: 13—B
Averba 365 dias prestados de licença especial não gozada no período de: referente ao descênio de 10/4/61 a 07/04/71, para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 27/11/74.
Processo: 16.896/73.
Nome: Terezinha Antunes Fonseca
Mat.: 3.584
Cargo: Prof. do Ensino Médio
Nível: MG—1.02.19
Averba 338 dias prestados à Coletoria Estadual de Remanso Est. da Bahia., no período de: 28/03/61 a 28/02/62, ou sejam 11 meses e 08 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 28/11/74
Processo: 29.223/74.
Nome: Jazim Barbosa de Freitas.
Mat.: 12.945.
Cargo: Motorista
Nível: 10—B
Averba 327 dias prestados ao Ministério do Exército no período de: 07/05/55 a 03/05/56, ou sejam 10 meses e 27 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 21/11/74
Processo:
Nome: Zélia Salgado Correia da Silva
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Mat.: 3.662
Nível: 13—B
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 786/66, para declarar que o funcionários averba neste Governo os seguintes períodos:
a) 3.808 dias prestados ao Estado de Goiás no período de 16/11/48 a 30/03/61.
b) 1.1. 78 dias, prestados à Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, no período de 08/03/40 a 30/05/43, perfazendo um total de 4.986 dias, ou sejam 10 anos, 08 meses 01 dia.
c) 225 dias, de licença para tratamento de saúde, somente para fins de aposentadoria e disponibilidades.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 29/11/74.
Processo: 11.690/74.
Nome: Ednaldo Lúcio de Souza
Cargo: Médico
Mat.: 5.864
Nível: 22—B
Assunto: Retifica a Ordem de Serviço de 1235/67, para declarar que o funcionário averba neste Governo os seguintes períodos:
Cargo: Médico

a) 445 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, no período de 13/03/62 a 31/05/63.
b) 357 dias prestados ao SAMDU/, no período de 07/01/61 a 29/12/61, perfazendo um total de 802 dias, ou sejam 02 anos, 02 meses e 12 dias.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — CONCEDIDOS
DESPACHO: CONCEDO, nos termos do artigo 10 da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

MAT.: 06.932
NOME: Luiza Medeiros Miguel
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 10.11.74
MAT.: 06.936
NOME: Aderson Rodrigues
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 10.09.74

MAT.: 06.942
NOME: Raimundo Francisco Pinto
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 29.10.74

MAT.: 06.943
NOME: Maria Izabel Pinto
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 11.11.74

MAT.: 06.948
NOME: Cacilda de Freitas Branquinho
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE 23.11.74

MAT.: 07.010
NOME: Saulo Borges de Andrade
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE 04.10.74

MAT.: 07.013
NOME: Sergio Pereira
NS. 716.4
%: 10%
A PARTIR DE: 27.09.74

MAT.: 07.038
NOME: Izabel Paniago Pereira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE 05.10.74

MAT.: 07.045
NOME: Maria das Graças de A. Negromonte
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 03.10.74

MAT.: 07.092
NOME: Maria Celeste Gomes Muraro
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 21.10.74

MAT.: 07.096
NOME: Vera Lucia Costa Rodrigues
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 31.10.74

MAT.: 07.119
NOME: Moacyr Lemos Machado
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 07.10.74

MAT.: 07.120
NOME: Eraldo Gomes Cavalcante
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 14.10.74

MAT.: 07.122
NOME: José Assis Simões Utsch
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 17.10.74

MAT.: 07.143
NOME: Maria Emília Amaral

NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 13;10.74

MAT.: 07.163
NOME: Suely Geraldo Salomão
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DF: 13.10.74

MAT.: 07.169
NOME: Maria do Rosario Nunes Oliveira
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 03.11.74

MAT.: 07.170
NOME: Maria Ferreira de Souza Gaspar
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 02.10.74

MAT.: 07.171
NOME: Walter Natalino Machado
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE: 14.10.74

MAT.: 07.184
NOME: Jael Reis
NIVEL: 19
% 10%
A PARTIR DE: 19.09.74

MAT.: 07.191
NOME: Antonio Justino da Silva
NIVEL: 16
%: 10%
A PARTIR DE: 25.10.74

MAT.: 07.203
NOME: Francisco Coelho Perpetuo
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 19.10.74

MAT.: 07.205
NOME: Valdir Lisboa Amaral
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 15.10.74

MAT.: 07.230
NOME: Harleine Gueiros Bernardes Dias
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25.10.74

MAT.: 07. 243
NOME: Raimundo Nonato R. da Silva
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 21.09.74

MAT.: 07.246
NOME: Maria José Pereira Alves

NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 06.10.74

MAT.: 07.249
NOME: Mércia Beatriz Oliveira Provasi
NIVEL: 13
%; 10%
A PARTIR DE: 20.11.74

MAT.: 07.270
NOME: Elza Vieira Ferreira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 23.09.74

MAT.: 07.271
NOME: Iris Marta do Amaral Silva
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 08.11.74

MAT.: 07.276
NOME: Levinha Silva Moura Velho
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 20.10.74

MAT.: 07.280
NOME: Clesia de Morais Diniz
NIVEL: 13
%; 10%
A PARTIR DE: 27.10.74

MAT.: 07.321
NOME: Maria Vilma de Souza
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 09.11.74

MAT.: 07.330
NOME: Antonio Lopes de Paula
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 16.11.74

MAT.: 07.390
NOME: Fausto Chantin Morel
NIVEL: MAIS
%: 15%
A PARTIR DE: 14.10.74

MAT.: 07.393
NOME: Moacyr de Miranda Gomes
NIVEL 17
%: 25%
A PARTIR DE: 30.10.74

MAT.: 07.438
NOME: Messias da Costa Monteiro Filho
NIVEL: mais
%: 10%
A PARTIR DE: 22.11.74

MAT.: 07.496
NOME: Maria Morita
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 23.11.74

MAT.: 01542
NOME: Alfredo de Paula Dias
NIVEL: 03
%: 05 %
A PARTIR DE: 22.07.67

MAT.: 01.542
NOME: Alfredo de Paula Dias
NIVEL: 03p%: 10%
A PARTIR DE 26.07.72

MAT.: 07 026
NOME: Aci Taveira Meyer
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 13.10.74

MAT.: 07,053
NOME: Adenilde Yara Caldas Batista
NIVEL: 20
%: 19%
A PARTIR DE: 05.12.74

MAT.: 07 115
NOME: Georgina dos Santos Amazonas
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 11.11.74

MAT.: 05 949
NOME: Demostenes Garcia Rio Branco NS.
NIVEL: 701.7
%: 15%
A PARTIR DE: 23.12.74

MAT.: 09 708
NOME: Milton Cezar Monteiro
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 13.12.74

MAT.: 09 740
NOME: Aluizio Aguiar de Sá
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.10.74

MAT.: 09 762
NOME: Cesar Gomes Calçado
Nível: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.10.74

MAT: 09 774
NOME: Eliseu Barreira da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 23.08.74

MAT: 09781
NOME: Francisco Ferreira de Andrade
NIVEL: 10
%: 15
A PARTIR DE: 27.11.74

MAT: 09 784
NOME: Geraldo Magela Soares
NIVEL: 10
%: A PARTIR DE 02.12.74

MAT.: 09 795
NOME: João Batista Pereira
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.11.74

MAT.: 09 808
NOME: Gastão Mesquita
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 12.11.74

MAT.: 09 811
NOME: José da Silva Gomes Segundo
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 10.74

MAT.: 09 827
NOME: José Vilar de Almeida
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 08.06.74

MAT.: 09 854
NOME: Manoel José de Souza
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 13.11.73

MAT.: 09 856
NOME: Marinho Barnabé da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 20.07.74

MAT.: 09 378
NOME: Pedro da Costa e Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 02.08.74

MAT.: 09 888
NOME: Raimundo Apes de Matos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 23.12.74

MAT.: 09 889
NOME: Raimundo Pereira Serpa
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 26.12.74

MAT.: 09.901
NOME: Valdiberto de Paula Sousa
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 30.12.74

MAT.: 09 09 903
NOME: Vanderli Socorro Torres
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 27.07.74
MAT: 09.919
NOME: Antonio Lopes dos Santos
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 26.12.74

MAT.: 09 936
NOME: Joaquim Manoel dos Santos
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 27.12.74

MAT.: 09 952
NOME: Alcides Alves de Carvalho
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.09.74

MAT.: 10 017
NOME: Manoel Rodrigues de Morais
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 09.09.74

MAT.: 11 552
NOME: Antonio de Pádua Pedroso
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 15.11.74

MAT.: 11 483
NOME: Edgar Guedes da Silva
NIVEL: 08
%: 15
A PARTIR DE: 06.09.74

MAT.: 11 570
NOME: Manoel Pereira da Silva
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 30.08.74

MAT.: 13 050
NOME: Manoel Benedito Rabelo
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 16.10.74
MAT.: 13 051
NOME: Sebastião Luiz Magalhães
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 15.09.74

MAT.:13 245
NOME: José Rui Correa Machado
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 12.05.74

MAT: 13 533
NOME: Raimundo Pereira Alves da Silva
n/IVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 27.02.71

MAT.: 13 872
NOME: Edite Pacifico Galvão
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 11.07.73

MAT.: 13 281
NOME: Possidonio Lucas da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 22.09.74

MAT.: 14 105
NOME: Antonio Gomes Formiga
Nível: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 17.09.74

MAT.: 14 335
NOME: Antonio Carneiro Lino
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 10.09.74

MAT.: 14 717
NOME: Julio Vieira da Palma
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 08.05.74

MAT.: 14 976
NOME: Mauricio Batista de Oliveira
NIVEL: 08
%: 15%
MAT. 06.437
NOME: Manoel Gomes de Souza
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 25.08.74

MAT. 06.929
NOME: Geraldo Teixeira Brasil
NIVEL: 09
%: 10%.
A PARTIR DE: 13:09.74.

MAT. 07.072
NOME: Maria Monteiro dos Santos
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 11.11.74

MAT. 07.859
NOME: Armando Duarte de Oliveira
NIVEL: 04
%: 10%
A PARTIR DE: 27.07.74

MAT. 07.868
NOME: Aulides Pinheiro Martins
NIVEL: 12
%: 25%
A PARTIR DE: 02.08.73

MAT. 08.158
NOME: Elizabete Soares da Costa

NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 12.12.74.

MAT. 10.221
NOME: Orlando Lasse
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 17.10.74

MAT. 11.039
NOME: Inácio Lima Ferreira
NIVEL: NS. 710.7
%: 25%
A PARTIR DE: 01.01.74

MAT. 11.107
NOME: Arione Americo Azevedo
NIVEL: 16
%: 20%
A PARTIR DE: 19.09.74

MAT. 11.109
NOME: Maria do Céo Lacerda
NIVEL: 16
%: 25%
A PARTIR DE: 03.11.74

MAT. 11.118
NOME: Anisio Pio da Silva
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 15.06.74

MAT. 11.133
NOME: Antonio Alves dos Santos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 19.09.74

MAT. 11.192
NOME: Hermette Martins da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 15.07.74

MAT. 11.249
NOME: José Henrique de Souza
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 23.12.74

MAT. 11.273
NOME: Esmeraldo Pinto da França
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 12.09.74

MAT. 11.294
NOME: Sebastião Pinto de Paula
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 28.11.74

MAT. 11.297
NOME: Manoel Messias Feitosa
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 28.10.74

MAT. 11.299
NOME: Vicente Corte
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 24.08.74

MAT. 11.300
NOME: Manoel Galdino Gomes
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 31.08.74

MAT. 11.503
NOME: José Oliveira Machado
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE 27.09.74

MAT. 13.418
NOME: Enedino Alves dos Santos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 07.12.74

MAT. 15.330
NOME: Dalci da Silva Araujo
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 27.09.74

MAT. 15.463
NOME: José Vieira Filho
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE 23.10.74
MAT. 15.883
NOME: Raimundo Tarcio Teixeira
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 12.11.74

MAT. 15.615
NOME: Pio José de Carvalho

NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 30.09.74

MAT. 16.062
NOME: José Marcos Laranjeira
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 23.09.73
MAT. 16.078
NOME: Maria do Rosario Martins
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 31.08.74

MAT. 16.307
NOME: José da Costa Freire
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 06.11.74

MAT. 16.605
NOME: Pio Batista de Morais
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 04.12.74

MAT. 16.640
NOME: Antonio Rodrigues da Mota
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 29.01.74

MAT; 16.673
NOME: Deraldo Soares Teles
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 09.11.74

MAT. 16.730
NOME: Jair Freire dos Santos
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 16.11.74

JERONIMO DUARTE
Chefe da S.C.T.S.

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 2 (duas) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto nº. 1735, de 6 de julho de 1971. Determinar à Seção de Registro Financeiro, que mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (a) funcionário (a).

MATR.:
18323 Guaracy de Lima Furtado
NIVEL OU SIMBOLO
Coronel—PM
UNITARIO
282,60
TOTAL
565,20
Brasília, 04 de dezembro de 1974
ZACARRIAS DE CARVALHO COUTINHO
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens.
SCFI —DF
— Substituto -

ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
SUBSTITUTO
Resumo da folha de pagamento nº. C8. 12/74 de GAG, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 18323
Nome: Guaracy de Lima Furtado
Cargo/função: Chefe do Gabinete Militar
Dotação orçamentária: 3.1.1.2 - 02.01.
Destno: São Paulo-SP.
Período: 01. e 02.12.1974
Valor: Cr$ 565,20 (Quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte (a.c.s.) Brasília, 04 de dezembro de 1974

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Chefe da Seção de Registro Financeiro
CSP — Substituto

ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor de Cadastro Financeiro
Substituto

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de $8 de outubro de 1952, ARBITRAR 2 (duas) diárias no valor unitário e total conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 6 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro, que mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).
MATR: 18389 ·
NOME: José Geraldo Maciel
NIVEL OU SIMBOLO: Especial
UNITÁRIO 282,60
TOTAL: 565,20
Brasília, 04 de dezembro de 1974
ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO
Seção do Proc. Vantagens SCFI
Substituto
ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Substituto
Resumo da folha de pagamento de S-SP, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula, 18389
Nome: José Geraldo Maciel
Cargo/função: Secretário de Estado (Respondendo)
Dotação orçamentária: 2.02.02
Destino: São Paulo- SP
Período: 01 a 02.12.1974
Vallr: Cr 565,20 (Quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos)
Brasília, 04 de dezembro de 1974

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Chefe da Seção de Registro Financeiro
CSP Substituto

ELIESSE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Substituto

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro, de 1952, Arbitrar, 2 (duas) diárias, no valor unitário e total conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º do Decreto nº 1 735, de 6 de julho de 1971. Determinar à Seção de Registro Financeiro, que mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s). Nome: Estevan, Iemini de Rezende
Mat. 18329
Nível Capitão-PM
Unitário 282,60 Total: 565,20
Nome: Antonio Fernando de Oliveira Brandão Mat. 17765
Nível Major-PM Unitário 282,60
Total: 565,20
Brasília, 04 de dezembro de 1974
ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens.
SCFI-DF.
SUBSTITUTO
Eliesse Ferreira Alves
Diretor de Divisão de Cadastro Fianceiro
Substituto
Resumo da folha de pagamento nº 08.12.74 de Cdg., referente à diárias por afastamento da sede:
Matricula: 18328 e 17765
Nome: Estevan Iemini de Resende e Antonio Fernando de Oliveira Brandão
Cargo/função Ajudante de Ordem e o Chefe do Serviço de Segurança
Dotação: São Paulo-SP
Período: 01 e 02.12.74
Valor: 1 1304, 40 (hum mil e cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos)
(a.c.s.) Brasília 04 de dezembro de 1974
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
Chefe da Seção de Registro Financeiro CSP-Substituto
Eliesse Ferreira Alves
Diretor da Divisão de Cadastro Fianceiro
SUBSTITUTO
Wladimir da Motta Rezende
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS

ATOS DO CHEFE

PROCESSO: 015915/74
NOME: Severino Ramos de Lima
MATRICULA: 00149
VALOR: 270,00

PROCESSO: 024567/74
NOME: José Arimatéia Pereira da Silva
MATRICULA: 00627
VALOR: 565,60

PROCESSO: 017678/74
NOME: Gustavo Leandro de Jesus
MATRICULA: 01369
VALOR: 1.171,40

PROCESSO: 240731/74
NOME: Joaquim Teles dos Santos
MATRICULA:01401
VALOR: 2.342,80
PROCESSO: 200658/74
NOME: Benedito Pinto de Oliveira
MATRICULA: 01509
VALOR: 1.185.20

PROCESSO: 023434/74
NOME: Cícero Ramos de Santana
MATRICULA: 01517
VALOR: 1.143,80

PROCESSO: 027117/74
NOME: José Severiano da Costa A. Filho
MATRICULA: 02144
VALOR: 210,00

PROCESSO: 105935/74
NOME: Roberto de Souza Lima
MATRICULA: 02255
VALOR: 700,00

PROCESSO: 060240/74
NOME: Antonio Anes da Silva
MATRICULA: 02398
VALOR: 240,00

PROCESSO: 016518/74
NOME: Bento Queiroz Monteiro
MATRICULA: 02431
NIVEL: 325,00

PROCESSO: 070790/74
NOME: José Lopes Sobrinho
MATRICULA: 02715
VALOR: 444,60

PROCESSO: 016640/74
NOME: José da Silva
MATRICULA: 02753
VALOR: 90,00

PROCESSO: 021041/74
NOME: Sebastião Almeida Torres
MATRICULA: 02918
VALOR: 2.131,20

PROCESSO: 058226/74
NOME: Maria Divina P. Souto Burigo
MATRICULA: 03156
VALOR: 180,00

PROCESSO: 059197/74
NOME: Maria das Neves Medeiros Queiroz
MATRICULA: 03269
VALOR: 1.199,00

PROCESSO: 054511/74
NOME: Avany Arlete Martins Prates
MATRICULA: 03777
VALOR: 1.929,00

PROCESSO: 027305/74
NOME: Ivo Borges de Lima
MATRICULA: 04479
VALOR: 2.100,00

PROCESSO: 066249/74
NOME: Ana Bernadete de Matos
MATRICULA: 04642
VALOR: 600,00

PROCESSO: 064029/74
NOME: Iracema de Freitas Viegas
MATRICULA: 05046
VALOR: 954,00

PROCESSO: 068654/74
NOME: Jandira de Paiva Serafim
MATRICULA: 05087
VALOR: 600,00

PROCESSO: 061660/74
NOME: Jucelina A. de Jesus Martins
MATRICULA: 05127
VALOR: 300,00

PROCESSO: 000496/74
NOME: Francisco Alzenir Rodrigues
MATRICULA: 05798
VALOR: 480,00

PROCESSO : 016777/74
NOME: Eliane de Morães Silva Almeida
MATRICULA:: 05852
VALOR: 1.010,00

PROCESSO: 056848/74
NOME: Francisca Silva Faleiros
MATRICULA: 06740
VALOR: 604,00

PROCESSO 027252/74
NOME: Bento Berto da Costa
MATRICULA: 06772
VALOR: 120,00

PROCESSO: 061659/74
NOME: Marlene Reis Fernandes da Rocha
MATRICULA: 07093
VALOR: 150,00

PROCESSO: 106454/74
NOME: Maria Emília Amaral
MATRICULA: 07143
VALOR: 660,00

PROCESSO: 068142/74
NOME: Maria Luiza Mendonça
MATRICULA: 07198
VALOR: 90,00

PROCESSO: 106002/74
NOME: Nila Cardoso da Silva
MATRICULA: 07436
VALOR: 180.00

PROCESSO: 065039/74
NOME: José Luiz Peron
MATRICULA: 07908
VALOR: 575,00

PROCESSO: 054407/74
NOME: Maria Cecilia Rezende do Carmo
MATRICULA: 08572
VALOR: 150,00

PROCESSO: 060810/74
NOME: Julia Francisca Guimarães Moraes
MATRICULA: 08648
VALOR: 180,00

PROCESSO: 022705/74
NOME: Osmar Lemos da Mota
MATRICULA: 08833
VALOR: 1.350,00

PROCESSO: 018065/74
NOME: Flora Bicalho Valério
MATRICULA: 08927
VALOR: 270,00

PROCESSO: 060889/74
NOME: Wilson Otaviano de Lima
MATRICULA: 09172
VALOR: 1.171,40

PROCESSO: 023499/74
NOME: Maria Rosa Moreira
MATRICULA: 09490
VALOR: 1.143,80

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

PROCESSO Nº.: 26.808/74
INTERESSADO: ARTE SOCIEDADE BRASILIENSE DE LETREIROS LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Pagamento e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 08 de maio de 1973, aplico à firma ARTE SOCIEDADE BRASILIENSE DE LETREIROS LTDA., a multa de Cr$ 33,66 (TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SSESSENTA E SEIS CENTAVOS), pelo atraso 02 (dois) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.114/74 — DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) CONVITE nº. 137/74, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.
Em 19 de novembro de 1974.
FRANCISCO DE FREITAS
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº.: 26.807/74
INTERESSADO: ARTE SOCIEDADE BRASILIENSE DE LETREIROS LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Pagamento e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90. inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 08 de maio de 1973, aplico à firma ARTE SOCIEDADE BRASILEIRA DE LETREIROS LTDA., a multa de Cr$ 214,43 (DUZENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), pelo atraso 19 (dezenove) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.023/74 — DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) CONVITE nº. 297/74, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.
Em 19 de novembro de 1974
FRANCISCO DE FREITAS
Diretor da Divisão de Compras

A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-O CONVENIENTEMENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 123 DA LEI 1711, DE 28/10/52"

PAPELETA: 01835/74-UM
SERVIDOR: VANDA LIMA DE MATOS
MATRICULA: 3637
Período: 16/09 a 18/09/74

PAPELETA: 02106/74-SM
SERVIDOR: ELLIANE M. LUCY SCHIMITT
MATRICULA: 3866
Período: 13/09 a 15/09/74

PAPELETA: 02155/74-SM
SERVIDOR: MARIA APARECIDA DE BARROS
MATRICULA: 4180
Período: 05/08 a 07/08/74

PAPELETA: 01767/74-UM
SERVIDOR: ALCIDIO RIBEIRO
MATRICULA: 4613
Período: 04/09 a 06/09/74

PAPELETA: 02157/74-SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 18/09 a 20/09/74

PAPELETA: 02227/74-SM
SERVIDOR: MARILENA TAVEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 09/09 a 11/09/74

PAPELETA: 01949/74-SM
SERVIDOR: HORMINDA PITALUGA DE MOURA
MATRICULA: 9841
Período: 09/08 a 11/08/74

PAPELETA: 01902/74-UM
SERVIDOR: MARIA STELLA DE A. POMPEU
MATRICULA: 18067
Período: 16/09 a 18/09/74

HÉLIO GARBI
Chefe da Seção de Pessoal
DAG—GAB—SEG

Fls. Nº. 030/74- SP—DAP—SEC
Período: 14/08 a 12/11/74

PAPELETA: 01779/74-UM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 53878
Período: 04/09 a 06/09/74(a.c.s.).

LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 e 98 DA LEI 1711, DE 28.10.52.

PAPELETA: 01835/74-UM
SERVIDOR: VANDA LIMA DE MATOS
MATRICULA: 3637
Período: 19/9 a 30/09/74

PAPELETA: 02106/74-SM
SERVIDOR: ELIANE M. LUCY SCHIMITT
MATRICULA: 3866
Período: 16/09 a 02/10/74

PAPELETA: 02155/74-SM
SERVIDOR: MARIA APARECIDA DE BARROS
MATRICULA: 4180
Período: 08/08 a 03/10/74

PAPELETA: 01767/74-UM
SERVIDOR: ALCIDIO RIBEIRO
MATRICULA: 4613
Período: 07/09 a 01/11/74

PAPELETA: 02157/74-SM
SERVIDOR: NMARLEDE DE SOUSA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 21/09 a 16/11/74

PAPELETA: 02227/74-SM
SERVIDOR: MARILENA TAVEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 12/09 a 23/09/74

PAPELETA: 01949/74-SM
SERVIDOR: HORMINDA PITALUGA DE MOURA
MATRICULA: 9841
Período: 12/08 a 22/09/74

PAPELETA: 01902/74-UM
SERVIDOR: MARIA STELLA DE A. POMPEU
MATRICULA: 18067
Período: 19/09 a 25/09/74

"CONCEDO PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA AOS SERVIDORES ABAIXO":

PAPELETA: 019/74-SP-DAp-SEC
SERVIDOR: NEWTON JOSÉ DA SILVA

MATRICULA: 8001
Despacho: Concedo pagamento de salário-família ao servidor NEWTON JOSÉ DA SILVA, Técnico em Comunicação Social, código NS.722.2, matrícula nº 8001, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao dependente GUSTAVO ADOLFO NOGUEIRA RODRIGUES, filho, nascido em 02/04/74, a partir da referida data. Autorizo o pagamento de ABRIL de 1974.

PAPELETA: 018/74-SP-DAp-SEC
SERVIDOR: VALDOMIRO PEREIRA COSTA
MATRICULA: 12687
Despacho: Concedo pagamento de sálario-família ao servidor VALDOMIRO PEREIRA COSTA, trabalhador, nível 01, matrícula nº 12687, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao dependente LUIZ MARQUES PEREIRA DA SILVA, filho, nasc. em 28/07/74, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JULHO de 1974.

"CANCELO O PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMILIA DA SERVIDORA ABAIXO"

PAPELETA: 017/74-SP-DAp-SEC
SERVIDOR: MARIA ROSA FRANÇA DA SILVA
MATRICULA: 4221
Despacho: Cancelo o pagamento de salário-família da servidora MARIA ROSA FRANÇA DA SILVA, Copeira, nível 04, matrícula n nº 4221, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao dependente FAUSTO FABRICIO DE OLIVEIRA, filho, nascido em 16/08/53, a partir de 1º/08/74, uma vez que o mesmo já possui renda própria a partir da referida data. Autorizo o cancelamento a partir de AGOSTO de 1974. (a.c.s.)

LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 e 98 DA LEI 1711, DE 28/10/52"

PAPELETA: 01835/74—UM
SERVIDOR: VANDA LIMA DE MATOS
MATRICULA: 3637
Período: 19/9 a 30/09/74

PAPELETA: 02106/74—SM
SERVIDOR: ELIANE M. LUCY SCHIMITT
MATRICULA: 3866
Período: 16/09 a 02/10/74

PAPELETA: 02155/74—SM
SERVIDOR: MARIA APARECIDA DE BARROS
MATRICULA: 4180
Período: 08/08 a 03/10/74

PAPELETA: 01767/74—UM
SERVIDOR: ALCIDIO RIBEIRO
MATRICULA: 4613
Período: 07/09 a 01/11/74

PAPELETA: 02157/74—SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUSA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 21/09 a 16/11/74

PAPELETA: 02227/74—SM
SERVIDOR: MARILENA TAVEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 12/09 a 23/09/74

PAPELETA: 01949/74—SM
SERVIDORA: HORMINDA PITALUGA DE MOURA
MATRICULA: 9841
Período: 12/08 a 22/09/74

PAPELETA: 01902/74—UM
SERVIDOR: MARIA STELLA DE A. POMPEU
MATRICULA: 18067
Período: 19/09 a 25/09/74

"PROR . ÇIC. TRAT. SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52"

PAPELETA: 01803/74—SM
SERVIDOR: JULIO MAXIMIRO
MATRICULA: 0523
Período: 30/08 a 28/10/74

PAPELETA: 01823/74—UM
SERVIDOR: MARIETA AMARAL BRITO
MATRICULA: 3552
Período: 01856/74—UM

PAPELETA: 01856/74—UM
SERVIDOR: DIRCE DE O. SOUZA MONTEIRO
MATRICULA: 4842
Período: 15/09 a 14/10/74

PAPELETA: 02119/74—SM
SERVIDOR: REGINA ALVES RIO BRANCO
MATRICULA: 8541
Período: 16/09 a 30/09/74

PAPELETA: 02280/74—SM
SERVIDOR: REGINA ALVES RIO BRANCO
MATRICULA: 8541
Período: 01/10 a 15/10/74

PAPELETA: 01895/74—UM
SERVIDOR: MARIA JOSE MIGUEL
MATRICULA: 14385
Período: 09/09 a 23/10/74

HÉLIO GARBI
Chefe da Seção de Pessoal
DAP GAP SEC

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 59/74
Processo nº 069255/74-GDF
Aprecia solicitação da Associação Brasileira de Enfermagem/DF no sentido de sustar as inscrições de pessoal da área de enfermagem aos exames de Suplência Profissionalizante no D.F.

HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM, Seção do Distrito Federal, remete a este Conselho através de expediente E.M. nº 3/74 de 27 de outubro de 1974, exposição de motivos referente ao Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, para exames de suplência profissionalizante previstos no Projeto Acesso, elaborado pelo Departamento de Ensino Supletivo do MEC.

Expõe sua Presidente alguns pontos que vêm causando preocupação àquela entidade e que são:

1. o fato de não figurar no elenco de profissões ao nivel de 2º grau nada relacionado ao magistério;
2. a inclusão, por outro lado, de Enfermagem no elenco das profissões citadas pelo Projeto atingindo assim a área de atuação do Órgão Formador de Pessoal de Enfermagem no Distrito Federal - a Escola Técnica de Enfermagem de Brasília, que vem suprindo o mercado local de maneira satisfatória, sugerindo então que, nessa, o Projeto Acesso não seja aplicado em Brasília;
3. que os Atendentes de Enfermagem, candidatos ao exame de suplência, constituem o potencial dos cursos oferecidos pela citada Escola;
4. que a "oferta de condições do tipo Suplência Profissionalizante para esta categoria ou Profissão, em lugar de beneficiar, viria conturbar o programa";
5. que a ascensão profissional desses candidatos virá normalmente e a curto prazo, e que, neste caso, criar-se-ia uma dualidade prejudicial, no sentido de precipitar a reclassificação dos atuais Atendentes. Finaliza encarecendo veementemente a este Conselho providências no sentido de serem sustadas as inscrições ao exame de Suplência Profissionalizante, no Distrito Federal, na área de Enfermagem. Ouvido o Departamento de Ensino Complementar da Secretaria de Educação e Cultura, sua Diretora se manifestou contrária ao pedido da Associação, conforme parecer anexado ao Processo.

ANÁLISE -

1. Com relação ao fato de a Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem estranhar o não relacionamento no Projeto Acesso de profissão na área do Magistério, lembramos a existência do Projeto LOGOS do Departamento de Ensino Supletivo do MEC que cuida exatamente de suplência profissionalizante de professores não titulados em todo território nacional. O Projeto Logos I (experimental), já foi executado e atingiu 2.000 professores dos Estados do Piauí, Paraíba e dos Territórios Federais de Rondônia, Raraima e Amapá. Tendo em vista o sucesso alcançado, a segunda etapa do Projeto LOGOS II, deverá extender-se a todo o país, esperando atender, com suplência profissionalizante, a 150.000 docentes leigos.
2. A Escola Técnica de Enfermagem de Brasília vem realmente desempenhando papel importante na formação de pessoal na área de enfermagem, a nivel de 2º grau, mas o contingente preparado está aquém das reais necessidades do mercado local, da área pública e privada.
3. Consideramos váiida a preocupação da Senhora Presidente da ABEN no que se refere à preparação de pessoal para a área de enfermagem entretanto, o Projeto Acesso exige dos candidatos aos exames de suplência prova de exercício da profissão durante pelo menos 2 anos, uma vez que o único objetivo do exame é habilitar pessoas que realmente já exerçam a profissão sem a devida habilitação. Não se trata, portanto, de conturbar o panorama nem de desviar a clientela potencial dos cursos oferecidos pela Escola Técnica de Enfermagem de Brasília.
4. Se os candidatos satisfizerem às condições exigidas na inscrição e lograrem êxito nos exames, nada mais justo que se proceda à reclassificação desse considerável contingente de cidadãos que aprenderam suas profissões na escola da vida, ao longo dos anos e à custa de seu próprio esforço, num aprendizado árduo e difícil. Muitos deles recorreram ao autodidatismo no exercício das suas funções, pois são frutos de uma época em que não havia condições de suprir, com rapidez e eficiência, a demanda do mercado de trabalho requerida pelo desenvolvimento da nossa comunidade.

Face ao exposto, somos de parecer que se realizem os exames de Suplência Profissionalizante na área de Enfermagem, de conformidade com as diretrizes do Processo Acesso.

Brasília, 29 de outubro de 1974

SERGIO FARIA
Conselheiro-Relator

Aprovado na COEEem 29/10/74 e em Plenário em 1º/11/74.

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente do Conselho de Educação

Parecer nº 60/74—CEDF
Processo nº 067407/74—GDF
Autoriza Monica Medeiros Parente a se matricular na 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Senhora Presidente

Histórico

Monica Medeiros Parente deseja matricular-se em estabelecimento de ensino no Distrito Federal no primeiro semestre de 1975 para prosseguir seus estudos e para tal, consulta a Seção de Autenticação da Vida Escolar do D.I.E. no sentido de que os estudos feitos nos Estados Unidos da América, no programa Youth for Understanding, sejam adaptados ao nosso sistema.

A interessada, em 1973, cursou a 1ª série do 2º Grau do Centro Educacional Laser, conforme Histórico Escolar anexo, tendo sido reprovada. Em 1974, durante cinco meses e quatro dias, cursou a 2ª série da Escola Secundária Skyline Boulevard de Oakland, Califórnia, E.E.U.U., cujo Histórico Escolar também se encontra anexo.

Análise e Parecer

O artigo 100 da Lei 4.024, ainda em vigor, "permite a transferência de alunos de um para outro estabelecimento de ensino, inclusive de escola de país estrangeiro, feitas as necessárias adaptações".

O artigo 75 da Resolução 1/74 regulamenta a adaptação, considerando o aproveitamento de estudos tendo em vista:

- o programa de estudos desenvolvidos pelo Aluno;
- o tempo de estudos;
- a necessidade dos conhecimentos para prosseguimento dos estudos;
- a possibilidade de atendimento especial ao aluno, para recuperação de estudos, quando for o caso;
- a correspondência do processo de aprendizagem oferecido pelos estudos, mais que o produto.

Diz ainda o parágrafo 3º que "os alunos provindos do exterior merecerão tratamento especial para efeito de matrícula e adaptação ao curso".

Tendo em vista o estudo de adaptação feito pela Divisão de Inspeção de Ensino (folha 30 do Processo), baseado no artigo 75 da Resolução 1/74, que aceitou o histórico escolar expedido pela Escola Secundária Skyline Boulevard de Oskland, Califórnia e levou em consideração os resultados anteriormente obtidos pela interessada no Centro Educacional Laser, somos de parecer que Monica Medeiros Parente seja autorizada a se matricular na 2a. série do 2º grau.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1 de novembro de 1974.

SERGIO FARIA
Relator

Aprovo na COEE, em 12/11/74 em plenário em 19/11/74.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente

Parecer nº 64/74-CEDF
Processo nº 072103/74-GDF
Aprova Estratégia de Matrícula para o ano letivo de 1975.

Íntegra do Parecer:

I. HISTÓRICO: Pelo O.I. nº 296/74-CEPLAN, de 1º de novembro do corrente ano, o Grupo de Trabalho, designado por portaria de 26 de agosto de 1974, apresenta o relatório da primeira fase de seus trabalhos, elaborando a estratégia de matrícula para o ano letivo de 1975.

II. ANÁLISE: O documento é alentado e alentador, pois que revela o alto nível técnico dos órgãos executivos, sendo de lamentar, apenas, que o tempo não nos permita um exame à altura dos méritos do trabalho.

II.1 - Sistemática adotada: À luz dos dados obtidos pelo CEPLAN e das diretrizes gerais de política emanadas do Titular da Pasta, foi sendo detalhado o plano, com a participação ativa de todos os departamentos envolvidos, dentro das seguintes linhas de ação:

Áreas	Linhas de Ação
A. de Ensino de Primeiro Grau	A. Universalização do ensino, na faixa dos 7 aos 14, sendo: A.a - os sete anos, considerados até 30 de junho A.a.a - atendimento especial aos alunos de 7 anos: 4 horas de atividades de preparação, a fim de prevenir as causas das elevadas Taxas de retenção na 1ª etapa. A.b - possibilidade de matrícula, em turno noturno, de alunos de 12 a 14, da 5ª série em diante. B. Regularização gradual do fluxo etário no turno diurno. B.a - alunos de 15 anos do sexo masculino e de 17, do sexo feminino, (a completar até 30 de junho ou completos), já integrantes da rede oficial. B.b - alunos novos do sexo masculino, dentro dos tetos: 15 anos - 5ª série, 16 na 6ª, 17 na 7ª e 8ª (idades completas ou a completar até 30 de junho); sexo feminino: idem a B.a. B.c - Alunos repetentes de 4ª série ginasial remanescentes, na 8ª série, do turno noturno, independente da idade. C. Lotação racional das turmas. C.a - 35 alunos, sendo aceito o teto de 38, da 5ª série em diante.
B. do ensino de 2º Grau	A. Garantia de manutenção de vagas. A.a - renovação da matrícula dos atuais alunos. B. - Seletividade no processo de ingresso. B.a - Prova unificada de seleção. C. Regularização gradual do fluxo etário. C.a - Preferência, nos turnos diurnos, para os candidatos até 18 anos (completos ou a completar até 30 de junho). C.b - candidatos com 18 anos nos turnos diurnos, caso haja vaga; regra geral - Turno noturno.
C. de ensino supletivo	C.c - Candidatos com 19 anos, turno noturno, caso haja vaga. D. Lotação racional. D.a - 5 alunos por turmas. A. Garantia de manutenção de vagas. A.a - renovação da matrícula dos atuais alunos. B. Comedimento na oferta de novas vagas. C. Sofisticação no processo de atendimento. C.a - ensino direto. C.b - projetos especiais de ensino indireto: correspondência, TVE e rádio. C.c - cursos profissionalizantes.
D. de ensino especial	A. Garantia condicionada de manutenção de vagas. A.a. Aconselhamento pedagógico. B. Expansão racional da oferta. B.a - pleno uso das capacidades físicas e humanas do subsistema. C. Seletividade no processo de ingresso. C.a - condições básicas: tempo mínimo de residência no DF - 1 ano C.b - condições complementares: C.b.a - prioridades gerais de seleção: - prioridade 1 - alunos selecionados pelo COMPP, aguardando vagas desde 1974; - prioridade 2 - alunos encaminhados pela Fundação do Serviço Social; - prioridade 3 - alunos encaminhados pela direção das escolas oficiais de 1º Grau; - prioridade 4 - filhos e dependentes de segurados do INPS; - prioridade 5 - alunos encaminhados pelo Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek e CEAL C.b.b - prioridades especiais de seleção: - deficientes mentais: Q.I. de 30 a 80, dificuldades de aprendizagem; - limítrofes: QI de 80 acima - problemas emocionais, de linguagem e motores; - deficientes físicos: . visuais . mudo-comunicação
E. de ensino pré-primeiro grau:	A. garantia de manutenção de vagas A.a - renovação da matrícula dos atuais alunos de 4 a 5 anos B. comedida expansão da oferta B.a - Prioridade para candidatos de 6 anos B.b - candidatos de 5 e 4 anos, caso haja vagas C. seletividade no processo de ingresso C.a - caso de empate: - proximidade de residência - família mais numerosa - irmão já matriculado na escola - renda familiar, como indicador de carência

II. 2 - Oferta de vagas: - Alunos físicos

Ensino		Nº de vagas -	Oferta de 1974
REGULAR	1º Grau	161 681	144 822
	Pré-1º Grau	3 763	3 727
	Especial	1 118	501
	2º Grau	22 355	17 280
Supletivo		23 900	23 017
Total		212 817	189 347

II. 6 - Calendário de atividades

Atividades	1º Grau	Pré-Primeiro Grau	Ensino Especial	2º Grau	Ensino Supletivo
Renovação de matrícula	9 a 23.12 1974	idem	idem	idem	idem
Matrículas novas	13.1 a 4. 2. 1975	idem	idem	idem	13.1 a 5 03.75
Apresentação dos professores	13.2.75	idem	idem	idem	idem
Início das aulas	17.2.75	idem	24.2.75	idem	24.2.75
Término do 1º semestre	4. 7.75	idem	idem	idem	idem
Recesso escolar	5 a 20.7 1975.	idem	idem	idem	idem
Início das aulas do 2º semestre.	21.7.75	idem	idem	idem	idem
Recesso Escolar	6 a 21.9 1975	idem	idem	idem	idem
Término do ano letivo	18.12.75	idem	idem	idem	idem

III - PARECER:

Consideramos atendido o artigo 13 da Resolução 01/74, como também o Parecer 71/73, ainda que com atraso: faltando apenas o relatório das atividades da matrícula no corrente ano.

Propomos que a matrícula do 2º grau, considere a renda familiar como um dos requisitos para a obtenção de vaga, aliado ao de suficiência de conhecimentos, como determina o dispositivo constitucional.

Aprovamos, outrossim, a elevação das idades para permanência no primeiro grau, diurno, dos contingentes do sexo feminino, dado a problemas conjunturais, almejando seja uma providência temporária.

Firmamos ponto de vista que os alunos do regime em extinção da lei 4.024, tenham o mesmo tratamento dos alunos de 1º Grau.

Este é o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de 11/1974.

Eeilda Vieira de Sousa
Relatora

Aprovado em CPP
e em Plenário
em 26/11/74.

Carlos Fernando Mathias de Souza
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

Parecer nº 65/74—CEDF
Processo nº 071308/74—GDF
Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 1975.
Através de requerimento dirigido à Presidência deste Conselho, sua Excelência o Senhor Secretário de Educação e Cultura do GDF, submete à apreciação deste Colegiado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1975, elaborado pelo Centro de Planejamento da SEC—GDF.
O Calendário proposto atende às exigências legais contidas na Resolução nº 1/74-CEDF—SEC—GDF, como, contempla as conveniências pedagógicas dos alunos da Rede Oficial do Ensino do DF.
Cabe ressaltar as seguintes inovações introduzidas neste Calendário:
a). O recesso entre o 1º e 2º semestres de 1975, foi dividido em dois períodos, compreendidos entre 5 a 20 de julho, o primeiro, e 6 a 21 de setembro, o segundo, em razão da baixa umidade relativa ao ar verificada entre o final do mês de julho e durante o mês de agosto.
b) O destile da juventude, normalmente realizado na Semana da Pátria, foi antecipado para 21 de abril, contribuindo para esta decisão as condições climáticas adversas em Brasília durante o mês de setembro e as comemorações do aniversário da Capital da República, em abril.

Parecer do Relator
O parecer é no sentido de que seja aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1975, de acordo com a proposta de sua Excelência o Senhor Secretário da Educação e Cultura do GDF.
Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 1974
Paulo Vicente Guimarães
Relator

Aprovado na CPP e em Plenário em 26/11/74

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Carlos Fernando M. de Souza
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Parecer nº. 67/74—CEDF
Processo nº. 067557/74—GDF

Determina medidas sobre irregularidades ocorridas no Colégio Integrado Objetivo SP—B

Senhora Presidente

I.0.0. HISTORICO: Pelo O.I. nº. 10, que deu origem ao presnte processo o Sr. Inspetor do Ensino designado para o Colégio Integrado Objetivo - SP—B, comunica à Chefe da SRI/DIE, irregularidades ocorridas naquele estabelecimento de ensino.
1.1.0. Em síntese as irregularidades apontadas são as seguintes:

1.1.1. O Colégio está funcionando sem Regimento Escolar próprio até a presente data (16.10.74) - Data do exame de processo.
1.1.2. Há informação de que 331 alunos (matrícula inicial) estão matriculados no 3º. ano Colegial, curso para o qual o Colégio não tem autorização de funcionamento.
1.1.3. Casos de matrícula irregular de alunos reprovados em séries anteriores.
2.O.O. ANALISE: As irregularidades apontadas pelo Sr. Inspetor eram todas procedentes na data em que foram levantadas. Passados 25 dias do primeiro Parecer que foi aprovado na CoEE, por outro Processo o Colégio Integrado Objetivo SP—B, que passou a ser denominado Centro Educacional Objetivo SP—B, - teve seu Regimento Escolar aprovado pela DIE, nos termos do art. 140 da Resolução 01/74 —CEDF. Este fato modifica parcialmente a análise anterior e por isso pode-se considerar sanada a 1a. irregularidade apontada pelo Sr. Inspetor de Ensino.
3.O.O. Quanto aos casos de matrícula irregular de alunos reprovados em séries anteriores, a análise dos mesmos nos mostra que são de natureza diferente:

3.1.0. O caso do aluno R.A.S.
Trata-se de aluno proveniente do Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, reprovado no 2º. ano do Curso Colegial (Regime da Lei 4.024/61), em Química, Biologia e Educação Física por frequência. O aluno foi matriculado e está frequentando sem nenhuma recuperação ou adaptação, o 3º. ano Colegial do Colégio Objetivo.
3.1.1. Neste caso há incidência em dois erros graves: a matrícula irregular do aluno e a irregularidade da escola em ministrar o 3º. ano Colegial para o qual não tem autorização. A irregularidade deverá ser senada de acordo com a conclusão deste Parecer.

3.2.0. O caso do aluno F.C.
Tratando-se de aluno proveniente do Colégio Francia - de Caracas - Academia de Bordeus, "reprovado na 2a. Classe (1º. ano Colegial)" nos períodos de 1972/73 e 1973/74. O aluno está atualmente matriculado e frequentando a 2a. série do 2º Grau, sem que tenha sido submetido a recuperação ou adaptação.

3.2.1. A irregularidade deverá ser sanada à luz do novo Regimento da escola, aprovado pela DIE, aplican-

do-se a jurisprudência firmada em pareceres deste Colegiado sobre a matéria, sem prejuízo do que está dito na conclusão deste Parecer.

4.0.0. A irregularidade mais grave é o fato de que no Colégio Integrado Objetivo há 331 alunos (matrícula inicial) matriculados no 3º. ano Colegial, curso para o qual o Colégio não tem autorização de funcionamento

4.1.0. Solicitado a se explicar, o Diretor do Colégio às fls. 8 e 9 apresenta algumas "justificativas" que passamos a analisar:

4.2.0. Diz o Diretor no item 1 (fls. 8): "Conforme orientação recebida do então Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, o pedido de autorização para funcionamento dos cursos de 2º. Grau do Colégio Objetivo SP—B, em Brasília, seguiu os modelos de organização administrativa e didática da unidade de ensino, que a mantenedora opera, desde 1970, na cidade de São Paulo. A documentação apresentada no processo nº. 080801/73 expressa estritamente aquela orientação".

Conhecedores que somos da integridade moral e zelo com que o Sr. ex-Secretário de Educação e Cultura do D.F. tratava os problemas educacionais, cabe-nos discordar inteiramente da afirmativa supra, ainda mais no sentido que se vem dando à mesma. Sua Exa., jamais teria insinuado a escola para, ao se estabelecer em Brasília, seguir os "modelos da organização administrativa e didática da unidade de ensino que a mantenedora opera", num desconhecimento total da legislação de ensino próprio do D.F., como vem fazendo a escola.

4.3.0. Quanto ao item 2 (fls.8), em que se afirma que o prazo da autorização precária por 120 dias "foi prorrogado até que seja obtida pelo Colégio a autorização definitiva, conforme consta do parecer nº 29/74, do CEDF", recomendamos à escola leitura mais atenta o referido Parecer (os grifos são nossos).

4.4.0. Quanto aos argumentos apresentados no item 3 e Subitens (fls. 8 e 9) há que se ponderar o seguinte:

4.4.1. Não é o fato da escola ter matriculado 331 alunos num curso para o qual não está autorizada a funcionar, que lhe assegura o direito de mantê-lo, mas pelo contrário, é a ausência deste direito que lhe nega a autorização de matrícula destes alunos.

4.4.2. O argumento da "não duplicação de recursos para fins idênticos ou equivalentes" citado pela escola, deve ser entendido não só no sentido da própria escola. mas principalmente no da comunidade. Existem em Brasília cursos Colegiais devidamente autorizados por este Conselho e que estão habilitados a dar terminalidade escolar aos alunos que queiram concluí-lo pelo antigo regime. Duplicação de recursos desnecessária e com o agravante de não autorizada é o que pretende a escola ao ministrar o referido curso. Não há por onde autorizar a abertura "temporã" em escolas novas de um curso em extinção.

4.4.3. A invocação do art. 66 da Lei 5.692/71 estaria correta, se a escola não partisse de um princípio errado: o de que é apenas uma questão de nomenclatura a diferença entre o curso ministrado pelo antigo regime e o atual.

Tal afirmativa é um desconhecimento total da reforma do ensino e reflete o pensamento daqueles, que acham que toda reforma foi apenas uma questão de troco de rótulos. E, pior ainda, dos que pretendem encobrir com o rótulo da legalidade, todo o ensino assistemático dos antigos cursinhos que sobrepunham aos aspectos educativos, formativos, culturais, a técnica de preencher os testes de múltipla escolha do vestibular.

5.0.0. PARECER DO RELATOR:

Analisadas as irregularidades ocorridas, cumpre-nos definir as medidas a serem tomadas;

5.1.0. Seja nomeada pela DIE uma Comissão Especial para levantar todos os casos de matrícula irregular e apurar responsabilidades.

5.2.0. Com vistas a possível aproveitamento de Estudos à luz do novo Regimento Escolar aprovado pela DIE, e da jurisprudência firmada por este Colegiado, a Comissão Especial determino as medidas saneadoras, a serem tomadas, pelo estabelecimento e acompanhe seu cumprimento. Remeta a este Colegiado os casos que não se enquadrarem no disposto acima.

2.3.0. Informe se os alunos que estão concluindo a 3a. série estão todos sob o regime da Lei 4024/61, Curso que o Estabelecimento não foi autorizado a ministrar ou se há também alunos concluindo pelo regime da Lei 5.692/71.

5.4.0. De tudo seja feito relatório em 22 vias sendo para a DIE e outra para o CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26/11/74.

José Teixeira da Costa Nazareth
Relator
Aprovado no CoRE em 19/11/74 e em plenário em 26/11/74

CONSELHO DE EDUCAÇAO DO DISTRITO FEDERAL

CARLOS FERNANDO M. DE SOUZA
Vice Presidente
no exercício da Presidência

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUCÃO Nº 55/74-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 228a. Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 1974,

RESOLVE:

Referendar as Resoluções abaixo enumeradas expedidas pelo Senhor Presidente "Ad referendun. do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal:

01. Resolução nº 50/74-CD, de 13 de novembro de 1974 - Autorizou o afastamento de MARIA GILDA PEREIRA DE SOUSA, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 94.270, contratada da FEDF, para que possa participar do Curso Intensiva de Orientação e Mobilidade, que se realizará em São Paulo, na Escola Paulista de Medicina, no período de 18 de novembro a 13 de dezembro de 1974 - (Processo nº 29755/74-FEDF)

02. Resolução nº 51/74-CD, de 13 de novembro de 1974 - Autorizou o afastamento de MASAYA KONDO, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº .85.803, contratado da FEDF, para que possa participar do Curso "O AUDIOVISUAL NO PROCESSO CRIATIVO", a realizar-se na Escolinha de Arte do Brasil, no Rio de Janeiro, no período de 19 de novembro a 04 de dezembro de 1974 - (Processo nº 29805/74-FEDF);

03. Resolução nº 52/74-CD, de 13 de novembro de 1974 - Autorizou o afastamento de MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 99.047, contratada da FEDF, para que possa participar do Curso "O AUDIOVISUAL NO PROCESSO CRIATIVO", a realizar-se na Escolinha de Arte do Brasil, no Rio de Janeiro, no período de 19 de novembro a 04 de dezembro de 1974 - (Processo nº 29805/74-FEDF).

Brasília, 28 de novembro de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
CONSELHEIROS:
OSWALDO ZANELLO
GUIDO MONDIN
ABEL RAFAEL PINTO
CID FURTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

PAPELETA CONTRATADO: 04440
EMPREGADO: Inácia Oliveira Cruz
INSCRIÇÃO Nº 94.960
Despacho: Concedo seis quotas salário-família ao empregado Inácia Oliveira Cruz, inscrição nº 94.960, relativas aos dependentes: João Wilson O. Cruz, Bruno Jerônimo dos Santos Neto, José Bruno Cruz Filho, Vanêssa Oliveira Cruz, Maria Célia Oliveira Cruz e Marcus Oliveira Cruz a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04442
EMPREGADO: Selma Faria Acosta
INSCRIÇÃO Nº 94.786
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Selma Faria Acosta, inscrição nº 94.786, relativa ao dependente: Fábio Lenine Faria Acosta a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04441
EMPREGADO: Cacilda R. dos Santos
INSCRIÇÃO Nº 94.992
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado Cacilda R. dos Santos, inscrição nº 94.992, relativas aos dependentes: Cleonice F. dos Santos, Gilson F. dos Santos, Gildo F. dos Santos, Rosemary F. dos Santos e Sandra Maria dos Santos a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04320
EMPREGADO: Suely E. Sad Artioli
INSCRIÇÃO Nº 82.424
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Suely E. Sad Artioli, inscrição nº 82.424, relativa à dependente: Andréa Sad Artioli a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04322
EMPREGADO: Sônia Maria da S. Moennich
INSCRIÇÃO Nº 82.678
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Sônia Maria da S. Moennich, inscrição nº 82.678, relativa ao dependente: Marcos Rodolfo Moennich a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04321
EMPREGADO: Maria Dalva C. da Silva
INSCRIÇÃO Nº 82.627
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Dalva C. da Silva, inscrição nº 82.627, relativa ao dependente: Cleibe Coutinho Silva a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04323
EMPREGADO: Maria Alice M. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº 82.708
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Alice M. de Oliveira, inscrição nº 82.708, relativa ao dependente: Fernando Fabiano de Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04384
EMPREGADO: Celsundina P. da Silva
INSCRIÇÃO Nº: 93.269
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Celsundina Pereira da Silva, inscrição nº 93.269, relativa à dependente: Rute Pereira da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04386
EMPREGADO: Anísia Silva Santos
INSCRIÇÃO Nº 93.390
DESPACHO: Concedo três quotas salário-família ao empregado Anísio Silva Santos, inscrição nº 93 390, relativas aos dependentes: Josenilton Silva Santana, Joselmir Silva Santana e Josemar Silva Santana a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04385
EMPREGADO: Anísio Silva Santos
INSCRIÇÃO Nº 93.390
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Anísia S. Santos, inscrição nº 93.390, relativa à dependente: Josinete Silva Santos a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04387
EMPREGADO: Benedita B. DE Oliveira
INSCRIÇÃO Nº: 93.520
DESPACHO: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Benedita B. de Oliveira, inscrição nº 93.520, relativas às dependentes: Maria Marlene de Oliveira e Joana Marcelina de Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04388
EMPREGADO: Jussara Gomes A. e Braga
INSCRIÇÃO Nº 93.710
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Jussara Gomes A. e Braga, inscrição nº 93.710, relativa ao dependente: Heron Augusto Gomes Braga a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da Presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04390
EMPREAGADO: Evan Gomes de Lima
INSCRIÇÃO Nº 93.774
DESPACHO: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Evan Gomes de Lima, inscrição nº 93.774, relativas aos dependentes: Marco Aurélio Castro Gomes e Paulo Henrique Castro Gomes a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04389
EMPREGADO: Astolfo Francisco R. Pereira
INSCRIÇÃO Nº 93.763
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Astolfo Francisco R. Pereira, inscrição nº 93.763, relativa à dependente: Virgínia Valladares Rodrigues a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04391
EMPREGADO: Mª José Q. dos Sntos
INSCRIÇÃO Nº 93.964
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria José Q. dos Santos, inscrição nº 93.964, relativa ao dependente: Everaldo Ferreira dos Santos Júnior a partir de setembro de 1974.

PAPELETA CONTRATADO: 04391
EMPREGADO: Mªa José Q. dos Santos
INSCRIÇÃO Nº: 93 964
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria José, Q. dos Santos, inscrição nº 93 964, relativa ao dependente: Everaldo Ferreira dos Santos Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04392
EMPREGADO: Ilma Flôres F. Paim
INSCRIÇÃO Nº 93.980
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ilma Flôres F. Paim, inscrição nº 93.980, relativa à dependente: Catilena Filardi Paim a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04394
EMPREGADO: Paulo Roberto D. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº 94.130
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Paulo Roberto D. de Oliveira inscrição nº 94.130, relativa ao dependente: Rhamu Guimarães Aguiar de Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO 04393
EMPREGADO: Consuêlo Guimarês A de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº 94.129
DESPACHO: Concedo uma quota salário-familia ao empregado Consuêlo Guimarães A. de Oliveira, inscrição nº 94.129, relativa ao dependente: Rhamu Guimarães Aguiar de Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO 04395
EMPREGADO: Geraldo Jesus Tolêdo
INSCRIÇÃO Nº 94.232
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Geraldo Jesus Tolêdo, inscrição nº 94 232 relativa à dependente: Tatiana Lopes Tolêdo a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO 04428
EMPREGADO: Vilma Helena de F. Balieiro
INSCRIÇÃO Nº: 94.852
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Vilma Helena de F Balieiro, inscrição nº 94.852, relativas aos dependentes: Maria Beatriz Balieiro, Viviane Balieiro, Patrícia de F. Balieiro e Marcelo Balieiro a partir de stembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04430
EMPREGADO: Hamilton de B. Freire
INSCRIÇÃO Nº: 94.855
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Hamilton de B. Freire, inscrição nª 94.855, relativas aos dependentes: Giovanni da Silva Brito e Gilson da Silva Brito a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04429
EMPREGADO: Neusa Maria de O. Carvalho
INSCRIÇÃO Nº: 94.853
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Neusa Maria de O. Carvalho, inscrição nº 94.853, relativas aos dependentes: Talmo Oliveira Carvalho e Denis Oliveira Carvalho a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04431
EMPREGADO: Maria das Dôres Alves
INSCRIÇÃO Nº: 94.857
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria das Dôres Alves, inscrição nº 94.857, relativa à dependente: Lucimar Alves de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04432
EMPREGADO: Maria das Dôres Alves
INSCRIÇÃO N . 94.857
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado Maria das Dôres Alves, inscrição nº 94.857, relativas aos dependentes: Adenara Alves de Oliveira, Lucineide de Oliveira, Maria do Socorro Alves de Oliveira, Antonio Eduardo da Silva Oliveira e Mariano Eduardo de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04433
EMPREGADO: Rita Ferreira de Macêdo

INSCRIÇÃO Nº: 94.858
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Rita Ferreira de Macêdo, inscrição nº 94.858, relativas aos dependentes: E[illegible]clides Isaias de Macêdo e Ca[illegible]lita Isaïas de Macêdo a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04434
EMPREGADO Selma Maria C. Schmitz
INSCRIÇÃO: nº 94.886
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Selma Maria Costa Schmitz, inscrição nº 94.886, relativa ao dependente: Flávio Schmitz Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA EMPREGADO: 04435
EMPREGADO: Rosa Cândida S. Portela
INSCRIÇÃO Nº: 94.888
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Rosa Cândida S. Portela, inscrição nº 94.888, relativas às dependentes: Edilene Cândida Portela, Elaine Cândida Portela, Flávio Cândido Portela e Fábia Cândida Portela a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04436
EMPREGADO: Lêda B. da Silva
INSCRIÇÃO Nº: 94.895
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Lêda B. da S[illegible]a, inscrição nº 94.895, relativas aos dependentes: Cláudia Cristina B. da Silva, Patrícia C[illegible]rla B. da Silva e Adercílio Teixeira da Silva Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04437
EMPREGADO: Geraldo Lúcio
INSCRIÇÃO Nº: 94.901
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Geraldo Lúcio, inscrição nº 94.901, relativas aos dependentes: Amarildo Lúcio da Silva, Magda Lúcia da Silva e Márcia Lúcia Alves da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTATADO: 04438
EMPREGADO: Antonio T. da Silva
INSCRIÇÃO Nº: 94.920
Despacho: Concedo seis quotas salário-família ao empregado Antonio T. da Silva, inscrição nº 94.920, relativas aos dependentes: Carlos Antonio da Silva, Ana Lúcia da Silva, Ana Maria da Silva, Carlos Almarete da Silva, Ana Aparecida da Silva e Ana Margarete da Silva partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04439
EMPREGADO: Marluce J. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº: 94.928
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Marluce J. de Oliveira, inscrição nº 94.928, relativas aos dependentes: Wolney Jardim de Oliveira e Valéria Jardim de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PEPELETA CONTRATADO: 04364
EMPREGADO: Ana Maria de C. Mesquita
INSCRIÇÃO Nº 89.307
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ana Maria de C. Mesquita, inscrição nº 89.307, relativa à dependente: Cristiana de Castro Miranda a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04365
EMPREGADO: Raimundo F. da Rocha
INSCRIÇÃO Nº 89.552
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Raimundo F. da Rocha, inscrição nº 89.552, relativa à dependente: Sandra Barros Rocha a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04366
EMPREGADO: Selva Lúcia César de F. e Silva
INSCRIÇÃO Nº 89.906
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Selva Lúcia César de F. e Silva, inscrição nº 89.906, relativa ao dependente: Alexandre César de França e Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04367
EMPREGADO: Marlene Capita G. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº 89.976
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Marlene Capita G. de Oliveira, inscrição nº 89.976, relativa à dependente: Poliana Capita Glória Batista de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04368
EMPREGADO: Denilza B. Cavalcanti
INSCRIÇÃO Nº 90.217
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Denilza B. Cavalcanti, inscrição nº 90.217, relativa à dependente: Meire Cavalcanti Capeli a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04369
EMPREGADO: João Antonio da Silva
INSCRIÇÃO Nº 90.937
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado João Antonio da Silva, inscrição nº 90.937, relativa ao dependente: Ricardo de Castro Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04370
EMPREGADO: Dinez Almeida Santos
INSCRIÇÃO Nº 91.018
Despacho: Concedo um quota salário-família ao empregado Dinez Almeida Santos, inscrição nº 91.018, relativa ao dependente: Marcelo Almeida Santos a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04371
EMPREGADO: Maria Pereira da Silva
INSCRIÇÃO Nº 91.250
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Pereira da Silva, inscrição nº 91.250, relativa ao dependente: Cosmo Pereira da Silva a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04404;
EMPREGADO : Valdeci B. Ribeiro
INSCRIÇAO No. 94.538
Despacho : Concedo duas quotas salário—família ao empregado Valdeci B. Ribeiro, inscrição no. 94.538, relativas aos dependentes: Márcio Barbosa Ribeiro e Marcelo Barbosa Ribeiro a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04405
EMPREGADO : Eliud do V. Vasconcelos
INSCRIÇAO No. 94.550
Despacho : Concedo uma quota salário—família ao empregado Eliud do V. Vasconcelos, inscrição no. 94 550, relativa à dependente: Giovanna Gabriela do Vale Vasconcelos a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da pesente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04406
EMPREGADO : Adla Lilian D. Oliveira
INSCRIÇAO No. 94.567
Despacho : Concedo três quotas salário—família ao empregado Adla Lilian D. Olivera, inscrição no. 94.567, relativas aos dependentes: Adriana Dantas de Oliveira e Demétrio Dantas de Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04407
EMPREGADO : Cléia Maria P. Guimarães
INSCRIÇÃO Nº: 94 573
Despacho : Concedo uma quota salário—família ao empregado Cléia M. P. Guimarães, inscrição no. 94.573, relativa ao dependente: Alisson Pereira Guimarães a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04408
EMPREGADO : Conceição B. Silva
INSCRIÇAO No. 94.606
Despacho : Concedo três quotas salário—família ao empregado Conceição B. Silva, inscrição no. 94.606, relativas aos dependentes: Bruno Adriano Borges Silva, Patrícia Borges Silva e Fabiana Aparecida Borges Silva a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04409
EMPREGADO : Ester Henriqueta dos Santos
INSCRIÇAO No. 94.612
Despacho : Concedo uma quota salário—família ao empregado Ester Henriqueta dos Santos, inscrição no. 94.612, relativa ao dependente: Klaus Guiovanni Santos a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04410
EMPREGADO: Seuza Maria A. da Silva
INSCRIÇAO No. 94.641
Despacho : Concedo uma quota salário—família ao empregado Seuza Maria A. da Silva, inscrição no. 94 641, relativa à dependente: Mônica Afonso a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 04411
EMPREGADO : Joana D'Arc L. Pereira
INSCRIÇAO No. 94.653
Despacho : Concedo duas quotas salário—família ao empregado Joana D'Arc L. Pereira, inscrição no. 94.653, relativas ao dependentes: Marcos César Lima Pereira e Márcia Cristina Lima Pereira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data

PAPELETA CONTRATADO: 04412
EMPREGADO: Leolinda C. Amorim
INSCRIÇÃO Nº 94.667
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Leolinda Cavalcante Amorim, inscrição nº 94.667, relativas às dependentes: Valéria Cavalcante Amorim e Denize Cavalcante Amorim a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04414
EMPREGADO: Mª. Marluce de A. Santana
INSCRIÇÃO Nº 94.703
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Maria Marluce de A. Santana, inscrição nº 94.703, relativas às dependentes: Alessandra de A. Santana e Jeanne de A. Santana a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04413
EMPREGADO: Marta L. Vasconcelos
INSCRIÇÃO Nº 94.693
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Marta L. Vasconcelos, inscrição nº 94.693, relativa à dependente: Valéria L. Vasconcelos a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04415
EMPREGADO: Mª Aparecida R. Gonzaga
INSCRIÇÃO Nº 94.718
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Maria Aparecida R. Gonzaga, inscrição nº 94.718, relativas aos dependentes: Claudia Helena R. Monteiro, Elza Beatriz R. Gonzaga, Raul Belisário R. Gonzaga e Stela Carmen R. Gonzaga a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04416
EMPREGADO: Miriam Maria S. Farneze
INSCRIÇÃO Nº 94.721
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Miriam Maria S. Farneze, inscrição nº 94.721, relativa à dependente: Veronika Santos Farneze a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04418
EMPREGADO: Lygia Cunha F. Ribeiro
INSCRIÇÃO Nº 94.745
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Lygia Cunha F. Ribeiro, inscrição nº 94.745, relativas aos dependentes: Arnoldo Gabriel F. Ribeiro, Lygia Maria F. Ribeiro e Giovanni Sesostres F. Ribeiro a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04417
EMPREGADO: Marisa Marques A. de Santana
INSCRIÇÃO Nº 94.725
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Marisa Marques A. de Santana, inscrição nº 94.725, relativas às dependentes: Kellyanne de Santana Marques e Kathyanne de Santana Marques a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir de da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04419
EMPREGADO: Stela Maria de M. R. Martins
INSCRIÇÃO Nº 94.749
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Stela Maria de M. R. Martins, inscrição nº 94.749, relativa à dependente: Betânia Ribeiro Martins a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04372
EMPREGADO: Amadeu Silva Barros
INSCRIÇÃO Nº; 91.451
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Amadeu Silva Barros, inscrição nº 91.451, relativa à dependente: Miriam Rodrigues Barros a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04374
EMPREGADO: Maria Amélia C. Souto
INSCRIÇÃO Nº; 91.723
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Amélia Caldas Souto, inscrição nº 91.723, relativa ao dependente: César Augustus Caldas Souto a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04373
EMPREGADO: Ednalda Brandão de L. Alvarenga
INSCRIÇÃO: Nº: 91.657
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ednalda Brandão de L. Alvarenga, inscrição nº 91.657, relativa à dependente: Sandra Brandão de Lucena Alvarenga a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04375
EMPREGADO: Maria das Chagas R. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº 92.063
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria das Chagas R. de Oliveira, inscrição nº 92063, relativa ao depdente: Alan Rodrigues de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04376
EMPREGADO: Nézia Vieira Duarte
INSCRIÇÃO Nº; 92.267
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Nézia Vieira Duarte, inscrição nº 92.267, relativa ao depdente: Henrique Vieira Rodrigues a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04378
EMPREGADO: Eunice Marques da Silva.
INSCRIÇÃO Nº; 92.300
Despacho: Concedo uma quota salário-faamília ao empregado Eunice Marques da Silva, inscrição nº 92.300, relativa à dependente: Sane Alessandra Marques da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04377
EMPREGADO: Dalva B. Obliziner
INSCRIÇÃO: Nº 92.285
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Dalva B. Obliziner, inscrição nº 92.285, relativas aos dependentes: renato Batista Obliziner e Luciano Baptista Obliziner a partir de setembro de 1974.
Atorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04379
EMPREGADO: Nanete Pereira de S. Lopes
INSCRIÇÃO Nº; 92.421.
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Nanete Pereira de S. Lopes, inscrição nº 92.421, relativa à dependente: Miriã de Sousa Lopes a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04380
EMPREGADO: Elza M. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº; 92.636
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Elza M. de Oliveira, inscrição nº 92.636, relativa à dependente: Débora Mendes Oliveira a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04382
EMPREGADO: Conceição Aparecida N. de Castro
INSCRIÇÃON0; 92.863
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Conceição Aparecida N. de Castro, inscrição nº 92.863, relativas aos dependentes: Cássio Gilvan N. de Castro, Edgar de Castro Júnior e Wanessa de Castro a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04381
EMPREGADO: Edmundo M. Dias
INSCRIÇÃO Nº; 92.767
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Edmundo M. Dias, inscrição nº 92.767, relativas aos dependentes: Bruno Lima Minervino e Aleina Lima Minervino a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04383
EMPREGADO: Rosa Maria de A. Cintra
INSCRIÇÃO Nº 93.157
Despcho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Rosa Maria de A. Cintra, inscrição nº 93.157, relativa à dependente:

Gabriela de Andrade Cintra a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04356
EMPREGADO: Silene T. Negrão
INSCRIÇÃO Nº 87.882
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Silene T. Negrão, inscrição nº 87.882, relativa ao dependente: Fabiano Allen Teixeira Negrão a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04357
EMPREGADO: Nelma P. da Silva
INSCRIÇÃO Nº 87.931
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Nelma Peres da Silva, inscrição nº 87.931, relativas aos dependentes: Nonato Peres da Silva e Patrícia Peres da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04359
EMPREGADO: Eliane de Fátima S. Magalhães
INSCRIÇÃO Nº 88.167
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Eliane de Fátima S. Magalhães, inscrição nº 88.167, relativa à dependente:Tatiana Silva de Magalhães a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO:04360
EMPREGADO: Mª Madalena de M. Guedes
INSCRIÇÃO Nº: 88.196
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Madalena de M. Guedes, inscrição nº 88.196, relativa à dependente: Lucilena de Miranda Lustosa Guedes a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04362
EMPREGADO: Rosa Maria S. Marra
INSCRIÇÃO: Nº: 89.185
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Rosa Maria S. Marra inscrição nº 8.185, relativa ao dependente: Wilson Marra Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04361
EMPREGADO: Walter de Freitas
INSCRIÇÃO Nº 88.744
Despacho:Concedo uma quota salário-família ao empregado Valter de Freitas, inscrição nº 88.744, relativa à dependente: Daniela Aires Freitas a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04363
EMPREGADO: Maria Lucile V. Trintade
INSCRIÇÃO Nº 89.290
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Lucile V. Trindade, inscrição nº 89.290, relativa ao dependente: Támara Vaz de Melo Trindade a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA: CONTRATADO: 04332
EMPREGADO: Edmundo C. Navarro
INSCRIÇAO Nº. 85.030
Despacho:
Concedo uma quota salário-família ao empregado Edmundo C. Navarro, inscrição nº. 85.030, relativa ao dependente: Edmundo Cavalcante Navarro Filho a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04333
EMPREGADO: Edinê Almeida M. Gomes

INSCRIÇAO Nº. 85.251
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Edinê Almeida M. Gomes, inscrição nº. 85.251, relativa ao dependente: Giancarlo Machado Gomes a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04334
EMPREGADO: Antonio dos S. Oliveira
INSCRIÇAO Nº. 85.476
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Antonio dos S. Oliveira, inscrição nº. 85.476, relativa ao depenente: Eliezer dos Santos Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04335
EMPREGADO: João B. de Moura
INSCRIÇAO Nº. 85.559
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado João B. de Moura, inscrição nº. 85.559, relativa à dependente: Juliêta Cristina Lima Moura a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04336
EMPREGADO: Maria José de M. Silva
INSCRIÇAO Nº. 85.710
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria José de M. Silva, inscrição nº. 85.710, relativa à dependente: Alessandra Maria da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04337
EMPREGADO: Eugênia A. Weber

INSCRIÇAO Nº. 85.837
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Eugênia A. Weber, inscrição nº 85.837, relativa ao dependente: Alexandre A. Weber a partir de setembro de 1974. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04338
EMPREGADO: Maria Oneide de B. da Silveira
INSCRIÇAO Nº. 86.047
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Oneide de B. da Silveira, inscrição nº. 86.047, relativa à dependente: Fabiana Barroso da Silveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04339
EMPREGADO: Manoel Vieira Santos
INSCRIÇAO Nº. 86.275
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Manoel V. Santos, inscrição nº. 86.275, relativa à dependente: Cláudia Vieira Lima à partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04344
EMPREGADO: Maria de Lourdes dos Reis
INSCRIÇÃO Nº.: 86.534
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria de Lourdes dos Reis, inscrição nº. 86.534, relativa ao dependente: Lúcio Fábio dos Reis a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04346
EMPREGADO: Rute F. de Carvalho
INSCRIÇÃO Nº.: 86.815
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Rute F. de Carvalho, inscrição nº. 86.815, relativa à dependente: Lumila Fernandes de Carvalho a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04345
EMPREGADO: Maria Vilmar de S. Rabelo
INSCRIÇÃO Nº.: 86.738
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria Vilmar de S. Rabelo, inscrição nº. 86.738, relativa ao dependente: Raimundo Nonato Mendonça Rabelo Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04347
EMPREGADO: Rita de Cássia M. Tubarão
INSCRIÇÃO Nº.: 86.824
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Rita de Cássia M. Tubarão, inscrição nº. 86.824, relativa ao dependente: Leonardo de Menezes Tubarão a partir de setembro de 1974
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04348
EMPREGADO: Manoel P. da Silva
INSCRIÇÃO Nº.: 86.933
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Manoel P. da Silva, inscrição nº. 86.933, relativa à dependente: Rute Pereira da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04350
EMPREGADO: José Wilson da Cunha
INSCRIÇÃO Nº.: 87.157
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado José Wilson da Cunha, inscrição nº 87.157,relativas às dependentes: Daniel Fortaleza Cunha e Adriana Fortaleza Cunha a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04349
EMPREGADO: Aldemira da S. Brito
INSCRIÇÃO Nº.: 86.957
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Aldemira da Silva Brito, inscrição nº. 86.957, relativa à dependente: Tatiana da Silva Brito a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04351
EMPREGADO: Adelice Alves V. Pimentel
INSCRIÇÃO Nº. 87.332
Despacho: Concedo uma quota Salário-família ao empregado Adelice Alves V. Pimentel, inscrição nº. 97.332, relativa à dependente: Adriana Vasconcelos Pimentel a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04352
EMPREGADO: Jerusa S. Silva
INSCRIÇÃO Nº.: 87.429
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Jerusa S. Silva, inscrição nº. 87.429, relativa à dependente: Elna Souza Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04354
EMPREGADO: Germana Vasconcelos L. Coêlho
INSCRIÇÃO Nº: 87.598
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Germana Vasconcelos L. Coêlho, inscrição nº. 87.598,relativa ao dependente: Carlos Eduardo Vasconcelos da Silva a partir de setembro de 1974
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04353
EMPREGADO: Mafalda Aparecida L. Neves
INSCRIÇÃO Nº.: 87.561
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Mafalda Aparecida L. Neves,inscrição nº. 87.561, relativa à dependente: Alessandra de Cássia L. Neves a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04355
EMPREGADO: Osmar T. da Silva
INSCRIÇÃO Nº.: 87.787
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Osmar T. da Silva, inscrição nº. 87.787, relativa ao dependente: Osmar Tavares da Silva Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04396
EMPREGADO: Marlene S. Thomazin
INSCRIÇAO Nº. 94.327
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Marlene S. Thomazi, inscrição nº. 94.327, relativas aos dependentes: Israel Thomazin Filho e Luiz Gustavo Soares Thomazin a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04397
EMPREGADO: Marília de M. e S. Ferreira
INSCRIÇAO Nº. 94.329
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Marília de M. e S. Ferreira, inscrição nº. 94.329, relativas aos dependentes: Luciana da Silva M. Ferreira, Maria Cristina da Silva M. Ferreira e Leonardo da Silva M. Ferreira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04398
EMPREGADO: Regina de U. Leal
INSCRIÇAO Nº. 94.398
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Regina de U. Leal, inscrição nº. 94.394, relativas aos dependentes: Daniela de Ulysséa Leal e Victôr de Ulysséa Leal a prtir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04399
EMPREGADO: Vânia Pring Marinho
INSCRIÇAO Nº. 94.420
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Vânia Pring Marinho, inscrição nº. 94.420, relativas aos dependentes: Vinicius José P. Marinho, Andréa Cristina P. Marinho, Adriana P. Marinho e Leonardo Antonio P. Marinho a partir de setembro de 9174.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04402
EMPREGADO: Dietriz dos S. Adjuto
INSCRIÇÃO:Nº: 94.470
INSCRIÇÃO Nº: 94.470
Despacho: Concedo seis quotas salário-família ao empregado Dietriz dos Santos Adjuto, inscrição nº 94.470, relativas aos dependentes: José Romero S. Adjuto Luciano S. Adjuto, Lucinara S. Adjuto, Marcos Antonio S. Adjuto, Antonio Marcos S Adjuto e Stênio Ricardo S. Adjuto a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04400
EMPREGADO: Inês Ma. de A. Leal
INSCRIÇAO Nº. 94.428
DESPACHO: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Inês Maria de A. Leal, inscrição nº. 94.428, relativas aos dependentes: Alda Fernanda Maria Leal, Aildo Fernando Arruda Leal, Adriana Maria Barbosa Leal e Ariano Arruda Barbosa Leal a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04401
EMPREGADO: Ma. Nazaré G. Moreira
INSCRIÇAO Nº. 94.440
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Maria Nazaré G. Morreira, inscrição nº. 94.440, relativas às dependentes: Risonélia Gomes Moreira, Rizenilde Gomes Moreira e Rejane Gomes Moreira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04403
EMPREGADO: Alcides A. Martins
INSCRIÇAO Nº. 94.520
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Alcides Alves Martins, inscrição nº. 94.520, relativas às dependentes: Meire Lúcia A. Martins, Mariluce A. Martins e Mauricélia A. Martins a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04420
EMPREGADO: Ligia Maria dos S. Nogueira
INSCRIÇÃO Nº 94.763
DESPACHO: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ligia Maria dos S. Nogueira, inscrição nº 94.763, relativa ao dependente: Dário de Azevedo Nogueira Júnior a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04422
EMPREGADO: Rosalina M. Gomes
INSCRIÇÃO Nº 94.772
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Rosalina M. Gomes, inscrição nº 94.772, relativa à dependente: Rosana de Morais Gomes a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir de presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04421
Empregado: Ildete A. de Almeida
INCRISÇAO Nº: 94.768
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Ildete A. de Almeida, inscrição nº 94.768, relativas aos dependentes: Sandra Conceição B. dos Santos, Robson B. dos Santos e Sheila B. dos Santos a partir de setembro de 1974.

Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04423
EMPREGADO: Nízia de C. Olivieri
INSCRIÇÃO Nº; 94.784
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Nízia de C. Olivieri, inscrição nº 94.784, relativa ao dependente: Petrônio Augusto Carvalho Olivieri a partir de setembro de 1974.

Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO:
)4424
EMPREGADO: Valma do Amaral Cid
INSCRIÇÃO Nº: 94.809
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado Valma do Amaral Cid, inscrição nº 94.809, relativas aos dependentes: Fernando Jorge Lima Cid Júnior, Ana Beatriz do Amaral Cid e Carlos Frederico do Amaral Cid a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO:
)4426
EMPREGADO: Maria de Lourdes P. Costa
INSCRIÇÃO Nº; 94.833
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Maria de Lourdes P. Costa, inscrição nº 94.833, relativa à dependente: Simone Pereira Costa a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO:
4425
EMPREGADO: Joana D'Arc de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº; 94.830
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Joana D'Arc de Oliveira, inscrição nº 94.830, relativa à dependente: Deyse Carla de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO:
)4427
EMPREGADO: Maria Cleide R. de Oliveira
INSCRIÇÃO Nº: 94.842
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado Maria Cleide R. de Oliveira, inscrição nº 94.842, relativas aos dependentes: Marcos Henrique R. de Oliveira, Márcia André R. de Oliveira - e Marcelo José R. de Oliveira e Marcelo José R. de Oliveira a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04324
EMPREGADO Joaquim B. Tavares
INSCRIÇÃO Nº: 82 751
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Joaquim B. Tavares, inscrição nº 82 751, relativas aos dependentes: Abrãao Pereira Tavares e Edson Pereira Tavares a partir de setembro de 1974
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04326
EMPREGADO: José Ribamar do Rêgo
INSCRIÇÃO Nº: 83 641
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado José Ribamar do Rego, inscrição nº 9 641relativa a dependente: Flávia Regina M. Rêgo a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04325
EMPREGADO: Apolonio de J. dos Santos
INSCRIÇÃO Nº: 83 061
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Apolonio de J. dos Santos, inscrição nº 83 061, relativa à dependente: Dione Camaúba Santos a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04327
MR
EMPREGADO: Regina Célia N. Lazarini
INSCRIÇÃO: Nº 84 335
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Regina Célia N. Lazzarini, inscrição nº 84 335, relativa à dependente: Carla Nunes Lazzarini a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04328
EMPREGADO: Euclides P. Cotrim
INSCRIÇÃO Nº: 84 719
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Euclides P. Cotrim, inscrição nº 84 719, relativa ao dependente: Cleber Ricardo Pinheiro Cotrim a partir de setembro de 1974
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04330
EMPREGADO: Sônia Cristina C. da Silva
INSCRIÇÃO Nº: 84 941
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Sônia Cristina C. da Silva, inscrição nº 84 941, relativa ao dependente: Marcelo Costa da Silva a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 04329
EMPREGADO: Kyoiti Kimura
INSCRIÇÕÃO Nº: 84 801
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Kyoiti Kimura, inscrição nº 84 801, relativa à dependente: Elaine Cristina Kimura a partir de setembro de 1974
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRADO: 04331
EMPREGADO: Waldemar Guntzel
INSCRIÇÃO Nº: 84 963
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Waldemar Guntzel, inscrição nº 84 963, relativa à dependente: Cristídia Dantas Guntzel a partir de setembro de 1974.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
SETOR DE REVISÃO E CONCESSÕES
LUIS ANTONIO DA COSTA
Substituto

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ATOS DO DIRETOR

ATO Nº 100/74 - DMP, 19 DE NOVEMBRO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº 29862/74-FEDF,
RESOLVE:
Aplicar à firma "GUMERCINDO E BREYNER LTDA CINE FOTO GB",a multa de Cr$ 3,42, (três cruzeiros e quarenta e dois centavos), por atraso de 02 (dois) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 529/74, entregue pela Nota Fiscal nº 1422, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 098/74.
Publique-se encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade. (a. c. s.)
Brasília - Distrito Federal, 19 de novembro de 1974.
Newton de Lanna Sette Tôrres
Departamento de Material e Patrimônio

ATO Nº 101/74 - DMP, 20 DE NOVEMBRO DE 1.974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº 29972/74-FEDF,
RESOLVE:
Cancelar a Nota de Empenho nº 1508/74, emitida em nome de "INDUSTRIAS ETENIT S/A". (a.c.s.)
Brasília - Distrito Federal, 20 de novembro de 1974.
Newton de Lanna Sette Tôrres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 102/74-DMP, 28 de novembro de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMONIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 30248/74-FEDF,
RESOLVE:
Autorizar a retificação do item 02, da Nota de Empenho nº 577/74, emitida em nome de "PLANTEL S.A," da seguinte forma:no campo "especificação", onde se lê: Mirante, direta, 04 (quatro) metros, imagem direta, com tripé, DF, Vasconcelos, leia-se: "Mirafalante, direta, 04 (quatro)metros, de encaixe- Bandeirante". A Divisão de Orçamento, para os devidos fins. (A.C.S.)
Brasília Distrito Federal, 28 de novembro de 1974.
NELTON DE LANNA SETTE TORRES
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA
ATOS DA DIRETORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974.

A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA GIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar aos Departamentos de Ensino o cumprimento do Calendário Escolar para 1975, anexo à presente, aprovado pelo Parecer nº 65/74—CEDF, de 26/11/74, e homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura em 03/12/74.

Distrito Federal, 04 de dezembro de 1974.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE ENSINO
Atos do Chefe

Ordem de Serviço nº 33, de 02 de dezembro de 1.974.
O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01/74—CEDF e do Processo nº 068117/74—GDF,
RESOLVE:
Conceder autorização a título precário, ao 1º Grau do Colégio Santa Dorotéia, mantido pela Sociedade Civil Colégio Santa Dorotéia, localizada à SGAN, Quadra 911 Módulos B.C.D - Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. (A.C.S).
Brasília-DF, 02 de dezembro de 1.974.
GDF—CES — GABINETE
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
Elias Vieira Almado
CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01/74—CEDF e do Processo nº 071632/74—GDF.

RESOLVE:

Conceder autorização a título precário, ao 1º Grau do Centro de Ensino Memorial Evangélico - 1º Grau, mantido pela Sociedade Cultural Evangélica de Brasília - SOCEB, localizado à Av. W/5 SGA-SUL, Q. 905, Módulo 4, Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias (a.c.s.)
Brasília-DF, 02 de dezembro de 1974.

ELIAS VIEIRA ALMADO
CHEFE.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972 tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01/74—CEDF e do Processo nº 071633/74—GDF,

RESOLVE:

Conceder autorização a título precário, ao 1º Grau do Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília, mantido pela RENAE S. A. - Rede Nacional de Educação, localizado à Av. W/5 - Q. 912 - Módulos 41 e 42, Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. (a.c.s.)

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1974.
ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01/74—CEDF e do Processo nº 069508/74—GDF,

RESOLVE:

Conceder autorização de funcionamento a título precário ao 1º Grau do Centro Educacional Equipe, mantido pela Associação Brasiliense de Ensino e Cultura, Sociedade Civil, de direito privado, sem finalidade lucrativa, situados na Av. W/5 Sul, Quadra 905, lotes 1/2 — Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. (a.c.s.)
Brasília-DF, 03 de dezembro de 1974.
ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974.

O CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo nº 067557/74—GDF,

RESOLVE:

Nomear Comissão Especial, composta pelos Técnicos de Educação CONCEIÇÃO DE MARIA FARIA BERNARDES, matrícula nº 3.813, MARIA GUILHERMINA DIAS CARNEIRO, matrícula nº 3.192 e Inspetora de Ensino Médio MARISTELA DE FREIRE, matrícula nº 14.409, para sob a presidência da primeira, darem execução aos itens 5.1.0.5.2.0 5.3.0 e 5.4.0 do Parecer nº 67/74—CEDF.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 1974.

ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974.

O CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01/74—CEDF e do Processo nº 066568/74—GDF,

RESOLVE:

Conceder autorização de funcionamento a título precário, à TOCA-Centro de Treinamento e Orientação Psicopedagógica para Crianças e Adolescentes, sociedade civil sem fim lucrativo, com Sede em Brasília-DF, na Ch 06 nº 07 SHI-Sul, com personalidade jurídica distinta de seus associados, conforme registro em Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Livro AF 1, fls. 494/495, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 1974.

ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,
RESOLVE
Instaurar Processo Disciplinar a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar os fatos de que dão notícias e expediente protocalizado sob o número 122.894/74-SEP. (a. c. s.)
DISTRITO FEDERAL, 25 DE NOVEMBRO DE 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuições legais,
RESOLVE
Instaurar Processo Administrativo, a ser promovido por Comissão constituida dos Bachareis em Direito, EDISON LASMAR, Delagado de Policia, matrícula nº 30 009; IZAIAS DE OLIVEIRA, Delagado de Policia, matrícula nº 30 049 e JOÃO SEABRA DA SILVA, Delagado de Policia, matrícula nº 30 053, para, sob a prosidência de primeiro, apurar faltas atribuidas ao Mecânico de Motores a Combustão - JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 33 109, conforme expediente protocolizado sob o número 125.933/74-SEP, (a. c. s.)
DISTRITO FEDERAL, 25 DE NOVEMBRO DE 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e ainda o que consta do Processo nº 127.093/74-SEP,
R4SOLVE:
designar os Médicos Legistas Drs. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, WILSON CAMPOS DE MIRANDA e ARY LOUZADA DIAS, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial-OFTALMOLÓGICA, para examinar o Senhor JOÃO INÁCIO DE REZENDE, para fins de habilitação. (a. c. s.)
Distrito Federal, 26 de novembro de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º., do Decreto nº 1.175, de 30 de outubro de 1969,
RESOLVE:
designar o Capitão PM JAIR GOMES DE ASSUNÇÃO, para compor Comissão Examinadoras de Trânsito, do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. (a. c. s.)
Distrito Federal, 26 de novembro de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1.972.

RESOLVE:

Designar ATHAYDE FELIX DOS SANTOS, Estafeta "A", matrícula nº 32.265, para substituir o Chefe da Seção de Administração, Símbolo FC-13, da Delegacia de Roubos e Furtos, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de dezembro do corrente ano. (a.c.s.)
Distrito Federal, 29 de novembro de 1.974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1.972,

RESOLVE:

designar LAUDEMIRO CORREIA DE FREITAS, Agente Auxiliar de Polícia "B", matrícula nº 30.897, para substituir o Chefe do Serviço de Repressão a Furtos de Veículos da Delegacia de Roubos e Furtos, Símbolo FC-6, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de dezembro do corrente ano. (a.c.s.)

Distrito Federal, 29 de novembro de 1.974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:

Designar JOSÉ MIRANDA FILHO, Fotógrafo "B", matrícula nº 33.219, para substituir o Chefe da Seção de Perícias Internas, Símbolo FC—8, da Divisão de Perícias do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de dezembro do corrente ano. (a.c.s.)
Distrito Federal, 29 de novembro de 1974.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.
Secretário de Segurança Pública do DF.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SALÁRIO FAMILIA - Concedidos

SERVIDOR: LUIZ DE FRANÇA ALBÛQUERQUE
MATRICULA: 17 416
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente ROBERTO DA LUZ ALBUQUERQUE, a partir de MARÇO/69.

SERVIDOR: FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO
MATRICULA: 06.355
DESPACHO: Concedido salário família pela dependente FRANCISNEIA QUEIROZ DE ARAUJO, a partir de MARÇO/74.

SERVIDOR: ANTONIO DE ARAUJO
MATRICULA: 06.290
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente KESLEY JUSCELINO DE ARAUJO, a partir de OUTUBRO/74.

SERVIDOR: HELENO GOMES
MATRICULA: 10.528
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente ISRAEL GOMES, a partir de NOVEMBRO/74.

SERVIDOR: HILDEBRANDO GONÇALVES DE MATTOS
MATRICULA: 06.362
DESPACHO: Concedido salário família pela dependente GLAUCIA DE BARROS MATTOS, a partir de NOVEMBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE
MATRICULA: 12.589
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente JOSUÉ VIEIRA DE ANDRADE, a partir de OUTUBRO/74.

SERVIDOR MANOEL ROZENDO DA SILVA NETO
MATRICULA: 06 450
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente CARLOS MAGNO REZENDO DA SILVA, a partir de MARÇO/74,

SERVIDOR: HOMERO CEZARIO DE MATTOS
MATRICULA: 12.249
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente HOMERO CEZARIO ONIVES DE MATTOS, a partir de MAIO/74.

SERVIDOR: ZOIL BONOMO
MATRICULA: 11.784
DESPACHO: Restabelecido o salário família pela dependente RITA DE CASSIA BARCELOS FARIA, a partir de JUNHO/73.

SERVIDOR: SEVERINO CASSEMIRO DA SILVA
MATRICULA: 02.929
DESPACHO: Concedido salário família pela dependente HELISSANDRA APARECIDA DA SILVA, a partir de AGOSTO/74.

SERCIDOR: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA: 11.454
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA, a partir de JUNHO/74

SERVIDOR: OSWALDO DA SILVA AMORIM
MATRICULA: 11.116
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMORIM, a partir de OUTUBRO/74.

SERVIDOR: EDSON RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 12.507
DESPACHO: Concedido salário família pela dependente SUZI TAKIS DA COSTA, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: JOÃO CARLOS DE FRANÇA
MATRICULA: 06.408
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente JARDEL CARLOS DE FRANÇA, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: INOCÊNCIO CORDEIRO DA SILVA
MATRICULA: 01.774
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente GILVAN DUARTE CORDEIRO, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ BANDEIRA DA SILVA
MATRICULA: 06.406
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente CLAYTON ROBERT BANDEIRA DE ANDRADE, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ RODRÍGUES DA COSTA
MATRICULA: 06.404
DESPACHO: Concedido salário f. mília pela dependente MARIA SENA DE SOUZA COSTA, a partir OUTUBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ TARCISO PAIVA
MATRICULA: 06.398
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente CESAR ALES SANDRO PAIVA, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: OSWALDO TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 06.468
DESPACHO: Concedido salário família pelos dependentes ESTEVAM PEREIRA DA SILVA e EAUSTA TAVARES DA SILVA, a partir de OUTUBRO/74.

SERVIDOR: ANTONIO EVARISTO DA SILVA
MATRICULA: 07.336
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente ALESWANDRO DA SILVA, a partir de SETEMBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO
MATRICULA: 09.838
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, a partir de OUTUBRO/74.

SERVIDOR: JOSÉ IRAPUÃ EVANGELISTA
MATRICULA: 01.130
DESPACHO: Concedido salário família pelo dependente JOCELIO LIS BOA EVANGELISTA, a partir de AGOSTO .

SERVIDOR: JOÃO JOSÉ DE SOUZA
MATRICULA: 01.112
DESPACHO: Concedido salário família pela dependente ROSA LUCIA DE SOUZA, a partir de OUTUBRO/74.

Brasília, 21 de novembro de 1974.

IRANI MARIA FICHE MUNIZ
Chefe da Seção de Reg. Financeiros

SERGIO EIRAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Pessoal

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQS-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA No. 088/74, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do artigo 1o., do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Designar MARIA VICTORIA MOREIRA CALDAS, Oficial de Administração, Nível 16, Matrícula no. 16.540, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Secretária—Datilógrafa da 1a. Subprocuradoria—Geral, da Procuradoria Geral.

Brasília, 10 de dezembro de 1974
PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº. 089/74 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência capitulada no artigo 1º., inciso IV, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Designar FLORO ADELINO MENDONÇA, Escriturário, Nível 10—B, Matrícula nº. 2.039, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir no período de 02 a 31 de janeiro de 1975, a Secretária Datilógrafa do Gabinete da 4ª. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral.
Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1974.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - DESENHO - QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SRA. MARUSA LIMA GORETTI, DESENHISTA, NA FORMA ABAIXO.

DO NA ASSESSORIA TÉCNICA
LIVRO N.º — FLS. 01 e 02
DE 21/11/74

Aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, sediada nesta Capital, no 4º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 87/74, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF-nº 1357/74) e a Sra. MARUSA LIMA GORETTI, brasileira, casada, desenhista, residente e domiciliada nesta Capital à SQN-410, Bloco "B", Apto 206, CPF nº 023854061, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Termo de Contrato de Locação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "CONTRATADA" se obriga a prestar à "FUNDAÇÃO" os seguintes serviços:

a) atualizar e redesenhar plantas de arquitetura;
b) atualizar e redesenhar plantas de instalação elétrica e hidráulica;
c) outros serviços de desenho se for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão executados no 4º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, na Assessoria de Engenharia e Arquitetura, no horário de 8 às 12 e 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços prestados à "FUNDAÇÃO" na forma deste Contrato, não terão caráter empregatício e se regerão, exclusivamente, pelas normas contidas no Art. 1216 a 1236 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços ajustados, neste Contrato, a "FUNDAÇÃO", pagará à "CONTRATADA", mensalmente a importância de Cr$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Parágrafo Único - O pagamento de que trata a presente Cláusula, será efetuado na Tesouraria da "FUNDAÇÃO", mediante recibo devidamente atestado por quem de direito, deduzida a parcela de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA

Nenhuma obrigação terá a "FUNDAÇÃO" de proporcionar à "CONTRATADA" qualquer meio de transporte ou habitação.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, contados a começar do dia 12 de novembro de 1 974, e a terminar no dia 12 de fevereiro de 1 975, findo o qual nenhuma indenização caberá a qualquer das partes, obrigando-se a "CONTRATADA", a devolver o material empregado para a execução dos serviços, em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A "FUNDAÇÃO" terá direito de inspecionar diretamente o trabalho da "CONTRATADA" a fim de constatar a sua eficiência.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no valor de Cr$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta cruzeiros), correrão à conta do Programa 200, Desenvolvimento Social Comunitário: Atividade - 204; Elemento 3.1.3.0; Subelemento 3.1.3.17 - Locação de Serviços Técnicos Especializados, do Orçamento Interno por Programas da Fundação para o ano de 1 974.

CLÁUSULA NONA

A infração de qualquer das Cláusulas deste Contrato implicará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, intimação ou aviso judicial, cabendo, neste caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuizos sofridos em razão da dissolução correspondente ao valor da parte não cumprida deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/"FUNDAÇÃO"

MARUSA LIMA GORETTI
"CONTRATADA"

Testemunhas:
1.
2.

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA - CEPROCIAL.

Aos dias do mês de de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 86/74, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF-nº1568/74) e o Centro de Promoção Social da Paróquia da Sagrada Família, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Taguatinga, Distrito Federal, no Livro A-01, sob o nº 28/78 e na Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, sob o nº 150/74, doravante denominado simplesmente "CEPROCIAL", neste ato representado pelo seu Assistente Religioso, Padre ENRICO GALIMBERTI, resolveram, por iniciativa deste, conforme expediente datado de 8 de novembro do corrente ano, constante às fls. 01 do processo supra mencionado, rescindir o Convênio celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento, a "FUNDAÇÃO" e o "CEPROCIAL" resolvem considerar rescindido, como de fato rescindido fica, para todos os efeito legais, a partir de 1º de dezembro de 1974, o Convênio celebrado entre as partes em 14 de março de 1 974.

Parágrafo único - Os efeitos desta rescisão prorrogam-se até 30 (trinta) dias contados do prazo fixado nesta Cláusula, efetivando-se aquela com a aprovação do relatório, de que trata a Cláusula Terceira, pelo Presidente da "FUNDAÇÃO".

FSSDF — 6001

CLÁUSULA SEGUNDA

O "CEPROCIAL" entregará à "FUNDAÇÃO", o imóvel onde funciona o CIAM, bem como todos os equipamentos e móveis nele existentes, além da viatura de que tratam, respectivamente, o item 1, da Cláusula Quinta, Cláusulas Sexta e Oitava do Convênio ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A "FUNDAÇÃO" receberá o imóvel, os móveis e os equipamentos mencionados na Cláusula anterior, através de uma Comissão integrada por 3 (tres) servidores seus e 1 (um) do "CEPROCIAL", previamente designada para esse fim.

Parágrafo primeiro - A Comissão de que trata esta Cláusula elaborará relatório circunstanciado de todos os bens existentes no imóvel, bem como o seu estado de conservação e utilização, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, como nele estivesse transcrito.

Parágrafo segundo - Constatada pela Comissão irregularidades de quaisquer naturezas, decorrentes da má utilização, conservação ou modificação na estrutura do imóvel, bem como estragos verificados nos equipamentos, móveis e viatura, responderá o "CEPROCIAL" por perdas e danos, ressalvados os desgastes naturais.

CLÁUSULA QUARTA

A Comissão a que se refere a Cláusula anterior fica incumbida de promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas do "CEPROCIAL".

CLÁUSULA QUINTA

Com a rescisão deste Convênio, a "FUNDAÇÃO" não assume qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou de encargos sociais, com relação ao pessoal a que se refere o item 3, da Cláusula Quarta do Convênio original, ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA

A "FUNDAÇÃO" e o "CEPROCIAL" dão mútua quitação quanto às obrigações decorrentes do referido Convênio, renunciando a qualquer pretensões, reivindicações, pedimentos ou indenizações que no mesmo se fundem, seja a que título for, tanto na esfera administrativa, como na judiciária, visto que nenhuma reclamação têm a fazer quanto ao objeto do ajuste e sua rescisão, ressalvado o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/"FUNDAÇÃO"

Padre ENRICO GALIMBERTI
P/"CEPROCIAL"

Testemunhas:

1.

2.

Termo de contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma Santa Bárbara Engenharia S.A., tendo por objeto a construção total, sob regime de empreitada, por preço global, de 01 (um) edifício sede da Administração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), no Parque Rural, situado no final da Avenida W-5-Norte, em Brasília, D.F., conforme Edital de TP nº 001/74-CEL/FZDF e Processo nº 05447/74.

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Senhor Secretário de Agricultura e Produção, também Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, doravante denominada tão somente por "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, senhor PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital Federal, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo da "FUNDAÇÃO", conforme Resolução nº 255, de 19 de novembro de 1974, e, de outro, a firma Santa Bárbara Engenharia S.A., com matriz em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Profª. Antonio Aleixo, 82, e filial em Brasília-D.F., no SIA - Quadra 03 - Lote 1580, daqui por diante designada apenas por "EMPREITEIRA", representada por seu titular Fernando Márcio Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à SQS 310 - Bloco F, Aptº 505, nesta Capital Federal, portador da Carteira de Identidade nº 12376/D-CREA-5a. Região, e CIC do Ministério da Fazenda de nº 003811526, foi assinado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Objeto - O presente contrato tem por objeto a construção total, no Parque Rural, situado no final da Avenida W-5-Norte, em Brasília, D.F., sob regime de empreitada e por preço global, de um edifício sede da Administração da "FUNDAÇÃO", com a área de 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados). SEGUNDA - Prazos - O prazo para início das obras fica fixado em 05 (cinco) dias da expedição da Ordem de Serviço, que será dada no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois da assinatura deste contrato, e o prazo para conclusão total das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. TERCEIRA - Prorrogação de prazos - Os prazos estipulados na cláusula anterior somente poderão ser prorrogados a critério do Senhor Presidente da "FUNDAÇÃO" e ocorrerão nos seguintes casos: a) período excepcional de chuvas; b) ordem, por escrito, da "FUNDAÇÃO" para paralizar ou restringir os serviços no interesse da Administração; c) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à "FUNDAÇÃO". QUARTA - Execução - A "EMPREITEIRA", por fôrça do presente contrato, se obriga a executar para a "FUNDAÇÃO" as obras mencionadas na cláusula Primeira com rigorosa observância de todas as condições constantes do Edital de Tomada de Preços nº 001/74-CEL/FZDF e proposta datada de 04 (quatro) de novembro deste ano, às fls. , do Processo nº 05447/74-CEL/FZDF, bem como dos projetos do DERu/FZDF, plantas e especificações, considerando como parte integrante destes as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), códigos e regulamentos nacionais e locais aplicáveis, tudo de conformidade com o processo de licitação e proposta da "EMPREITEIRA", que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se nele houvessem sido transcritos. QUINTA - Despesas de Execução - Correrão por conta exclusiva e sob inteira responsabilidade da "EMPREITEIRA" todas as despesas com material, mão-de-obra, especializada ou não, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos da legislação social trabalhista e bem assim os resultantes de fenômenos da natureza ou de atos de terceiros, impostos, taxas, enfim, tudo o que fôr necessário à execução das obras contratadas, sem que caiba à "EMPREITEIRA", em qualquer caso, direito regressivo em relação à "FUNDAÇÃO". SEXTA - Preço - Pelos serviços ora contratados obriga-se a "FUNDAÇÃO" a pagar a "EMPREITEIRA", com recursos aprovados para esse fim no orçamento para o exercício de 1974, a quantia de Cr$ 4.650.713,06 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil setecentos e treze cruzeiros e seis centavos), que é o valor deste contrato. SÉTIMA - Reajustamento - O preço proposto para execução das obras só será reajustado no que diz respeito à mão-de-obra e ùnicamente quando, por parte do Estado, fôr aumentado o salário-mínimo, observadas a fórmula, cláusula e condições constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do ítem 7.1 do Capítulo VII do Edital TP nº 001/74-CEL/FZDF, às fls. 12 a 14 do Processo nº 05447/74, que fica fazendo parte integrante deste contrato, e desde que a majoração seja decretada dentro em o prazo previsto para a conclusão dos serviços e não no caso de atrazo por culpa da "EMPREITEIRA". OITAVA - Alteração - O preço total do presente contrato poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidas, pela "FUNDAÇÃO", alterações no projeto, oriundas de modificações determinadas durante a execução, por condições técnicas e funcionais, devendo, ditas alterações ser objeto de orçamento específico, baseado nos preços unitários da proposta apresentada pela "EMPREITEIRA". NONA - Pagamentos - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da "FUNDAÇÃO", contra a apresentação dos faturamentos, devidamente atestados, após as conferências, registros e autorizações, para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor e cronogramas físico-financeiro apresentado pela "EMPREITEIRA", desde que não ultrapassem os valores preestabelecidos no ítem 10.3 (dez três)

do Capítulo X do Edital TP nº 001/74-CEL/FZDF, ficando certo que a última parcela só será liquidada após o recebimento definitivo da obra. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Retenção - De cada uma das faturas apresentadas serão retidos, no ato do pagamento, 5% (cinco por cento) de seu valor, a título de reforço da caução. PARÁGRAFO SEGUNDO - Parcelamento - O número de parcelamentos será de 09 (nove), sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento), e a " EMPREITEIRA" só poderá entrar com as faturas no protocolo da "FUNDAÇÃO" depois de autorizada pela fiscalização no Diário da Obra e a liberação do Departamento de Engenharia Rural. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os faturamentos de cada uma das Unidades serão feitos isoladamente. DÉCIMA - Caução - A "EMPREITEIRA" reforçará a caução de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), depositada quando da licitação, com a importância necessária a completar, com aquela, Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, Título da Dívida Pública ou Obrigações de Brasília, representadas pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e os reforços estipulados no Parágrafo Primeiro da cláusula Nona só poderão ser levantados, a requerimento da "EMPREITEIRA", 30 (trinta) ' dias após o recebimento das obras pela "FUNDAÇÃO". PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste contrato ou interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão ou a paralização resulte de comum acordo com a "FUNDAÇÃO". DÉCIMA-PRIMEIRA - Penalidades - O não cumprimento, pela "EMPREITEIRA", das obrigações assumidas, importará na aplicação das penalidades previstas no Título II, Capítulo VI , da Resolução nº 64, de 07.04.72, devendo a multa estabelecida ' no art. 55 do referido Título ser calculada à base de 0,3%(três décimos por cento) das obras contratadas, fixado na cláusula ' Sexta. DÉCIMA-SEGUNDA - Subempreitada - É vedada a subempreitada da totalidade das obras, e as subempreitadas possíveis só poderão ser executadas depois da aprovação dos serviços e mediante homologação do Senhor Presidente da "FUNDAÇÃO", em processo' devidamente formalizado. PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os serviços subempreitados, que só poderão ser executados mediante prévia ' autorização da Fiscalização, serão de total e exclusiva responsabilidade da "EMPREITEIRA", não acarretando nenhum compromisso dos subempreiteiros com a "FUNDAÇÃO". DÉCIMA-TERCEIRA -Rescisão - O não cumprimento, pela "EMPREITEIRA", de qualquer das condições estipuladas neste instrumento, deferirá a "FUNDAÇÃO" o direito de rescisão independentemente de interpelação judicial . PARÁGRAFO PRIMEIRO - São, ainda, casos de rescisão, sem que caiba à "EMPREITEIRA" direito a indenização de qualquer espécie, além do não cumprimento das obrigações estipuladas, quando: a) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação; b) não recolher, dentro do prazo determinado, a multa imposta; c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Presidente da "FUNDAÇÃO"; d) falir. PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo, atendida as conveniências das partes. DÉCIMA-QUARTA - Fiscalização - Compete à Comissão Técnica, designada pelo Chefe do Departamento de Engenharia Rural da "FUNDAÇÃO", fiscalizar os trabalhos, devendo manter, nas obras, um Diário para registrar todas as ocorrências que habitualmente devem ser anotadas, principalmente frequência e período de chuvas cabendo-lhe, ainda, estudar, apreciar e aprovar ou não toda e qualquer modificação que surgir no andamento dos serviços. DÉCIMA-QUINTA - Recebimento das obras - O recebimento das obras dar-se-á, a requerimento da "EMPREITEIRA", depois de terminados os serviços, por uma Comissão Técnica designada pelo Senhor Presidente da "FUNDAÇÃO", à qual competirá lavrar o respectivo termo. DÉCIMA-SEXTA - Responsabilidade - A "EMPREITEIRA" ficará responsável pela segurança e solidez das obras, mesmo após seu recebimento, por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. DÉCIMA-SÉTIMA - Fôro - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso advenham da interpretação deste contrato , renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado ' que seja. DÉCIMA-OITAVA - Publicação - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Complexo Administrativo, denominado "DISTRITO FEDERAL", correndo as despesas de publicação por ' conta da "FUNDAÇÃO". E por estarem, assim, justos e contratados, e para firmeza do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente contrato em Livro próprio da "FUNDAÇÃO", o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, a todo o ato presentes. Pela "FUNDAÇÃO" (as) PEDRO DO CARMO DANTAS; Pela "EMPREITEIRA" (as) FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ; TESTEMUNHAS: (as) MARIA ELIZABETH RAVAGNANI ARAUJO DE CASTRO; (as) JOÃO BATISTA MARQUES DE RESENDE.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 02, fls. 70 a 74 verso, do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 22 de novembro de 1974

NORMA VILMA DE OLIVEIRA FACUNDO
Secretária

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1972, PARA O FIM ESPECÍFICO DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Delegacia Regional do Trabalho, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 183351/74, e, do outro, a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente DRT, aqui representada pelo seu titular, Procurador do Trabalho, senhor AROLDO FARIA DE LANNES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar a presente' RENOVAÇÃO do instrumento celebrado entre as mesmas partes, em 6 de dezembro de 1972, lavrado às fls. 488/489, do Livro nº 11, de Registro de contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 14 de dezembro de 1972, e aditado em 21 de agosto de 1973, mediante as seguintes cláusula: CLÁUSULA' PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a DRT, em 6 de dezembro de 1972, e aditado em 21 de agosto de 1973, objetivando o fornecimento de carteiras profissionais' aos trabalhadores no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A DRT terá sob sua responsabilidade o fornecimento de carteiras do Trabalho e Previdência Social e das respectivas fichas de qualificação, de acordo com o modelo aprovado pelo Ministro do Trabalho, dos formulários, de controle de emissão desses documentos, bem como a despesa de transporte com a remessa do aludido material, para os fins previstos nos artigos 14 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943, alterada pelo Decreto Lei nº 229, de 28 de fevereiro' de 1967. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através de suas administrações regionais nas cidades satélites, terá sob a sua responsabilidade' o fornecimento do material de expediente, de local, móveis e pessoal necessários à execução deste termo, e a despesa com a expedição do Boletim' de Controle de Emissão de Carteiras Profissionais. CLÁUSULA QUARTA - O Boletim a que se reporta a cláusula anterior, deverá ser extraído em 2 (DUAS) vias, remetida a original à DRT, no período compreendido entre 25 e 30 de cada mês e arquivada a cópia no local da expedição. CLÁUSULA QUINTA - A prestação dos serviços objeto deste instrumento será inteiramente gratuita, sendo defesa a cobrança de quaisquer emolumentos ou taxas. CLÁUSULA SEXTA - O presente termo poderá ser rescindido, prorrogado, - renovado, aditado e alterado, mediante consenso das partes. CLÁUSULA - SÉTIMA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando em 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 14 de dezembro de 1973. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza' e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; Pela DRT: (as.) AROLDO FARIA DE LANNES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

jos

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 135/136 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11/12/1974

MARIA ELIZABETH RAVAGNANI ARAUJO
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

V I S T O.
Em 12.12.74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 74/75.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL , no ato representado pelo senhor WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, embaixador, residente e domiciliado nesta Capital, titular daquela pasta, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº nº 067410/74, e, do outro, a UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, neste ato representado por seu Diretor, escritor HERBERTO SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes - cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, para execução do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 74/75 resolvem adotar os seguintes critérios, os quais deverão ser cumpridos pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura: a) o Programa visa ao atendimento de alunos das 04 primeiras séries do Ensino Fundamental, com prioridade para aqueles carentes de recursos financeiros; b) os livros devem ser distribuídos exclusivamente nas escolas da rede oficial; c) cada aluno deverá receber no mínimo 02 (dois) e no máximo 5 (cinco) livros; d) só poderão receber livros do Programa 74/75, as bibliotecas públicas ou salas de leitura - registradas no INSTITUTO, até março de 1975; e) a distribuição de livros a que se refere a alínea anterior, será feita obrigatoriamente , na percentagem de 5% (cinco por cento) da quantidade de livros recebidos. CLÁUSULA SEGUNDA - A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, obriga se a entregar, até 15 de março de 1975, 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) livros correspondentes à quantidade estipulada no Documento Básico - PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO - Ensino Fundamental 74/75 - (PLIDEF), para o ano letivo de 1975, no DISTRITO FEDERAL, o qual passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição. CLÁUSULA- TERCEIRA - Cabe ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, avaliar e selecionar, dentre os títulos constantes da "Relação dos Livros Didáticos Indicados para Coedição - PLIDEF 74/75", os mais adequados ao trabalho educativo em suas áreas, levando-se em consideração interesses, necessidades e peculiaridades locais. CLÁUSULA QUARTA - Incumbe ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, elaborar o Plano de Distribuição dos Livros a serem enviados pelo INSTITUTO, atendendo aos critérios estabelecidos no capítulo das OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES FEDERADAS e nas RECOMENDAÇÕES do Documento Básico - Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental - 74/75, e às necessidades de caráter regional. CLÁUSULA QUINTA - Os livros a serem entregues ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, têm o valor estimado de Cr$ 1.395.000,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, a participar, com recursos financeiros, do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 74/75, em contraprestação aos livros ' que vier a receber, consoante a Cláusula Segunda deste convênio, de modo a assegurar, nos anos subsequentes, continuidade e estímulo ao Progrma e ao desenvolvimento progressivo do Fundo Nacional do Livro ' Didático. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, depositará em favor do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Agência Central do Banco do Brasil, em Brasília, conta nº 188856-0, até 30 de junho de 1975, a contrapartida financeira, cujos valores mínimos serão definidos pelo INSTITUTO. CLÁUSULA OITAVA - Fica expressamente proibida a venda de livros do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 74/75, destinados ao DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA NONA - A partir de 1º de novembro de 1974, a UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, enviará ao DISTRITO FEDERAL , através da Secretaria de Educação e Cultura, Termo Aditivo, no qual, confirmará ou alterará a quantidade de livros destinada ao DISTRITO ' FEDERAL, devendo aquela Secretaria, até 31 de janeiro de 1975, devolvê-lo devidamente assinado, confirmado a contrapartida a ser por ele depositada no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, deverá implantar, progressivamente, o Banco do Livro. Em 1974,' será obrigatória essa implantação, no mínimo em 20% (vinte por cento) das escolas de 1º grau atendidas pelo PLIDEF 74/75. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se cingirá, na execução do presente convênio, às determinações e princípios consignados no Documento Básico - Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 74/75, os quais passam a lhes fundamentar os propósitos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, poderá modificar o número de exemplares destinados ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Cláusula SEgunda deste convênio, se razões de ordem administrativa e/ou financeira assim o exigirem, notificando-o antecipadamente, para que tal modificação seja objeto de Termo Aditivo. CLÁUSULA ' DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a criar uma equipe de trabalho para a execução do Programa, bem como a estabelecer um sistema de controle e avaliação dos resultados da aplicação do mesmo informar ao INSTITUTO do andamento do PLIDEF, sempre que solicitado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a realizar "Cursos de Atualização de Professores para Utilização ' do Livro Didático" aos educadores das localidades selecionadas para - receberem os livros do Programa. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, poderá fiscalizar, sem prévia notificação, a fiel observância do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental, no DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a cumprir os prazos estabelecidos no cronograma incluído no Documento Básico - Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 74/75. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer infrigência, por parte do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, às cláusulas do presente convênio, importará no seu cancelamento, total ou parcial, suspendendo - se, a juízo da UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, a validade de medidas concertadas, para ulterior execução. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem' assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram ' extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que. lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; PELO INSTITUTO: (as.) HERBERTO SALES.Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 81/83 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

V I S T O
Em, 27/11/74

BRASÍLIA, 12/12/1974

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituta

TERMO DE CONVÊNIO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA ' LTDA, COM O FIM ESPECÍFICO DE REALIZAR UM CURSO DE DATILOGRAFIA, COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO EM LINGUA PORTUGUESA.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de titular daquela pasta, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 25.594/74, e, do outro, a SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, doravante denominada simplesmente TCB, ' neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, senhor DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio objetiva disciplinar a realização do Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Lingua Portuguesa, através do Centro de Seleção e Treinamento (CEST), no período de 25 de novembro a 20 de dezembro de 1974. CLÁUSULA SEGUNDA - A TCB manifestará sua concordância'

com os termos da programação e das despesas previstas que serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a partir de 20 de novembro de 1974, obrigando-se, neste ato, a remeter ao Centro de Seleção e Treinamento (CEST), o material didático e provar o recolhimento da Taxa de Administração, no valor de Cr$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), efetuado através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas referentes a pagamento de Instrutores e Coordenador no valor de Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), correrão por conta da TCB, devendo ser efetuado o pagamento através do seu órgão pagador, de acordo com a relação nominal e de valores enviada pelo Centro de Seleção e Treinamento (CEST) ao final do curso. CLÁUSULA QUARTA - Cada uma das partes convenentes nomeará, no dia seguinte ao da entrada em vigor do presente instrumento, o "Executor do Convênio", que representará a entidade em qualquer medida necessária à execução deste ato. CLÁUSULA QUINTA - Ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento (CEST) caberá indicar o Coordenador e Instrutores do Curso, bem como baixar normas reguladoras para a realização das atividades. CLÁUSULA SEXTA - Se ocorrer, por qualquer motivo, a impossibilidade de se realizarem as atividades planejadas e já tendo sido convocados professores para as disciplinas constantes do curso, a entidade solicitante ficará obrigada ao planejamento de cada disciplina, bem como do material elaborado com aquela finalidade. CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos signatários do presente convênio. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a duração de 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA NONA - Serão de responsabilidade da TCB as despesas com a publicação deste termo. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela TCB: (as.) DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 96/97 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, / / 19

VISTO
Em, 27/11/74

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe Substituta

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 73/74.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 70.427/73, e, do outro, o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, neste ato representado por seu Diretor, Escritor HERBERTO SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA Para a execução do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 73/74, o INSTITUTO adotará os critérios adiante relacionados, os quais deverão ser cumpridos pelo DISTRITO FEDERAL, através da sua Secretaria de Educação e Cultura: a) - o Programa visa ao atendimento de alunos das 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental, com prioridade para aqueles carentes de recursos; b) - os livros devem ser distribuídos exclusivamente nas escolas da rede oficial: c) - cada aluno deverá receber no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) livros; d) - só poderão receber livros do Programa 73/74, as bibliotecas públicas ou salas-de-leitura registradas no Instituto; e) - a distribuição de livros às bibliotecas públicas ou salas-de-leitura a que se refere a alínea anterior, será feita obrigatoriamente, na percentagem mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento). CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o INSTITUTO a entregar 89.000 (oitenta e nove mil) livros correspondentes à quantidade estipulada no Documento Básico PLIDEF 73/74, para o DISTRITO FEDERAL, quantidade essa que será acrescida de Manuais para Professores, quando houver, os quais serão distribuídos na proporção de 1/30 (um por trinta) livros, aproximadamente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O total de livros a ser entregue ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, será o discriminado no Cadastro enviado em 31 de janeiro de 1974, que fica fazendo parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO SEGUNDO - O cadastro referido no parágrafo anterior discriminará os títulos e quantidades definitivas a serem entregues ao DISTRITO FEDERAL, respeitadas suas indicações e com as modificações exigidas para o bom cumprimento do Programa. CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, avaliar e selecionar, dentre os títulos constantes da "Relação dos Livros Didáticos Aprovados para Coedição-1973", os mais adequados ao trabalho educativo em suas áreas, levando-se em consideração interesses, necessidades e peculiaridades locais. CLÁUSULA QUARTA - Incumbe ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, elaborar o Plano de Distribuição dos Livros a serem enviados pelo INSTITUTO, atendendo aos critérios estabelecidos no Capítulo das Obrigações das Unidades Federadas e nas recomendações do Documento Básico PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO - Ensino Fundamental 73/74, e as necessidades de caráter regional. CLÁUSULA QUINTA - Os livros a serem entregues ao DISTRITO FEDERAL têm o valor estimado de Cr$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a contribuir com a importância de Cr$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, e duzentos e vinte cruzeiros), para o Programa Nacional do Livro Didático, em contraprestação pelos livros que receberá, de modo a assegurar, nos anos subsequentes, continuidade e estímulo ao Programa. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula, cujo valor mínimo foi indicado no Documento Básico-Programa do Livro Didático Ensino Fundamental 73/74, será depositada em favor do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, na Agência Central do Banco do Brasil S/A, em Brasília, conta nº 188 856-0, após a publicação deste instrumento, para a constituição do Fundo Nacional do Livro Didático, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de setembro de 1971, do Ministro da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano (página 7.811). CLÁUSULA SÉTIMA - Importa o presente convênio em Cr$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - LEI nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, suplementado pelo Decreto nº 2.669, de 18 de julho de 1974, do Governador do Distrito Federal, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, conforme Nota de Empenho nº 081/74, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros). CLÁUSULA OITAVA - Fica expressamente proibida a venda de livros do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 73/74, destinados ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA NONA - A implantação do Banco do Livro, pelo Distrito Federal, dar-se-á obrigatória e progressivamente, através da Secretaria de Educação e Cultura, no mínimo em 10% (dez por cento) das escolas de 1º grau atendidas pelo PLIDEF 73/74. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, se cingirá, na execução do presente convênio, às determinações e princípios consignados no Documento básico - Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 73/74. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O INSTITUTO poderá modificar o número de exemplares destinados ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Cláusula Segunda deste instrumento, se razões de ordem administrativa e/ou financeira assim o exigirem, notificando-o antecipadamente, para que tal modificação seja objeto de termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a criar uma Equipe de Trabalho para execução do Programa, bem como a estabelecer um sistema de controle' avaliação dos resultados da sua aplicação e informar ao INSTITUTO do andamento do PLIDEF, sempre que solicitado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a realizar "Curso de Atualização de Professores para utilização do Livro Didático", aos professores das localidades selecionadas para receberem livros do Programa. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O INSTITUTO poderá fiscalizar, sem notificação, a fiel observância do Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental, no DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a cumprir os prazos estabelecidos no cronograma incluído no Documento Básico - Programa do Livro Didático - Ensino Fundamental 73/74. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Qualquer infringência, por parte do DISTRITO FEDERAL, às cláusulas deste convênio, importará no seu cancelamento, total ou parcial, suspendendo-se, a juízo do INSTITUTO, a validade das medidas concertadas, para ulterior execução. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente convênio. E, por se acharem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO. Pelo INSTITUTO: HERBERTO SALES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o

VISTO
Em, 27/11/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 1.974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA (EPTG), na forma abaixo.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo engenheiro SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 070.323/74, pelo Governador, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na LEI nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 984a e 854a, Sessões, realizadas, respectivamente, em 21 e 22 de outubro de 1974, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 20 de junho de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 20 de junho de 1974, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 27 do mesmo mês e ano, passa a ser de Cr$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Para perfazer o total mencionado nesta cláusula, o DISTRITO FEDERAL liberará, mediante solicitação da NOVACAP à Secretaria de Finanças, através da Secretaria de Viação e Obras, a importância de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), em parcelas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas para cada trimestre, recursos estes procedentes do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (FUNDEFE), sem reembolso, conforme Nota de Empenho nº 376/74, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento principal mencionado na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO; Pela NOVACAP: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (as.)

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 fls. 101/102 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, / / 19

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituta

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TITULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA QUADRA CENTRAL, PRÓXIMO A FEIRA MODELO - SOBRADINHO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviço Público, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 12.579/74, e, do outro, o senhor OLIMPIO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964 de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado Banca de Jornais e Revistas, situado na Quadra Central, próximo à Feira Modelo Sobradinho, destinado a venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, ou, a sua falta comprovada, similiar de boa qualidade, até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA — São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO ad des-

pesas com energia elétrica água, telefone, e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente termo, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$94,00 (Noventa e quatro cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$94,00 (noventa e quatro cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão; CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do PERMISSIONÁRIO - CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª SUB—procuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSIONÁRIO: (as.) OLIMPIO GONÇALVES PEREIRA. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contrado e Convênios Nº 20, fls. 87/89 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 11/12/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG Chefe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA CENTRAL ENTRE OS BLOCOS 518/680 E A ÁREA DE SERVIÇOS PUBLICOS — NUCLEO BANDEIRANTE: DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TITULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS: NA FORMA ABAIXO.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº. 15.370/74, e, do outro, o senhor AMADEU DA MOTA MARTINS, português, viúvo, jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24, da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**— Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na Avenida Central entre os blocos 518/680 e a área de Serviços Públicos - Núcleo Bandeirante, destinada a instalação de banca de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** —O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO UNICO.** As infrações aos preceitos do Regulemento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA — O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros), até o 10º (décimo)dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** —O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 47, 00 (quarenta e sete cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA** — O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º. da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** — A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** — Esta autorização é autorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO, a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. **CLÁUSULA NONA** — O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas, aprovado pelo Decreto nº. 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** —O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**— Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) AMADEU DA MOTA MARTINS. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS;

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fls. 70/72 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 6/12/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

PROCESSO Nº 19.016/74—SJ—134/74

INT.: ROBERTO THOMPSON MOTTA
OBJETO: Execução de projetos de Acústica, Sonorização e Tradução Simultânea do Auditório da Secretaria do Planejamento.
VALOR: Cr$ 35.000,00
PRAZO: 60 dias, contados da assinatura
DATA: 09 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 15.074/74—SJ—E-376/72

INT.: CONSTRUTORA ERG LTDA.
OBJETO: 5º aditivo ao contrato nº 13.12.72
VALOR: Cr$ 16.814.587,56
PRAZO:
DATA: 09 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 20.525/74—SJ—A 715/74
INT.: PERES-URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: 1º aditivo ao contrato de 30.04.74
PRAZO: Prorrogação até 26.10.74
DATA: 09 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 10.962/74 —SJ—368/73

INT.: EMPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA.
OBJETO: 2º aditivo ao contrato de 22.10.73
VALOR: Cr$
PRAZO: Prorrogação por 60 dias, contado de 20.04.74
DATA: 11 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 21.674/74—SJ-564/74
INT.: IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: Execução de meios fios e passeios no Guará II.
VALOR: Cr$ 2.200.000,00
PRAZO: 70 dias, contados da Ordem de Serviço
DATA: 11 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 14.370/74—SJ-136/74
INT.: BRASIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Construção das dependências destinadas a instalação de fotomecânica e rotativa no prédio do DIN, em Brasília, DF.
VALOR: Cr$ 348.284,00
PRAZO: 60 dias, contados da assinatura
DATA: 11 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 19.142/74—SJ-137/74

INT.: IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: Execução de meios fios e passeios na SQS 102.
VALOR: Cr$ 500.000,00
PRAZO: 120 dias, contados da Ordem de Serviço
DATA: 11 de outubro de 1974.

PROCESSO Nº 30.192/73—SJ-A-713/74

INT.: IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: 1º aditivo ao contrato de 22.03.74
VALOR:
PRAZO: Prorrogação por 90 dias, contados de 18.09.74
DATA: 14 de outubro de 1974.

PROCESSO N0, 18.001/74- SJ-741/74
INT.: BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A - BRASAL
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Volkswagem
VALOR: Cr$ 18.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.001/74 - SJ—740/74
INT.: TORRE VEICULO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Volkswagem
VALOR: Cr$ 18.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.000/74 - SJ-733/74
INT.: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E RETIFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Bosch
VALOR: Cr$ 8.000,00
PRAZO: 06 meses, ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.013/74 - SJ—730/74
INT.: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Vibro
VALOR: Cr$ 10.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.014/74 - SJ—728/74
INT.: COTRIL—COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Fiat e Huber Wargo
VALOR: Cr$ 15.000,00
PRAZO: 06 meses, ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.016/74 - SJ—739/74
INT.: SLAVIERO COMERCIAL S/A
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha MASSEY FERGUSON
VALOR: Cr$ 20.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do prazo máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.010/74 - SJ—726/74
INT.: COMAVI — COMPANHIA DE MAQUINAS E VIATURAS
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Clark
VALOR: Cr$ 15.000,00
PRAZO: 06 meses, ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.010/74 - SJ—727/74
INT.: NOGUEIRA S/A — COMÉRCIO E INDUSTRIA
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Komatsu
VALOR: Cr$ 5.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,OO
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.011/74 - SJ—724/74
INT.: BRASIF — COM. BRASILEIRA COM FERRO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Barber Greene
VALOR: 30.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00

PROCESSO Nº: 18.012/74 - SJ—742/74
INT.: SOTREQ S/A - DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Caterpillar
VALOR: Cr$ 15.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 18.004/74 - SJ—734/74
INT.: CCA — CIA. COMERCIAL DE AUTOMOVEIS
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios da linha Chevrolet
VALOR: Cr$ 30.000,00
PRAZO: 06 meses ou esgotamento do valor máximo de Cr$ 37.680,00
DATA: 25 de setembro de 1974

PROCESSO Nº: 22.212/74 - SJ-138/74
INT.: SAEL — INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
OBJETO: Repetição do Projeto da Seplan para o Edifício Sede do Ministério do Interior.
VALOR: Cr$ 250.000,00
PRAZO: 10.11.74
DATA: 16 de outubro de 1974

PROCESSO Nº: 19.204/74 - SJ-566/74
INT. TECNOBRA-COMÉERCIO E INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento e colocação de paviflex na Unidade Cívico Cultural do N. Bandeirante.
VALOR: Cr$ 10.763,30
DATA: 17 de outubro de 1974

Agência Central
" Asa Norte
" Bandeirante
" Cenabra
" Gama
" Planaltina
" Sia
" Sobradinho
" Taguatinga
" W/3
Posto Buriti

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.
SBS - LOTE A - EDIFÍCIO BRASÍLIA - CX. POSTAL 601 - BRASÍLIA - DF
CARTA PATENTE Nº I-321 DE 12.07.66
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES - INSCRIÇÃO Nº 00.000.208/0001

(Compreendendo Matriz e Agências)

BALANCETE GERAL
EM: 29.11.74

A T I V O

DISPONÍVEL			
Caixa		7.680.142,23	
Banco do Brasil S.A. Conta Depósitos		9.253.733,62	16.933.875,85
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
À Produção	430.018.701,90		
Ao Comércio	88.732.889,75		
A Atividades Não Especificadas	60.613.187,78	579.364.779,43	
Outros Créditos			
Banco Central-Recolhimentos	8.581.227,00		
Cheques, Documentos e Ordens a Receber	2.119.510,35		
Compensação - Nossa Remessa	26.457.113,49		
Compensação - A Devolver	442.137,49		
Correspondentes no País	1.802.162,25		
Departamentos no País	109.077.360,77		
Outras Contas	9.813.297,31	158.292.808,66	
Valores e Bens			
Títulos á Ordem do Banco Central	20.765.035,20		
Outros Valores	349.677.278,85	370.442.314,05	
Bens		98.708,39	1.108.198.610,53
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		14.961.689,29	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado		5.008.112,75	
Sistema de Mecanização Avançada, Sistema de Comunicação e Sistema de Segurança		1.514.895,37	21.484.697,41
RESULTADO PENDENTE			17.298.456,73
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			1.917.019.300,58
			3.080.934.941,10

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL			
Capital			
De Domiciliados no País	60.000.000,00		
De Domiciliados no Exterior	-:-	60.000.000,00	
Reservas e Fundos		41.294.502,80	101.294.502,80
EXIGÍVEL			
Depósitos			
À Vista e a Curto Prazo			
Do Público	65.249.072,66		
De Entidades Públicas	391.331.969,77	456.581.042,43	
Outras Exigibilidades			
Compensação - Sua Remessa	20.746.038,74		
Departamentos no País	109.394.016,84		
Ordens de Pagamento	776.891,41		
Outras Contas	2.149.329,41	133.066.276,40	
Obrigações (Especiais)			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	1.293.809,26		
Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	4.900.609,09		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	117.867,55		
Depósitos Obrigatórios-FGTS	5.296.900,99		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	403.194.547,11		
Outras Contas	1.032.766,55	415.836.500,55	1.005.483.819,38
RESULTADO PENDENTE			57.137.318,34
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			1.917.019.300,58
			3.080.934.941,10

Brasília-DF, 29 de novembro de 1974

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
=Diretor-Presidente=

LUIZ G. FURTADO DE ANDRADE
=Diretor=

ANTÔNIO F. ÁLVARES DA SILVA
=Diretor=

MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
=Diretor=

JURACI CANDEIA DE SOUZA
=Diretor=

FERDIMANDO CERQUEIRA
=Contador Geral=
TC CRC DF N9610

CIRCULAR 173 DE 23.02.72 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em atendimento à Circular nº 173 do Banco Central do Brasil, tornamos público que as taxas máximas cobradas no mês de novembro/74, por este Banco, foram as seguintes:
1. Produção e Comercialização: até 60 dias - 15,6% a.a. e acima de 60 dias - 16,8% a.a. 2. Empréstimos a particulares: 27,6% a.a. 3. Crédito Rural: a) cooperativas de produtores rurais para repasses a seus associados na forma do MCR 12-2 - 13% a.a.; b) produtores rurais, suas cooperativas e outros beneficiários em valor de até 50 vezes o maior salário mínimo vigente no país - 13% a.a.; c) produtores rurais, suas cooperativas e outros beneficiários em valor superior a 50 vezes o maior salário mínimo vigente no país - 15% a.a.; d) insumos subsidiáveis - isentos. 4. Crédito Industrial: a) material de construção - 21,6% a.a.; b) matéria prima - 16,8% a.a.; c) FUNDEPE - 14,4% a.a.; d) FINAME - 7% a.a.; e) BNH/RECON e BNH/REINVEST - 10% a.a.; f) BNH/FINANSA (saneamento) - 8% a.a.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 005/74
DE 10/12/74

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, do Departamento Zoobotânico, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, avisa que se encontram apreendidos no Depósito do Parque Guará, situado à margem da estrada que dá acesso à Cidade Satélite do Guará, os animais abaixo relacionados, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 48:00 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação deste Edital, mediante prova de identidade, que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo, os animais serão vendidos em leilão a ser realizado no dia 27 (vinte e sete) de dezembro do corrente ano, sexta-feira, às 8:30 (oito e trinta) horas, no local acima referido.

RELAÇÃO DE ANIMAIS APREEN DIDOS

01) - Cavalo baio claro (troncho) s/marca
02) - Cavalo russo s/ marca
3) - Cavalo baio claro, marca "NG" na perna
04) - Égua baia encerada, marca "JF"
05) - Poldra queimada, s/marca
06) - Égua queimada escura, marca "NC"
07) - Poldro castanho estrela, s/ marca
08) - Égua queimada clara, marca ilegível
09) - Égua russa marca "AE" na perna
10) - Poldra castanha, s/marca

Brasília, 10 de dezembro de 1974

JOEL DA MATA OLIVEIRA
Chefe Int. do Serv. de Ap. de Animais

GDFSEF
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social da Empresa, sita no Setor de Grandes Áreas Norte, Módulos C,D,E e F, em Brasília, Distrito Federal, no dia 27.12.1974, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA COMPANHIA. (a.c.s.)

Brasília, 16 de dezembro de 1974
JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU
Diretor Superintendente, Respondendo

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO: WANDA SOUZA DE CASTRO - Firma individual, inscrita no GDF sob o nº 007.041.1 e no CGC-MFF sob o nº00.107.441/0001, estabelecida na Rua D.O.C. Casa 6, Acampamento Tamburil, Vila Planalto, declara para os devidos fins, que foram extraviados 2 blocos de duplicatas sem uso, numerados de 001 a 050 e 101 a 150, Livro de Registro de Empregados nº 1, e Livro de Registro de Entrada e Saída de Automóveis em Conserto na Oficina, Mod.3-DET, nº01.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D.F.
EDITAL Nº 008/74-CA:

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público que das 9,00 às 11,00 do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação deste Edital no "Distrito Federal" - Órgão do Poder Executivo do Distrito Federal, na DIVISÃO DO MATERIAL DE CONSUMO - SIA Trecho 04 lotes 1380/400, a Comissão de Alienação, presidida pelo seu Presidente, receberá propostas para venda de veículos inservíveis, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme anexo único, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia coincidir com o sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no 1º(primeiro)dia útil subsequente.

1.0 - DOS QUE PODEM PARTICIPAR

1.1 - Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem as condições estabelecidas no presente Edital.

2.0 - DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser datilografadas, em três - vias, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preenchidas de acordo com a minuta que se encontra à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão de Alienação na Divisão do Material de Consumo, SIA - Trecho 04-Lotes 1380/400.

2.2 - Cada proposta deverá referir-se apenas a um lote,contendo o preço proposto em algarismo e por extenso.

2.3 - O preço oferecido pelo proponente deverá ser para o lote todo, não se admitindo a sua subdivisão em nenhuma hipótese.

2.4 - A proposta de que se trata o Ítem 2.0 deverá ser acompanhada de:

QUANDO SE TRATAR DE PESSOA FÍSICA

a - 1a. (primeira) via do recibo de caução de que trata o Ítem 3.0;

b - Fotocópia devidamente autenticada do documento de identidade.

QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA

a - 1a. (primeira) via do recibo de caução de que trata o Ítem 3.0.

b - Prova de existência legal e declaração indicando o responsável pela retirada do lote, juntando fotocópia devidamente autenticada do documento de identidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do licitante pretender adquirir mais de 01 (um) lote, poderá apresentar os documentos exigidos e os recibos de cauções relativos aos demais lotes pretendidos, no envelope que contiver a 1a. (primeira) proposta.

2.5 - O concorrente, no dia, hora e local aqui fixado deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucro fechado, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA Nº 008/74-CA, com a indicação do respectivo lote.

2.6 - Não serão tomadas em consideração as propostas:

a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b - cujo preço proposto não for expressamente declarado;

c - que não se comprometer a adquirir a totalidade do lote;

d - quando o preço proposto, for inferior ao estabelecido no anexo único;

e - que não estiverem de acordo com as condições do presente Edital, inclusive o modelo da proposta;

f - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores, em se tratando de pessoa jurídica, e pelo proponente em se tratando de pessoa física.

3.0 - DA CAUÇÃO

3.1 - A participação na Concorrência depende do depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, da taxa de 10% (dez por cento), sobre o valor mínimo de cada lote, e, deverá referir-se apenas a um lote, em moeda corrente, mediante guia a ser fornecida pela Diretoria Financeira.

3.2 - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas àqueles que não obtiverem adjudicação, mediante requerimento à Comissão de Alienação, excessão feita as cauções correspondentes aos vencedores.

3.3 - As cauções relativas aos vencedores serão deduzidas do valor total do lote.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O recebimento das propostas será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão de Alienação, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

4.1.1 - Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir; serão recebidos os envelopesdevidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a apresentação ao Senhor Presidente da Comissão;

4.1.2 - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco permitidos adendos acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, que venham alterar seu conteúdo original;

4.1.3 - Os membros da Comissão, e os proponentes que desejarem, rubricarão as folhas das propostas e demais elementos anexos;

4.1.4 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-a ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas,devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos proponentes, que desejarem;

4.1.5 - Toda e qualquer declaração apresentada pelos proponentes, deverá constar obrigatoriamente da ata,devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos declarantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará sem direito de interpor - qualquer recurso o declarante que se recusar a assinar a ata, ficando neste caso sem validade a declaração por ele apresentada.

5.0 - DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Alienação.

5.1 - O critério de julgamento será baseado no preço, sendo a adjudicação em consequência, conferida ao proponente que oferecer o maior preço.

5.2 - Os casos de empate serão resolvidos pelas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aplicáveis a espécie.

5.3 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão de Alienação, será encaminhado o processo a Diretoria Administrativa da NOVACAP, com relatório indicando as propostas mais vantajosas para a Companhia.

6.0 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

6.1 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, e seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal e outros órgãos da imprensa local, os vencedores da licitação terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se à Diretoria Financeira, a fim de providenciarem o pagamento do preço proposto, deduzidos os valores cauccionados.

6.2 - O pagamento será a vista, sendo necessário a apresentação da guia de pagamento para retirada do lote adquirido.

6.3 - Após cumpridas as exigências dos Ítens anteriores,o adquirente terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar o lote adquirido.

6.4 - Decorrido este prazo, ficará o comprador sujeito a taxa de armazanamento de Cr$ 5,00 por dia, de atraso, por lote.

7.0 - DO EXAME

7.1 - Os veículos poderão ser examinados na Divisão do Material da NOVACAP, situada no SIA, no horário de expediente de 8,30 às 11,30 e das 14,30 às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A NOVACAP, se reserva o direito de anular no todo ou em parte (lote) a presente licitação, sem que - com isso caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclanação de qualquer espécie.

8.2 - Todas as despesas decorrentes da retirada dos veículos correrão por conta do adquirente, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.

8.3 - O não cumprimento das exigências contidas no ítem 6.1, implicará em perda da caução, dando em consequência, direito a NOVACAP, de convocar o segundo colocado, desde que o mesmo se comprometa a pagar o preço proposto pelo classificado em primeiro lugar, e ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias após a sua convocação, para as providências necessárias.

8.4 - Os veículos serão entregues ao vencedores no estado em que se encontram.

8.5 - Quaisquer outras informações sobre a presente Concorrência poderão ser obtidas na Comissão de Alienação na Divisão do Material de Consumo, situada no SIA, no horário de expediente, da 8,30 ãs 11,30 e das 14,30 ãs 17,30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.6 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão, no ato da Licitação ou em reunião posterior, se assim a mesma jugar necessário.

Roberto de Oliveira Cruz
Diretor Administrativo

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

CONCORRÊNCIA Nº 008/74-CA

ANEXO ÚNICO

LOTE Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1969 - placa OF-1460, nº de ordem 4.104, côr azul, motor nº BF 175505, cadastro nº 14.311.	Cr$ 3.500,00
02	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1965 - placa OF-2158, nº de ordem 4.72, côr azul, motor nº B292224, cadastro nº 14.390.	Cr$ 5.300,00
03	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-2321, nº de ordem 2.18, côr azul, motor nº B292167, cadastro nº 14.272.	Cr$ 5.800,00
04	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa (não tem) nº de ordem 5.56, côr azul, motor B-430207, cadastro s/n.	Cr$ 4.500,00
05	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-2409, nº de ordem 1.25, côr azul, motor B 430179, cadastro Nº 14.273.	Cr$ 5.500,00
06	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1401, nº de ordem 4.76, côr azul, motor B 430180, cadastro s/n.	Cr$ 5.600,00
07	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1928, nº de ordem 5.46, côr azul, motor B 438558, cadastro nº 14.224.	Cr$ 6.000,00
08	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1395, nº do ordem 1.23, côr azul, motor B 438830, cadastro nº 14.297.	Cr$ 5.800,00
09	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1973 - placa OF-5008, nº de ordem 4.75, côr azul, motor BF-656999, cadastro nº 06.531.	Cr$ 2.000,00
10	VOLKSWAGEN SEDAN - placa OF-1406 - ano 1966, nº de ordem 5.102, côr azul, motor B 430180, cadastro nº 14.312.	Cr$ 4.900,00
11	VOLKSWAGEN SEDAN- ano 1968 - placa OF-2701, de nº ordem 2.03, côr azul, motor BF 216823, cadastro nº 14.501.	Cr$ 7.800,00
12	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1313, nº de ordem 5.85, côr azul, motor nº B 207242, cadastro nº 14.268.	Cr$ 7.000,00
13	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-2291, nº de ordem 5.89, côr azul, motor BF 175321, cadastro nº 14.321.	Cr$ 7.400,00
14	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1967 - placa OF-1403, nº de ordem 5.14, côr azul, motor BF 83626, cadastro nº 14.295.	Cr$ 6.100,00
15	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-1465, nº de ordem 5.60, côr azul, motor B 431652, cadastro nº 14.302.	Cr$ 5.000,00
16	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-2739, nº de ordem 5.06, côr azul, motor B 430279, cadastro nº 14.488.	Cr$ 5.400,00
17	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-2735, nº de ordem 5.10, côr azul, motor BF 216400, cadastro nº 14.200	Cr$ 6.200,00
18	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1499, nº de ordem 5.87, côr azul, motor B 430242, cadastro nº 14.329.	Cr$ 5.500,00
19	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-1015, nº de ordem 5.96, côr azul, motor BF 174805, cadastro nº 14.267.	Cr$ 7.500,00
20	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-1430, nº de ordem 1.29, côr azul, motor BF 216723, cadastro nº 14.291.	Cr$ 8.000,00
21	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1967 - placa OF 2029, nº de ordem 4.06, côr azul, motor BF 82565, cadastro nº 14.430.	Cr$ 6.900,00
22	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1966 - placa OF-1397, nº de ordem 1.27, côr azul, motor B 430146, cadastro nº 14.262.	Cr$ 6.000,00
23	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF 1432, nº de ordem 5.11, côr azul, motor BF 175259, cadastro nº 14.287.	Cr$ 7.300,00
24	VOLKSWAGEN SEDAN - ano 1968 - placa OF-2394, nº de ordem 5.75, côr azul, motor sem número (CARCAÇA)	Cr$ 800,00
25	VOLKSWAGEN KOMBI - ano 1964 - placa OF-9743, nº de ordem não tem, côr azul pastel, motor B 200008. ..	Cr$4.800,00
26	VOLKSWAGEN KOMBI - ano 1966 - placa OF-2736, nº de ordem 4.10, côr azul - teto branco, motor B432014.	Cr$4.000,00
27	VOLKSWAGEN KOMBI - ano 1966 - placa OF-1828, nº de ordem 5.68, côr azul, motor B 432018, cadastro nº 14.284.	Cr$6.500,00
29	RURAL WILLIS - ano 1965 - placa OF-2691, nº de ordem 5.76, côr azul, motor B5 224824, cadastro nº 14.218.	Cr$4.000,00
30	RURAL WILLYS - ano 1966 - placa OF-1671, nº de ordem 5.35, côr azul, motor B5 229367, cadastro nº 14.236.	Cr$4.000,00
31	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-2698. nº de ordem 4.21, côr azul, motor B5 217380, cadastro nº 14.392.	Cr$4.000,00
32	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-2702, nº de ordem 4.95, côr verde/gelo, motor B8 069800,cadastro nº 14.399	Cr$3.900,00
33	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-2766, nº de ordem 4.23, côr verde/gelo, motor B5 214046,cadastro nº 14.444.	Cr$3.900,00
34	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-1022, nº de ordem 4.22, côr verde/gelo, motor B5 223794,cadastro nº 14.420.	Cr$4.000,00
35	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-1022, nº de ordem 4.94, côr verde/gelo, motor B 5224798, cadastro nº 14.420.	Cr$3.900,00
36	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-1487, nº de ordem 5.77, côr verde marfim, motor B6 246475, cadastro nº 14.432.	Cr$4.000,00
38	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa (não tem) nº de ordem (não tem) côr azul/branco, motor B 047545. . .	Cr$2.000,00
39	RURAL WILLYS - ano 1965 - placa OF-1487, nº de ordem 5.77, côr verde, motor B7 282367.	Cr$ 3.900,00
42	FORD F-100 - ano 1963 - sem placa, s/nº de ordem - côr azul/branco, motor 2b1211861.	Cr$ 1.900,00
43	FORD F-100 - ano 1963 - placa CA-0463, nº de ordem 5.72, côr azul/marfim, motor F 10AA35B20293, cadastro nº 14.232.	Cr$ 2.500,00
45	JEEP WILLYS ano 1967 - placa OF-1020, nº de ordem 5.76, côr azul, motor B8089801, cadastro nº14.305.	Cr$ 3.000,00
46	JEEP WILLYS - ano 1969 - placa OF-1924, nº de ordem 4.82, côr cinza, motor B9 351887, cadastro nº 14.383.	Cr$ 6.500,00
47	JEEP TOYOTA - ano 1964 - placa OF-2453, nº de ordem 4.80, côr azul, motor OM 324919010600034. . ..	Cr$ 7.000,00
48	AERO WILLYS - ano 1968 - sem placa, s/nº de ordem, côr preto, motor B8 074209.	Cr$ 1.200,00
49	FORD - F-350 - Carroceria, ano 1962, placa CA-0108 nº de ordem 4.30, côr azul/branco, motor nº - F-10AA-35B19643, cadastro nº 14.446.	Cr$ 3.200,00
50	FORD F-350 - Carroceria, ano 1962, placa CM-0370 - nº de ordem 2.29, côr azul/marfim, motor nº - F-35AA2SB11900.	Cr$ 3.800,00
51	FORD F-600 - ano 1965 - placa CM-0324, nº de ordem 4.31, côr vermelho, motor 2C712814.	Cr$ 9.000,00
52	FORD F-600 - Onibus - ano 1962 - placa ON-0169, nº de ordem 16, côr azul/marfim, motor F-64AA2SB12842.	Cr$ 6.000,00
53	FORD F-800 - ano 1958 - placa CM-0069, nº de ordem 4.32, côr verde escuro, motor F 80 F 8 U 21915, cadastro nº 14.462.	Cr$ 7.000,00
54	MERCEDES BENZ - ano 1964 - placa CM-0064, nº de ordem 5.30, motor OM 321919/20901069.	Cr$ 8.000,00
55	MERCEDES BENZ - TIPO CARRETA, CONTENDO APENAS O CAVALO, ano 1962, placa CM-0325, nº de ordem 4.60 - côr vermelho/branco, motor OM 326974/0600280. . .	Cr$14.500,00
56	MERCEDES BENZ (SÓ O CAVALO MECÂNICO)- ano 1964 placa CM-0371, nº de ordem 4.59, côr azul, motor - OM 326 974 090 0060, cadastro nº 14.417.	Cr$28.000,00
57	CAMINHÃO FNM - ano 1970 - placa CM-0321, cadastro nº 14.354.	Cr$156.697,98
58	FNM - BASCULANTE - ano 1964 - placa CM-0391, nº de ordem 4.64, côr verde claro, motor FNM1610 56234 - cadastro nº 14.457.	Cr$25.000,00
59	FNM - BASCULANTE - ano 1964 - placa CM-0388, nº de ordem 4.93, côr azul, motor FNM 1610 56247, cadastro nº 14.396.	Cr$23.500,00
60	FNM - BASCULANTE - ano 1964 - placa CM-0385, nº de ordem 4.63, côr azul, motor FNM 161056267, cadastro nº 14.456.	Cr$25.000,00
61	MERCEDES BENZ - CARRETA COM PRANCHA MARCA MASSARI, ano 1962 - placa CM-0326, nº de ordem 4.61, côr - vermelha, motor OM 326974/0600345, cadastro nº - 14.402.	Cr$28.000,00
62	JEEP WILLYS - ano 1965 - placa OF-1012, nº de ordem, 5.37, côr azul, motor B-6246431.	Cr$ 5.000,00
63	FORD F-350 - ano 1965 - placa CM-0285, nº de ordem 5.29, côr azul, motor LA81FG10867.	Cr$ 8.900,00
64	FORD F-350 - ano 1965 - placa CM-0278, nº de ordem 5.41, côr beije marajó, motor M-LA81EB12730. . .	Cr$ 7.000,00

Roberto de Oliveira Cruz
Diretor Administrativo

TOTAL GERAL Cr$ 570.197,98

OBS: Os lotes 28, 37, 40,41 e 44, foram retirados por se tratarem de viaturas pendentes de regularização.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Art. 9º - Decreto nº 871/68)

CLASSE: Apontador Fiscal, nível 8-B
A promover ao nível 10-C

NÚMERO DE VAGAS: 8 (oito)

CLAS.	MATR.	NOME	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	2.386	Antônio Januário Portela	10.135	-	-
2º	9.725	Valdo Lopes de Oliveira	10.070	-	-
3º	1.478	Walter Ayres Cavalcante	10.030	-	-
4º	188	Esmael Pires de Oliveira	10.010	100	4452
5º	6.809	Amadeu Pereira e Silva	10.010	100	3567
6º	354	Francisco Lopes de Lima	9.690	-	-
7º	12.497	Raimundo Nonato Costa	9.650	-	-
8º	9.704	Manoel Pinheiro	9.635	-	-
9º	9.364	Aday Alves dos Santos	9.620	-	-
10º	2.403	Antônio Rodrigues de Souza	9.610	-	-
11º	2.667	José Alves da Silva	9.295	-	-
12º	12.013	Raimundo Nonato de Oliveira	9.240	92	4632
13º	1.968	Antônio Lopes Correia	9.240	92	4454
14º	9.652	Ernesto Santana Prado	9.220	92	4328
15º	9.698	Leônidas Grilo	9.220	92	4323
16º	9.661	Helder Soares Ávila	9.215	-	-
17º	9.695	Júlio Alves de Oliveira	9.210	92	4941
18º	9.671	João José Camargo	9.210	92	4881
19º	2.418	Aviano Martins Ferreira	9.210	92	4192
20º	1.682	Manoel de Holanda Nogueira	9.175	-	-
21º	2.351	Ananias Roberto da Silva	8.850	88	4480
22º	1.511	Benevides Lapa da Rocha	8.850	88	4142
23º	9.662	Hélio Pereira de Castro	8.830	-	-
24º	13.393	Raimundo Ermínio Moura de Oliveira	8.810	88	4861
25º	764	Heleno Alves da Silva	8.810	88	4560
26º	2.440	Carlos da Silva Sobrinho	8.810	88	4479
27º	2.664	José de Almeida Negreiros	8.430	84	4521
28º	2.534	Francisco Morais Barros	8.430	84	4108
29º	9.707	Maurício Honório da Silva	8.410	84	4602
30º	9.686	José Jorge de Freitas	8.410	84	4535
31º	9.670	João Francisco Campanella	8.410	84	4374
32º	11.921	José Alves Fragoso	8.408	-	-
33º	756	João José de Oliveira	8.050	-	-
34º	2.359	Antônio Adriano da Silva	8.040	-	-
35º	9.449	Anázio Fernandes Rocha	8.010	80	4329
36º	9.708	Milton Cesar Monteiro	8.010	80	3858
37º	1.495	Alexandre Ramos Filho	7.630	-	-
38º	2.429	Benício Rodrigues de Brito	7.610	76	4296
39º	2.029	Emanoel Crisóstomo da Silva	7.610	76	4220
40º	2.552	Geraldo Adriano de Jesus	7.610	76	4193
41º	6.655	João Moura de Souza	7.610	76	3086
42º	16.124	Antônio Raimundo da Costa	7.220	-	-
43º	9.668	João da Silva	7.210	-	-
44º	12.122	Emídio Sabino dos Santos	6.810	68	4860
45º	1.535	Francisco Pereira Rocha	6.810	68	4261
46º	2.596	João Carvalho da Silva	6.430	-	-
47º	9.506	José Fonseca Guimarães	6.410	-	-
48º	2.327	Alberique José da Rocha	6.010	-	-

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.096 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 86/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 134, de 3 de setembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 do Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, 16 de dezembro de 1974.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Oficial de Administração, nível 14-B
A promover ao nível 16-C

NÚMERO DE VAGAS: 11 (onze)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	7 671	Eucário Godinho Filho	9 690	-	-
2º	1 440	Marcus Augusto Martins	7 907	-	-
3º	16 015	Alcides Vieira Torres	7 741	-	-
4º	12 550	José Andrade dos Santos	7 645	-	-
5º	2 223	Osmar Damasceno	7 605	-	-
6º	4 495	Vital de Moraes Andrade	7 250	-	-
7º	16 030	Cícero Pereira Lima	7 207	-	-
8º	1 002	Idalson Simas Cavalcante	7 065	-	-
9º	13 320	Genesi Mendes	7 045	-	-
10º	16 033	Cyrineu Vieira	6 963	-	-
11º	16 147	Antônio Joaquim Alves da Cunha	6 805	-	-
12º	10 625	Aroldo Guimarães Barbosa	6 701	-	-
13º	11 182	Ana Rita Xavier Barbosa	6 525	-	-
14º	2 071	Ignatimozy Fernandes de Souza	6 312	-	-
15º	1 893	Paula Rey Figueiredo	6 241	-	-
16º	10 902	Amélia dos Passos Lima da Silva	6 180	-	-
17º	16 074	Lucy Souto Marinho	6 095	-	-
18º	16 055	João Carlos Marzola	6 085	-	-
19º	16 039	Eloysio de Carvalho Silva	6 055	-	-
20º	16 022	Anita Terezinha de Almeida Guimarães	6 025	60	5199
21º	17 684	Paulo Veloso Gonçalves	6 025	60	5196
22º	7 687	Luiz de Mattos	5 956	-	-
23º	5 381	Mário de Castro Sobrinho	5 940	-	-
24º	16 093	Rozibila Lobato Maia	5 910	55	5477
25º	7 932	Elizeth da Silveira Sant'Ana	5 910	55	5250
26º	15 992	Expedito Justiniano de Noronha	5 861	-	-
27º	11 318	Jody Barquê	5 805	57,5	5415
28º	16 067	Juarez Correa da Rocha	5 805	57,5	5092
29º	12 868	Jazon da Costa	5 780	-	-
30º	11 037	Ana Ferreira Lopes	5 775	-	-
31º	12 067	Lorival Crispim da Costa	5 760	-	-
32º	1 016	Estefânia Marques Freire de Queiroz	5 700	-	-
33º	4 577	Manoel Amaral de Paula	5 690	-	-
34º	1 945	Alberto de Almeida Soares	5 555	-	-
35º	16 023	Antônio Duarte Dias	5 525	-	-
36º	4 540	Nelson Gradil Cardoso	5 430	-	-
37º	6 619	Artur Salviano Filho	5 305	-	-
38º	16 064	José Saldanha da Silva	5 295	-	-
39º	16 025	Armando Ribeiro	5 288	-	-
40º	9 283	Maria do Rosário Rocha Coelho	5 285	-	-
41º	16 083	Nagib Kalil Jaudy	5 275	-	-
42º	16 027	Braulina Mendes de Carvalho	5 260	-	-
43º	12 967	Guilherme Ferreira França	5 040	-	-
44º	16 017	Almir Ribeiro	5 010	50	5160
45º	16 081	Maye de Queiroz Fernandes	5 010	50	4766
46º	11 476	Luiz Cardoso Gões	5 009	-	-

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 19 - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

-3-

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 87/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 134, de 3 de setembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º do Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 - Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, 6 de dezembro de 1974.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Oficial de Administração, nível 12-A
A promover ao nível 14-B

NÚMERO DE VAGAS: 18 (dezoito)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	8 422	José Joaquim Moraes Campos	8 995	-	-
2º	10 309	Levi Lopes de Moraes	8 990	-	-
3º	7 445	Elca Silva Castro	8 258	-	-
4º	8 270	Francisco de Freitas	8 037	-	-
5º	15 087	Carlos Bezerra Tavares	7 953	-	-
6º	15 162	Marly de Melo Cavalheiro	7 850	-	-
7º	15 161	Marleido Avelino da Nóbrega	7 805	-	-
8º	7 955	Melchisedeck Almeida Campos	7 700	-	-
9º	1 985	Auto Tavares da Câmara	7 635	-	-
10º	4 259	Moacyr Augusto Figueiredo	7 615	-	-
11º	15 153	Marcos de CAstro Fonseca	7 590	-	-
12º	15 154	Margarida Auxiliadora Soares	7 520	-	-
13º	7 617	Norma Freire de CArvalho Ramos	7 420	-	-
14º	15 146	Luiz Carlos Carvalho	7 405	-	-
15º	15 609	Francisco Bezerra Marrocos	7 395	-	-
16º	12 812	Cícero Gonçalves Simões	7 351	-	-
17º	11 422	Ataíde Pereira Sales	7 340	-	-
18º	15 075	Antônio da Silva Porto	7 305	-	-
19º	13 279	Manoel de Souza Sobrinho	7 295	-	-
20º	3 824	Dalila Mateus Tinoco Baccili	7 260	-	-
21º	15 982	Antônio dos Reis Barbosa	7 170	-	-
22º	5 714	João Elme Gonçalves Verdade	7 115	-	-
23º	15 606	Ademar Franqueiro da Silva	7 103	-	-
24º	15 116	Jaime Vieira da Silva	7 035		
25º	15 084	Benjamim Pereira de Abreu	7 029	-	-
26º	10 597	Amérida Lopes Batalha	7 025	70	4532
27º	2 098	João Martins Ferro Gomes	7 025	70	2729
28º	16 009	Rodolfo Nogueira	6 912	-	-
29º	15 089	Dario Darino de Souza	6 910	-	-
30º	4 160	Manoel Nunes Ferreira	6 640	-	-
31º	1 525	Diogo Rodrigues Borges	6 555	-	-
32º	11 138	Nilza Maria Conceição Figueira Fonseca	6 520	-	-
33º	15 612	José Silvestre de Santana Júnior	6 484	-	-
34º	13 300	Adam Teodor Masstalerz	6 390	-	-
35º	15 194	Wilson Corrêa da Silva Loureiro	6 385	-	-
36º	16 011	Zilah Rodrigues de Luca	6 348	-	-
37º	2 085	Jairo Pires de Mello	6 305	-	-
38º	15 996	José Ferreira da Cunha	6 285	-	-
39º	2 182	Marcos Ramos de Oliveira	6 280	-	-
40º	15 165	Moacir Severino Carlos	6 275	-	-
41º	6 952	Délio Bernardino Melo	6 263	-	-
42º	15 111	Gerson Filiú	6 254	-	-
43º	6 562	Maria de Lourdes Figueiredo Cerqueira	6 240	-	-
44º	5 458	Olenanda de Queiroz Fernandes	6 205	-	-
45º	15 104	Geraldo Francisco da Conceição Borba	6 180	-	-
46º	9 507	Ézio Baesse de Souza	6 065	60	4830
47º	16 000	Manoel Alves da Cruz	6 065	60	4586
48º	10 326	Lázaro de Oliveira	6 020	-	-
49º	2 571	Hênio Braga	6 010	-	-
50º	16 170	Fritz Rick	5 915	-	-
51º	3 102	Maria Aparecida da Rocha Martins	5 835	-	-
52º	15 092	Edmar Assis Ribeiro	5 815	-	-
53º	5 471	Oridia Cagnin	5 780	-	-
54º	943	Nivalter da Cunha Lopes	5 760	-	-
55º	15 130	José Fernandes de Araújo	5 734	-	-
56º	10 217	José Ismael Rodrigues	5 535	-	-
57º	13 045	Olga Jaudy	5 525	-	-
58º	15 983	Armando Fassherber	5 510	-	-
59º	2 161	Lena Brandão de Almeida	5 328	-	-
60º	10 496	José Clemente Silva	5 297	-	-
61º	2 013	Duilio Bianchi	5 266	-	-
62º	1 480	Zenaide Alves Ferreira Freitas	5 105	-	-
63º	11 445	Maria Ferreira Mendel	5 025	-	-
64º	2 267	Sebastião Canuto dos Santos	5 010	-	-

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 19 - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 87/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 134, de 3 de setembro de 1974,não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68)

DESEMPATE: (Artigo 30 - Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, de de 1974.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

FLL/.:

CLASSE: Enfermeiro, nível 20-A
A promover ao nível 21-B

NÚMERO DE VAGAS: 2 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	7 559	Solange Alexandre de Albuquerque	10 225
2º	7 039	Ady Maria da Costa	7 759
3º	8 108	Marialva Rodrigues Aguiar	7 670
4º	7 053	Adenilde Iara Caldas Batista	7 530
5º	6 987	Carmelita Guimarães Ribeiro	7 490
6º	8 073	Alice Nogueira do Nascimento Lima	7 379
7º	7 518	Darcy de Souza Abreu	7 350
8º	8 077	Maria Muritiba Grasso	7 055
9º	7 506	Marly Maria Pereira Bravin	6 981
10º	8 115	Wanda Duarte de Paiva	6 770
11º	7 519	Senhorinha de Almeida Lara	6 260
12º	8 243	Maria Aparecida Curado Fleury	6 225
13º	8 058	Sabina Tavares dos Reis	5 995
14º	8 128	Olímpia Lemes Torquato de Araújo	5 945
15º	8 166	Herondina Corrêa Rodrigues	5 755
16º	8 178	Eldy Valdete Nogueira de Sousa	5 745
17º	7 001	Floracy Guimarães de Souza	5 215

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 19 - Decreto nº 1.106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 83/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 123, de 14 de agosto de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, de de 1974.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Motorista, nível 10-B
A promover ao nível 12-C

NÚMERO DE VAGAS: 4 (quatro)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	9 389	Fernando Martins Dias	9 675	-	-
2º	15 853	José de Souza Tavares	9 640	-	-
3º	15 846	José do Espírito Santo	9 630	-	-
4º	10 467	Luiz Alves de Carvalho	9 620	-	-
5º	13 303	Fábio Fernando de Souza	9 245	-	-
6º	10 302	Francisco Gomes da Silva	9 210	92	5444
7º	9 334	Antônio Guimarães Costa	9 210	92	5150
8º	1 311	Generoso Noronha Bezerra	9 182	-	-
9º	9 174	Manoel Batista de Sá	8 810	88	5196
10º	1 279	Antônio de Oliveira Bastos	8 810	88	3902
11º	1 295	Edson Rosa Martins	8 803	-	-
12º	9 396	Paulo Florentino da Silva	8 430	-	-
13º	15 814	Arnaldo Florêncio de Barros	8 425	-	-
14º	1 331	José Antônio Cruz dos Santos	8 420	-	-
15º	15 888	Sebastião Ricardo	8 410	84	5633
16º	15 805	Adjisto Lucena dos Santos	8 410	84	5237
17º	15 868	Mário Francisco Alves	8 375	-	-
18º	15 836	João Alves Pereira	8 045	-	-
19º	16 802	Absalão do Nascimento	8 025	-	-
20º	15 884	Rufino Peixinho de Castro	8 010	80	5274
21º	15 834	Jaime da Silva Lima	8 010	80	5153
22º	11 972	Miguel Facundo Aragão	8 010	80	5129
23º	15 849	José Ferreira Sobrinho	8 010	80	5118
24º	15 862	Liberato Alves de Moraes	8 010	80	5083
25º	15 806	Amintorides Costa de Amorado	8 010	80	4998
26º	15 881	Raimundo Bezerra da Silva	8 009	-	-
27º	13 956	Álvaro Norberto Chimidt	7 220	-	-
28º	13 542	Manoel Juazeiro de Santana	7 210	72	4876
29º	10 384	Elson Pinto dos Santos	7 210	72	4725
30º	11 450	Julio Barbosa de Souza	6 820	68	5262
31º	15 838	João Francisco Barbosa	6 820	68	5220
32º	15 828	Gabriel de Souza Rocha	6 810	68	5382
33º	15 848	José Farias Pinto	6 810	68	4987
34º	15 902	Windsor Cardoso Gontijo	6 810	68	4721
35º	11 212	Milton Menezes	6 410	64	5604
36º	1 284	Benedito da Costa Ferreira	6 410	64	5536
37º	15 817	Cezário Batista da Silva	6 410	64	4832
38º	13 015	Samuel Porto Sales	6 410	64	4761
39º	15 826	Francisco Gomes	6 010	60	5026
40º	15 869	Mário Paulo França	6 010	60	4879
41º	15 740	Alcides Cardoso de Almeida	5 620	-	-
42º	15 873	Odilon Ramos Mariani	5 610	-	-
43º	11 442	Juvenil de Paula e Silva	5 210	52	5465
44º	1 774	Inocêncio Cordeiro da Silva	5 210	52	4973

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 19 - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 93/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 151, de 2 de outubro de 1974, não compareceram e os

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 - Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, 13 de ... de 1974.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

CLASSE: Motorista, nível 8-A
A promover ao nível 10-B

NÚMERO DE VAGAS: 6 (seis)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	15 790	Milton Palhares Rosa	9 610	-	-
2º	15 748	Benedito Américo da Silva	9 245	-	-
3º	13 336	Waldemar Garcia	9 230	-	-
4º	1 301	Fernando Pinna	9 180	-	-
5º	1 294	Edmundo Oliveira Xavier	8 830	-	-
6º	15 799	Tertuliano José de Oliveira	8 820	-	-
7º	15 775	José Fernandes Praxedes	8 450	84	4793
8º	1 257	Venâncio Xavier da Silva	8 450	84	4326
9º	13 827	Luiz Augusto de Carqueira	8 410	-	-
10º	1 364	Valdemar Paulino dos Santos	8 020	-	-
11º	10 490	Mário Rodrigues da Costa	8 010	80	4775
12º	9 394	José David Bastos	8 010	80	4717
13º	15 781	José Silvio	8 010	80	4584
14º	2 838	Misael Mendes Lucas	8 010	80	4289
15º	15 773	José da Silva Lima	8 010	80	3940
16º	6 503	Francisco Amaro da Silva	8 008	-	-
17º	10 430	José Antônio	7 635	-	-
18º	15 769	Joaquim Antão Braga	7 610	76	5110
19º	12 944	Paulo de Oliveira Saraiva	7 610	76	4586
20º	1 290	Clementino Batista Vieira	7 610	76	4354
21º	1 297	Eudox Inácio Ramos	7 610	76	4302
22º	12 766	Raimundo Gonçalves dos Reis	7 610	76	4216
23º	9 186	Manoel Antunes de Oliveira	7 220	72	4608
24º	1 278	Antônio Rodrigues da Silva	7 220	72	4221
25º	1 342	Marcelino Luiz de Oliveira	7 220	72	4149
26º	9 176	José Luiz de Souza	7 210	72	4665
27º	15 770	José Airton Soares	7 210	72	4644
28º	15 797	Severino Leite da Silva	7 210	72	4293
29º	12 756	Sebastião Luiz Vinhal	7 210	72	4173
30º	15 779	José Lopes dos Santos	6 810	-	-
31º	12 301	Francisco Santos	6 420	64	4661
32º	15 743	Antônio Carlos de Lima	6 420	64	4582
33º	15 766	João Camelo da Silva	6 410	64	4578
34º	15 771	José Alves Ferraz	6 410	64	4390
35º	15 753	Eloi Campos	6 410	64	4361
36º	1 277	Antônio Pereira	5 660	-	-
37º	15 762	Israel Otaviano de Amorim	5 610	56	4746
38º	1 805	Nildo Ferreira da Silva	5 610	56	4392
39º	15 749	Benjamim Echeberrie	5 610	56	4303
40º	10 713	Raimundo Batista Filho	5 610	56	4252
41º	6 816	Luiz Francisco da Silva	5 610	56	4230
42º	1 351	Otávio dos Santos	5 610	56	3788
43º	21	José Felipe da Silva	5 210	52	5295
44º	15 795	Rivaldo Cosme da Silva	5 210	52	5054
45º	12 469	Francisco Paulino de Araújo	5 210	52	4647
46º	15 801	Waldemiro Carolino Dantas	5 210	52	4280

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art.1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 93/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 151, de 2 de outubro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 - Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado à Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, 13 de ... de 1974.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

CLASSE: Auxiliar de Portaria, nível 7-A
A promover ao nível 8-B

NÚMERO DE VAGAS: 3 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	1 721	Secundo Valdevino Alves Jardim	10 065	-	-
2º	16 809	Luiz Gonzaga	10 030	-	-
3º	14 096	Normando Leite da Silva	10 025	-	-
4º	16 885	Vicente Pereira Lima	9 675	-	-
5º	5 930	Domingos Azevedo dos Santos	9 670	-	-
6º	3 420	Narciso Ferreira de Souza	9 620	-	-
7º	12 648	Hilza Terezinha Ribeiro	9 609	-	-
8º	5 014	Heroína Silva da Mata	9 305	-	-
9º	16 750	Joaquim Borges Sobrinho	9 255	92	4641
10º	10 659	Antônio Sebastião da Silva	9 255	92	4414
11º	12 942	Lázaro Alves Pinto	9 225	-	-
12º	14 086	Antônio José Leal	9 210	92	-
13º	6 543	Cesil Noronha Feitosa	9 210	88	-
14º	4 203	Maria José de Lima Dias	8 945	-	-
15º	4 840	Divina Alves Monteiro	8 885	-	-
16º	231	José Bernardes de Amorim	8 810	-	-
17º	3 388	Maria de Lourdes Camargo Peixoto	8 588	-	-
18º	14 093	José Pedro de Oliveira	8 450	-	-
19º	10 624	Gerson Alexandre Salles	8 420	-	-
20º	2 002	Cláudio de Oliveira Pinto	8 010	80	4230
21º	882	Leonel de Azevêdo Gomes	8 010	80	4206
22º	5 582	Tobias José da Silva	7 980	-	-
23º	2 043	Francisco Florentino Lopes	7 630	-	-

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 93/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 151, de 2 de outubro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 - Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, ... de ... de 1974

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

Recebi o original
Em 13.12.74

CLASSE: Técnico de Contabilidade, nível 14-B
A promover ao nível 15-C

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	5 413	Myrtes Teixeira Mazzaro	5 795
2º	4 430	Wilma Freitas de Freitas	6 660

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 88/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 142, de 17 de setembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, ... de ... de 1974

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Copeiro, nível 4-A
A promover ao nível 6-B

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	8 842	Neide Aparecida dos Santos	9 342
2º	8 476	Eliana Teodoro da Silva	9 325
3º	8 774	Elisa Oliveira de CArvalho	9 284
4º	7 862	Anna de Souza Rodrigues	9 283
5º	7 841	José Reis de Freitas	8 988
6º	7 775	Lourença Costa Silva	8 820
7º	7 832	Lurdes da Silva Lara	8 480
8º	3 889	Eva Inês Galvão	8 440
9º	8 775	Nair Alves da Silva e Souza	8 008
10º	5 911	Inês Ribeiro Rangel	5 200

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 93/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 151, de 2 de outubro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, ... de ... de 1974.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Técnico de Contabilidade, nível 13-A
A promover ao nível 14-B

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	11 784	Zeil Benemo	5 795

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer à promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 88/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 142, de 17 de setembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência;(Art.4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, ... de ... de 1974

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

CLASSE: Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A
A promover ao nível 11-B

NÚMERO DE VAGAS: 3 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	8 921	Maria Eneida Arnt de Gusmão	9 630
2º	8 865	Afrânio dos Reis de Souza	7 150
3º	8 857	Icléa Calado Castro e Silva	6 845

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1.106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 88/74-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 142, de 17 de setembro de 1974, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, ... de ... de 1974

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Coordenador do Sistema de Pessoal
Substituto

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

FLL/.:

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00